Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 100/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 83/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494

DIÁRIO – OK
DIOGNS – OK
AMP – OK
COMPRASNET – OK

LC –
TCE –
site –

02

Memorando 1- 2.478/2021

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Junho de 2021 às 09:56

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Lidiane Fortes - Auxiliar Administrativo, Ouvidora Municipal SUS

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 1- 2.478/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 1- 2.478/2021

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Junho de 2021 às 09:56

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Lidiane Fortes - Auxiliar Administrativo, Ouvidora Municipal SUS

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 1- 2.478/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, para a Secretaria de Saúde.

LOTE 01					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	30	UND	**OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS** Produto Resistente, portátil e de alta qualidade. • Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; • Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; • Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; • Ampliação 3x. *Especificações:* • Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; • Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). *Acompanha:* 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Diâmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm)	**350,00**	**10.500,00**
02	3	UND	**MASSAGEADOR FACIAL E CORPORAL** *Itens inclusos* • Conjunto contendo de 3 à 5 ponteiras de acessórios para massagem total do corpo, exemplo: 01 Ponteira massagem multiponto - propicia uma sensação relaxante; 01 Ponteira massagem por sucção - proporciona uma ligeira sensação de vácuo que traz um efeito benéfico na pele; 01 Ponteira massagem capilar - especial para massagear e relaxar o couro cabeludo; 01 Ponteira massagem por esfoliação - ajuda na esfoliação da pele; 01 Ponteira massagem concentrada - o nódulo protuberante concentra suaves ondas vibratórias.	**49,00**	**147,00**
03	2	UND	**ESPELHO NASAL MILIMETRADO** *Itens inclusos:* • 01 espelho nasal milimetrado; • 01 bloco de referência milimetrado; • Dimensões aprox: 22x5x1.	**132,49**	**264,98**
04	2	UND	**MINI REFLETOR NASAL** • Consta de uma placa de poliestireno, atóxica e metalizada; Dimensões aprox: 13x8x1	**47,90**	**95,80**
05	2	UND	**AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA** *Informações Técnicas:* • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox;	**10.199,00**	**20.398,00**

			• Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.		
06	2	UND	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA** • Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia; • Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. *Deve possuir*: • Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) – 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e contraste, design clean com tecla soft touch, saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. *Itens inclusos:* • 01 cabo de força • 01 gel condutor; • 02 cabos para aplicação com pino banana; • 01 cabo para aplicação com garra jacaré; • 01 fonte de alimentação bivolt; • 04 eletrodos; • 01 caneta para conexão das ponteiras; • 01 caneta com disparador; • 02 eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor; • 02 eletrodos (pequenos) extra-oral; Garantia de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação.	**1.090,00**	**2.180,00**
07	20	UND	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE** *Devem ser produzidos:* • Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação; • 100% de algodão; • Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente; • A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele; • Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). • Apresentação: rolo, 5 metros.	**54,99**	**1.099,80**
08	10	UND	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** • Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; • Contém látex;	**13,85**	**138,50**

			• Cor bege; • Tamanho aproximado 10cm x 4,5m.		
				VALOR TOTAL (R$)	**34.824,08**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, para a Secretaria de Saúde.

2.2 Considerando que o serviço de fonoaudiologia da Secretaria realiza habilitação e reabilitação fonoaudiológica em crianças, adultos e idosos que apresentam comprometimentos de linguagem oral e/ou escrita, alterações oromiofuncionais e avaliações auditivas.

2.3 Considerando que os pacientes, na sua maioria, são atendidos semanalmente ou quinzenalmente, e necessitam de materiais fonoaudiológicos específicos. A utilização destes, serão determinantes para a evolução clínica e reestabelecimento das funções alteradas. Por este motivo, o Serviço de Fonoaudiologia, necessita equipar-se, adquirindo materiais para complementar a avaliação, que darão suporte para que os resultados desejados de habilitação e reabilitação fonoaudiológicas sejam alcançados o mais rápido possível;

2.4 Considerando que o Aparelho de Eletroestimulação, é o primeiro e único pensado especialmente para a atuação fonoaudiológica, sobretudo, para o profissional que necessita fazer atendimento em consultório, domiciliar e hospitalar, sendo utilizado em pacientes com diversas patologias como hemiplegia, disfagia, disfonia, afonia, hipotonia facial, alteração nas funções neurovegetativas e no sistema oromiofuncional, facial e cervical;

2.5 Considerando que as profissionais fonoaudiólogas do Município são capacitadas e a eletroestimulação reduz os agravos degenerativos e das patologias, e evolução mais rápida dos pacientes, reduzindo o tempo de terapia e melhor resultado de tratamento;

2.6 Considerando que a Bandagem Elástica e/ou Kinesio Tape, trata-se de uma bandagem adesiva que atua na função motora dos músculos. Auxilia para o aumento da circulação sanguínea e linfática e proporciona aumento da propriocepção. A técnica pode ser realizada apenas por profissionais treinados para a aplicação e consiste na colocação da bandagem nos músculos definidos pelo Fonoaudiólogo, com o objetivo de enviar estímulos proprioceptivos constantemente ao cérebro. Esse recurso é indicado na Fonoaudiologia para tratamentos relacionados, à Alterações temporomandibulares (ATM), Paralisia facial, Apraxias, Assimetrias faciais, Hipotonia dos músculos da face, Diminuição da sialorréia (produção abundante de saliva) e aumento da deglutição de saliva, Melhora na mobilidade da língua durante a função de mastigação e fala, Melhora na permanência do vedamento labial facilitando a respiração nasal e garantindo alongamento dos músculos labiais e Facilitação na retração da língua nos casos de protrusão exagerada.

2.7 Considerando que a Auriculoterapia ou Auriculoacupuntura é um método terapêutico e analgésico através da estimulação de pontos reflexos no pavilhão auricular, de grande eficácia

além de bom auxiliar diagnóstico, tratamento este realizado na Secretaria de Saúde pelos profissionais de fonoaudiologia. As microesferas funcionam como pontos reflexos nessas técnicas, e o Esparadrapo Impermeável traz segurança ao paciente pois adere totalmente a pele, possibilitando ao profissional escolher diferentes tipos de pontos, cada um possuindo uma função diferente no organismo.

2.8 Considerando que o Massageador Facial e corporal é utilizado na terapia fonoaudiológica em diversos casos. Pode ser utilizado na mioterapia com indivíduos portadores de alterações oromiofuncionais para aumentar a sensibilidade, adequar a tonicidade e contribuir para a mobilidade das regiões oral, perioral e facial. Pode também provocar relaxamento ou aumento do tônus muscular e, ainda, aumento da propriocepção. Sendo assim, está indicado como coadjuvante nas terapias miofuncionais; no tratamento das desordens de articulação temporomandibular; nos casos de fissuras labiopalatinas e, ainda, nos casos que porventura apresentem alterações da motricidade oral de causa neurológica. Sua ação relaxadora também o torna eficaz no tratamento fonoaudiológico dos pacientes portadores de desordens vocais, contribui para a ativação dos músculos elevadores do osso hióide, facilitando a elevação da língua e fortalecimento do assoalho da boca.

2.9 Considerando que o item Espelho Nasal Milimetrado tem a finalidade de se quantificar a aeração nasal e para determinar o escape de ar nasal no caso de indivíduos portadores de alterações do esfíncter velofaríngeo. E o item Mini Refletor Nasal tem a finalidade de verificar as condições de aeração nasal do paciente. Itens estes indispensáveis para a realização das avaliações fonoaudiológica.

2.10 Considerando a necessidade de aquisição de Otoscópios de LED, serão utilizados tanto pelos profissionais de fonoaudiologia, quanto pelos médicos e equipe de enfermagem, tendo em vista que este aparelho é indispensável para a realização de exames nas partes internas do ouvido. É ideal para avaliar e visualizar o canal auditivo e os tímpanos. É muito utilizado por médicos e enfermeiros para avaliar os ouvidos do paciente — ajudando a revelar anormalidades internas e externas que podem provocar perda auditiva ou surdez.

2.11 Considerando a necessidade do Setor de Odontologia da Secretaria de Saúde para aquisição do item Autoclave, tendo em vista que este equipamento é utilizado constantemente para realizar a esterilização dos produtos utilizados nas consultas e procedimentos odontológicos, sendo altamente necessário para garantir a saúde e a higiene dos dentistas e também dos pacientes, eliminando os microrganismos e esporos presentes nos instrumentos, e prevenindo qualquer tipo de contaminação.

2.12 Considerando o Pregão Eletrônico n° 14/2021, que restou deserto para os itens Equipamento de Eletrofonoterapia, Bandagem Terapêutica Kinesio Tape e Esparadrapo Impermeável, em anexo, e tendo em vista a necessidade de tais objetos, justificando a nova solicitação neste Processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
b) INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FONOUDIOLOGIA HCP LTDA (PRÓ FONO);
c) COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
d) CLÍNICA FONOLOPES LTDA;
e) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
f) ECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
g) MAGAZINE DA ESTÉTICA;
h) LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;
i) JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO;
j) SHOPFONO COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA ME;
k) B2W COMPANHIA DIGITAL (SUBMARINO).

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCMED	HCP	MACROSUL	FONOLOPES	ALTERMED	ECEL	MAGAZINE DA ESTÉTICA	CIRÚRGICA LUCENA	HIPERFARMA	SHOPFONO	SUBMARINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UND	OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS	350,00	505,00	750,00									350,00	**10.500,00**
2	3	UND	MASSAGEADOR FACIAL E CORPORAL	75,00			49,00							99,90	49,00	**147,00**
3	2	UND	ESPELHO NASAL MILIMETRADO	300,00	133,50								132,49		132,49	**264,98**
4	2	UND	MINI REFLETOR NASAL	110,00	48,00								47,90		47,90	**95,80**

5	2	UND	AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA	14.200,00				10.199,00	13.700,00					10.199,00	20.398,00
6	2	UND	EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA	1.900,00	1.136,00					1.090,00		1.596,00		1.090,00	2.180,00
7	20	UND	BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE	220,00							65,00	54,99		54,99	1.099,80
8	10	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	33,00							13,85	16,99		13,85	138,50
													TOTAL (R$)		34.824,08

3.4 Considerando inúmeras tentativas de cotação de valores para obtenção do terceiro orçamento do item 02 (Massageador Facial e Corporal) em diversas empresas, tendo em vista que muitas não responderem as solicitações enviadas, e outras relataram via e-mail não possuir o produto em estoque, motivo do não envio da cotação, conforme solicitações anexas, da mesma maneira, ao pesquisar no Banco de Preços em Saúde – BPS, em anexo, nada consta em relação aos produtos pesquisados, e devido a necessidade de aquisição deste item, foi pesquisado e obtido o terceiro valores em site da internet.

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho.

4.1.1 Os itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.2.1 O Item 07 (EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA) deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

4.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2.1.2 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

4.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 34.826,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos

serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Senhora Elisiane Welter dos Santos - CPF 039.809.549-35, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2021.

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/06/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 34.826,30.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500 - EQUIPAMENTOS

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) FONTE: 494 - MATERIAIS

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/06/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 14/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 14/2021**, de 03 de março de 2021 e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	70.000,00	NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
2	-	FRACASSADO
3	-	DESERTO
4	-	DESERTO
5	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 11 de maio de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PESQUISAR POR

☑ ITEM ☐ MODALIDADE ☐ INSTITUIÇÃO ☐ FORNECEDOR ☐ FABRICANTE ☐ FAIXA ☐ PERÍODO ☐ BASE SIASG(Compras Federais) ☐ TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:
BR

Descrição CATMAT:

Unidade de Fornecimento:

Genérico:
☐ Sim ☐ Não ☐ Dados Agrupados

Adicionar

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	REMOVER
	espelho nasal			🗑
	mini refletor nasal			🗑
	mini refletor			🗑
	refletor nasal			🗑

« ‹ › »

Grupo:
Todos

Classe:
[redacted]

PDM:

UF:
Todas

Município:
Selecione

Pesquisar Limpar

RESULTADO

Os registros exibidos especificam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 01-12-2019 a 01/06/2021

Base de Dados BPS

Gerar Plan

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD IT COMPR
Nenhum registro encontrado..													

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÉDICO HOSPITALAR

4 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 13:32
Para: vendas4@centermedical.com.br

Boa tarde, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais e médico hospitalar, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 2 de junho de 2021 10:17
Para: vendas4@centermedical.com.br

Bom dia, tudo bem?
Tem algum posicionamento do orçamento solicitado?
Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Danilo Assunção <vendas4@centermedical.com.br> 2 de junho de 2021 10:57
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia,

não formalizamos orçamentos para órgão Publico.

Grato,

Danilo Assunção
Depto. Comercial
vendas4@centermedical.com.br
centermedical
produtos médico - hospitalares
www.centermedical.com.br
finemedical
Tel.: (11) 2424-7213
live:daniloassuncao23_1

18.467.139/0001-05
FN MEDICAL COMERCIAL EIRELI - ME
Rua Santa Cruz, 28 - Centro
CEP: 06550-000
PIRAPORA DO BOM JESUS - SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 2 de junho de 2021 11:15
Para: Danilo Assunção <vendas4@centermedical.com.br>

Bom dia Danilo, sem problemas, obrigada!

Atenciosamente,
[redacted]rissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA FONOTERAPIA

7 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 1 de junho de 2021 09:22
Para: store@fonolopes.com.br

Bom dia, tudo bem?
Conforme contato via whatsapp, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos para fonoterapia, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SSOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO - Copia.docx
17K

Fonolopes <contato@fonolopes.com.br> 1 de junho de 2021 10:03
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Cc: store <store@fonolopes.com.br>

Larissa,
Bom dia!

segue proposta em anexo.

ELIEL GENILHU
Diretor Geral
31 98405-4280 / 31 2527 1218
contato@fonolopes.com.br
www.fonolopes.com.br Fonolopes @fonolopes
R. Ulhôa Cintra 95, sl. 1303 / 1304 – Stª Efigênia – BH/MG
clínica fonolopes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial Prefeitura Chopinzinho.pdf
83K

Fonolopes <contato@fonolopes.com.br> 1 de junho de 2021 10:05
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Cc: store <store@fonolopes.com.br>

Larissa,

Segue em anexo a proposta

ELIEL GENILHU
Diretor Geral
31 98405-4280 / 31 2527 1218
contato@fonolopes.com.br
www.fonolopes.com.br Fonolopes @fonolopes
R. Ulhôa Cintra 95, sl. 1303 / 1304 – Stª Efigênia – BH/MG
clínica fonolopes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial Prefeitura Chopinzinho.pdf
83K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 1 de junho de 2021 10:08
Para: Fonolopes <contato@fonolopes.com.br>

Bom dia Eliel, recebido. Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 1 de junho de 2021 10:22
Para: Fonolopes <contato@fonolopes.com.br>

Eliel, por gentileza, gostaria de saber se vocês realizam a venda de espelhos nasais e mini refletores nasais..
Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fonolopes <contato@fonolopes.com.br> 1 de junho de 2021 10:31
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

m dia!

Não temos estes itens no nosso estoque.

ELIEL GENILHU
Diretor Geral
31 98405-4280 / 31 2527 1218
contato@fonolopes.com.br
www.fonolopes.com.br Fonolopes @fonolopes
R. Ulhôa Cintra 95, sl. 1303 / 1304 – Stª Efigênia – BH/MG
clínica fonolopes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 1 de junho de 2021 10:38
Para: Fonolopes <contato@fonolopes.com.br>

Sem problemas, obrigada Eliel!

Atenciosamente,

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÉDICO HOSPITALAR

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 16:09
Para: vendas31@shopfisio.com.br

Boa tarde, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais e médico hospitalar, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 2 de junho de 2021 10:13
Para: vendas31@shopfisio.com.br

Bom dia, tudo bem?
Tem algum posicionamento do orçamento solicitado?
Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
–
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA FONOTERAPIA E AMBULATORIAIS

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 23 de abril de 2021 09:41
Para: contato@fonoloja.com.br

Bom dia, tudo bem?
Conforme contato via whatsapp, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos para fonoterapia e ambulatoriais, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de maio de 2021 09:03
Para: contato@fonoloja.com.br

Bom dia, tudo bem?
Tem algum posicionamento sobre o orçamento solicitado?

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, MÉDICO HOSPITALAR E PARA FONOTERAPIA

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 17:04
Para: comercial@casadoesteticista.com.br

Boa tarde, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais, médico hospitalar e para fonoterapia, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Caso possa nos ajudar, ficamos no aguardo. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

Comercial <comercial@casadoesteticista.com.br> 27 de abril de 2021 09:15
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Olá Bom dia!

Infelizmente não trabalhamos com os itens solicitados.

Tamara Cardoso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA FONOTERAPIA E AMBULATORIAIS

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 23 de abril de 2021 09:46
Para: contato@shopfono.com.br

Bom dia, tudo bem?
Conforme contato via whatsapp, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos para fonoterapia e ambulatoriais, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de maio de 2021 08:52
Para: contato@shopfono.com.br

Bom dia, tudo bem?
Tem algum posicionamento sobre o orçamento solicitado?

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, MÉDICO HOSPITALAR E PARA FONOTERAPIA

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 16:55
Para: comercial02@bcmed.com.br

Boa tarde Ana Paula, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais, médico hospitalar e para fonoterapia, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Caso possa nos ajudar, ficamos no aguardo. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

comercial02 <comercial02@bcmed.com.br> 22 de abril de 2021 17:01
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Olá, boa tarde!!

Não trabalhamos com os itens solicitados

Fico a disposição

Att

Ana Paula Costa
Consultora de Vendas
(11) 4502.1157
(11) 95313.8323
BCMED
www.bcmed.com.br

Great Place To Work. Certificado
Uma das MELHORES EMPRESAS para se trabalhar no Brasil!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 17:04

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, MÉDICO HOSPITALAR E PARA FONOTERAPIA

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 16:27
Para: sac@boacoisa.com.br

Boa tarde, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais, médico hospitalar e para fonoterapia, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Caso possa nos ajudar, ficamos no aguardo. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

sac@boacoisa.com.br <sac@boacoisa.com.br> 26 de abril de 2021 15:46
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde Senhora Larissa

Infelizmente não trabalhamos com estes produtos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Jessica Carvalho

32

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÉDICO HOSPITALAR

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 13:32
Para: vendas4@centermedical.com.br

Boa tarde, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais e médico hospitalar, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 2 de junho de 2021 10:17
Para: vendas4@centermedical.com.br

Bom dia, tudo bem?
Tem algum posicionamento do orçamento solicitado?
Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
–
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÉDICO HOSPITALAR

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 14:42
Para: narka.vendas@hotmail.com

Boa tarde Daiane, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais e médico hospitalar, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 2 de junho de 2021 10:18
Para: narka.vendas@hotmail.com

Bom dia, tudo bem?
Tem algum posicionamento do orçamento solicitado?
Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA FONOTERAPIA E AMBULATORIAIS

4 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de maio de 2021 10:43
Para: licitacaocwb@tklbrasil.gmail.com.br, tania@tklbrasil.com.br

Bom dia, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos para fonoterapia e ambulatoriais, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SSOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO - Copia.docx
19K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 31 de maio de 2021 10:43
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **licitacaocwb@tklbrasil.gmail.com.br** porque o domínio tklbrasil.gmail.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

```
DNS Error: 8386811 DNS type 'mx' lookup of tklbrasil.gmail.com.br responded with code NXDOMAIN Domain
name not found: tklbrasil.gmail.com.br
```

Final-Recipient: rfc822; licitacaocwb@tklbrasil.gmail.com.br
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 8386811 DNS type 'mx' lookup of tklbrasil.gmail.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: tklbrasil.gmail.com.br

Last-Attempt-Date: Mon, 31 May 2021 06:43:15 -0700 (PDT)

35

——— Mensagem encaminhada ———
From: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
To: licitacaocwb@tklbrasil.gmail.com.br, tania@tklbrasil.com.br
Cc:
Bcc:
Date: Mon, 31 May 2021 10:43:03 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA FONOTERAPIA E AMBULATORIAIS
—— Message truncated ——

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 1 de junho de 2021 14:24
Para: licitacaocwb@tklbrasil.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]
——— Forwarded message ———
From: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
To: licitacaocwb@tklbrasil.gmail.com.br, tania@tklbrasil.com.br
Cc:
Bcc:
Date: Mon, 31 May 2021 10:43:03 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA FONOTERAPIA E AMBULATORIAIS
—— Message truncated ——

—
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 2 de junho de 2021 10:23
Para: licitacaocwb@tklbrasil.com.br, tania@tklbrasil.com.br

Bom dia, tudo bem?
Tem algum posicionamento do orçamento solicitado?
Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÉDICO HOSPITALAR

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 14:47
Para: fernanda@cirurgicajoinville.com.br

Boa tarde Fernanda, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais e médico hospitalar, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 2 de junho de 2021 10:21
Para: fernanda@cirurgicajoinville.com.br

Bom dia, tudo bem?
Tem algum posicionamento do orçamento solicitado?
Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA FONOTERAPIA E AMBULATORIAIS

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 25 de maio de 2021 15:22
Para: Cirurgica Parana <vendas@cirurgicaparana.com.br>

Boa tarde , tudo bem?
Por gentileza, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos para fonoterapia e ambulatoriais, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 2 de junho de 2021 10:21
Para: Cirurgica Parana <vendas@cirurgicaparana.com.br>

Bom dia, tudo bem?
Tem algum posicionamento do orçamento solicitado?
Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
–
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA FONOTERAPIA E AMBULATORIAIS

4 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de maio de 2021 10:37
Para: wmmatmed@gmail.com

Bom dia Kaique, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos para fonoterapia e ambulatoriais, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SSOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO - Copia.docx
19K

W. M. Mat. Med. Hosp. mat. med. hosp <wmmatmed@gmail.com> 31 de maio de 2021 14:09
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde

Esse orçamento é para compra direta ou para montagem de processo licitatório ?

At.te
Kaique Cerqueira da Silva
[Texto das mensagens anteriores oculto]
–

W&M COMERCIO DE PROD. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 11.266.338/0001-06
RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978
CEP 85812-180
CENTRO-CASCAVEL
PR
(45)3039-2919

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de maio de 2021 14:15
Para: "W. M. Mat. Med. Hosp. mat. med. hosp" <wmmatmed@gmail.com>

Boa tarde Kaique, é para montagem de processo licitatório.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
–
[Texto das mensagens anteriores oculto]

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 2 de junho de 2021 10:25
Para: "W. M. Mat. Med. Hosp. mat. med. hosp" <wmmatmed@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?
Tem algum posicionamento do orçamento solicitado?
Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA FONOTERAPIA E AMBULATORIAIS

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 25 de maio de 2021 15:11
Para: vendas@sanimed.com.br

Boa tarde , tudo bem?
Por gentileza, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos para fonoterapia e ambulatoriais, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de maio de 2021 10:27
Para: vendas@sanimed.com.br

Bom dia, tudo bem?
Tem algum posicionamento do orçamento solicitado?

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÉDICO HOSPITALAR

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 14:35
Para: vendas4@dormed.com.br

Boa tarde Renato, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais e médico hospitalar, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de maio de 2021 09:39
Para: vendas4@dormed.com.br

Bom dia, tudo bem??
Tem algum posicionamento sobre o orçamento solicitado?

Atenciosamente,
Larissa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, MÉDICO HOSPITALAR E PARA FONOTERAPIA

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 25 de maio de 2021 16:29
Para: proffix.med@gmail.com

Boa tarde Ana, tudo bem?
Por gentileza, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais, médico hospitalar e para fonoterapia, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Caso possa nos ajudar, ficamos no aguardo. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

proffix.med@gmail.com <proffix.med@gmail.com> 25 de maio de 2021 16:41
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa Tarde Larissa,
Infelizmente não trabalhamos com esses materiais!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Atenciosamente,
Ana
https://www.proffix.med.br/
Financeiro
proffix.med@gmail.com
(46) 3524-0845

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 25 de maio de 2021 16:46
Para: "proffix.med@gmail.com" <proffix.med@gmail.com>

Sem problemas, obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, MÉDICO HOSPITALAR E PARA FONOTERAPIA

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 12 de maio de 2021 13:40
Para: vendas1.dentaloeste@gmail.com

Boa tarde, tudo bem?
Conforme contato via email, notamos que possuem alguns produtos de nosso interesse, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais, médico hospitalar e para fonoterapia, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Caso possa nos ajudar, ficamos no aguardo. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

23-04 TR MATERIAIS FONO + EQUIPAMENTOS.docx
161K

Dental Oeste <vendas1.dentaloeste@gmail.com> 12 de maio de 2021 17:42
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde

Não trabalhamos com estes itens.

Att, Karine
Dental Oeste Eireli
[Texto das mensagens anteriores oculto]

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 13 de maio de 2021 07:54
Para: Dental Oeste <vendas1.dentaloeste@gmail.com>

Bom dia, sem problemas, obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

MARCMED

MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Bom dia!

Conforme solicitado, segue orçamento.

Cliente: *Secretária Municipal de Saúde de Chopinzinho - PR*

LOTE 01					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	2	UND	**OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS** Produto Resistente, portátil e de alta qualidade. • Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; • Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; • Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; • Ampliação 3x. *Especificações:* • Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; • Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). *Acompanha:* 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Diâmetro: 2,6 mm/ 3mm/ 4mm/ 4,3 mm/ 4,5mm)	**350,00**	**700,00**
02	20	UND	**OTOSCÓPIO LED - FIBRA ÓPTICA** Para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido. • Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; • Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; • Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional); • Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos; • Fácil substituição da lâmpada Xenon; • Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; • Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; • Acionamento através de botão liga/desliga integrado; • Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA (inclusas); • Cabo compatível com todas as cabeças; • Não contém látex; Garantia: 1 ano.	**1.200,00**	**24.000,00**
03	2	UND	**MASSAGEADOR FACIAL E CORPORAL** Massageador Facial e Corporal, massageia suavemente todo o corpo. *Itens inclusos* • Pilhas AA inclusas; • Conjunto de acessórios para massagem total do corpo; • 01 Ponteira massagem multiponto - propicia uma sensação relaxante; • 01 Ponteira massagem por sucção - proporciona uma ligeira sensação de vácuo que traz um efeito benéfico na pele; • 01 Ponteira massagem capilar - especial para massagear e relaxar o couro cabeludo;	**75,00**	**150,00**

MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

			• 01 Ponteira massagem por esfoliação - ajuda na esfoliação da pele; • 01 Ponteira massagem concentrada - o nódulo protuberante concentra suaves ondas vibratórias.		
04	2	UN D	**ESPELHO NASAL MILIMETRADO** *Itens inclusos:* • 01 espelho nasal milimetrado; • 01 bloco de referência milimetrado; • Dimensões aprox: 22x5x1.	**300,00**	**600,00**
05	2	UN D	**MINI REFLETOR NASAL** • Consta de uma placa de poliestireno, atóxica e metalizada; Dimensões aprox: 13x8x1	**110,00**	**220,00**
06	1	UN D	**AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA** *Informações Técnicas:* • Capacidade: 60 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.	**14.200,00**	**14.200,00**
07	2	UN D	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA** • Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia; • Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. ***Deve possuir***: • Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) – 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e contraste, design clean com tecla soft touch, saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. *Itens inclusos:* • 01 cabo de força • 01 gel condutor; • 02 cabos para aplicação com pino banana; • 01 cabo para aplicação com garra jacaré; • 01 fonte de alimentação bivolt; • 04 eletrodos; • 01 caneta para conexão das ponteiras; • 01 caneta com disparador; • 02 eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor; • 02 eletrodos (pequenos) extra-oral; Garantia de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação.	**1.900,00**	**3.800,00**
LOTE 02					
08	20	UN D	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE** ***Devem ser produzidos:*** • Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação; • 100% de algodão;	**220,00**	**4.400,00**

MARCMED

MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

			• Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente; • A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele; • Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). • Apresentação: rolo, 5 metros.		
09	10	UN D	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** • Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; • Contém látex; • Cor bege; • Tamanho aproximado 10cm x 4,5m.	**33,00**	**330,00**
				VALOR TOTAL (R$)	R$ 48.400,00

Pagamento: 5 dias	**Forma de pagamento:** À vista ou depósito bancário.
Prazo de entrega: 04 dias úteis após o faturamento.	**Frete:** CIF
Prazo de faturamento: 01 a 05 dias úteis após a confirmação do pagamento.	**CNPJ para faturamento:** 38.904.085/0001-05

38.904.085/0001-05
MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
RUA VENCESLAU BRAZ, 346
JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP 85502-410
PATO BRANCO - PR

WILBERT X. OURIVES

Pato Branco, 11 de Maio de 2021

	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA **CNPJ: 01462814000100** Rua AV ANTONIO ROBERTO, 160, Bairro JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUIBA -SP	**Pedido N°** 7957 **Emissão** 28/04/2021 **Validade** 28/04/2021

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Telefone:	46 32421511
Contato:		Bairro:	CENTRO
Endereço:	RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, nº 4864,	E-mail:	orcamentosaudechz@gmail.com
Cidade:	Chopinzinho	CEP:	85560000
Condições:	A Vista	Frete por Conta:	Do Destinatário
Vendedor:	Pró-Fono4		

Código	NCM	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário Líquido	Valor Total Líquido	Desconto
0701	90189099	OTOSCOPIO TK LED	2,00	UN	R$505,00	R$1.010,00	R$454,50	R$909,00	R$50,50
5325	39199090	ESPELHO NASAL MILIMETRADO DE A	2,00	UN	R$133,50	R$267,00	R$120,15	R$240,30	R$13,35
5320	39031900	MINI REFLETOR NASAL	2,00	UN	R$48,00	R$96,00	R$43,20	R$86,40	R$4,80
0721		Fono Stim: Eletroestimulador Neuromuscular Portátil	2,00		R$1.136,00	R$2.272,00	R$1.022,40	R$2.044,80	R$113,60

Tabela de Preço: SEGUNDO TRIMESTRE DE 2021

Desconto total (%): 10,00 %

48

TOTAL: R$3.280,50

TOTAIS

Frete	Seguro	Outros	Desconto	Total Sem Desconto	Total Final
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$364,50	R$3.645,00	R$3.280,50

OBSERVAÇÕES
CFOP: 6107.

95.433.397/0001-11
Insc. Est.: 90208506-87
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
R. JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270
ATUBA - CEP 82600-070
CURITIBA - PR

Macrosul®
Qualidade em produtos para saúde

Curitiba, 25 de maio de 2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DPTO DE COMPRAS

ORÇAMENTO 2021/474

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO/ REGISTRO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	2	UND	Otoscópio com transmissão da luz por fibra óptica, iluminação de alta performance através da lâmpada de LED com vida útil de 50.000 horas. Lente giratória com aumento de 3 vezes. Cabeça fabricada em ABS e aço inox resistente a impactos e melhor durabilidade. Conexão para pera de insuflação. Cabo em aço inox com revestimento em PVC. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Deverá acompanhar 05 espéculos reutilizáveis. Acompanha iluminador de garganta	**MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. – OMNI 3000 / 80070210012**	**750,00**	**1.500,00**

Total da Proposta :	**1.500,00**

um mil, quinhentos reais

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

GARANTIA: A garantia será contra defeitos de fabricação: para os equipamentos será mínima de 01 (um) Ano, para peças e acessórios será conforme o prazo estipulado no manual do equipamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS.

FRETE SEGURO: Por nossa conta, postos no local indicado.

IMPOSTOS: Todos os impostos incidentes estão inclusos no preço acima.

André Oliveira
departamento de licitações
andre.oliveira@macrosul.com
(41) 2102-8344

Declaramos expressamente que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas, encargos e tributos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
CNPJ: 95.433.397/0001-11 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90208506-87 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 01 04 269.825-9
ENDEREÇO: RUA JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, Nº 270 - BAIRRO ATUBA - CURITIBA/PR - CEP: 82.600-070
FONE/FAX: (41) 2102-8344 **E-MAIL:** macrosul@macrosul.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL AG: 3041-4 C/C: 106867-9

CLINICA FONOLOPES LTDA
Rua Ulhoa Cintra, Nº 95, 1303\1304
30150-230 - Belo Horizonte, MG
Telefone: (31) 99111-9988
CNPJ: 27.777.236/0001-95

Proposta Nº 8

Para

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60,
Coronel Santiago Danta, 4864 , centro
85560000 - Chopinzinho, PR
orcamentosaudechz@gmail.com

Número da Proposta	8
Data	01/06/2021

Larissa,

segue a proposta conforme solicitado.

Aos cuidados de: Larissa

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
NL5000 - MASSAGEADOR Corporal com 3 Peças - G-Life	XFXFE8DMG-F948AHN91	UN	2,00	70,00	30,00	49,00	98,00

Outros itens ou serviços

Frete R$ 37,26 via PAC prazo máximo 10 dia

Pagamento faturamento boleto 30 dias

Proposta valida até dia 15/06/2021

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	2	0,00	42,00	98,00	37,26	135,26

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA FONOTERAPIA

4 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 1 de junho de 2021 09:22
Para: store@fonolopes.com.br

Bom dia, tudo bem?
Conforme contato via whatsapp, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos para fonoterapia, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SSOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO - Copia.docx
17K

Fonolopes <contato@fonolopes.com.br> 1 de junho de 2021 10:03
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Cc: store <store@fonolopes.com.br>

Larissa,
Bom dia!

segue proposta em anexo.

ELIEL GENILHU
Diretor Geral
31 98405-4280 / 31 2527 1218
contato@fonolopes.com.br
www.fonolopes.com.br Fonolopes @fonolopes
R. Ulhôa Cintra 95, sl. 1303 / 1304 – Stª Efigênia – BH/MG
clínica fonolopes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial Prefeitura Chopinzinho.pdf
83K

Fonolopes <contato@fonolopes.com.br> 1 de junho de 2021 10:05
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Cc: store <store@fonolopes.com.br>

Larissa,

Segue em anexo a proposta

ELIEL GENILHU
Diretor Geral
31 98405-4280 / 31 2527 1218
contato@fonolopes.com.br
www.fonolopes.com.br Fonolopes @fonolopes
R. Ulhôa Cintra 95, sl. 1303 / 1304 – Stª Efigênia – BH/MG

clínica fonolopes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial Prefeitura Chopinzinho.pdf
83K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 1 de junho de 2021 10:08
Para: Fonolopes <contato@fonolopes.com.br>

Bom dia Eliel, recebido. Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Proposta Comercial Nr. 47672

Dados do Cliente:

Municipio de Chopinzinho - **2312** Fone: (46)3242-8600
Rua Miguel Procópio Kurpel CNPJ/CPF 76.995.414/0001-60
CHOPINZINHO - PR Promotor do Setor: Marcos Daniel
Att.Sr(a): A/C Larissa Fone: (49)99186-3490

Seq	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R$ Unitario	R$ Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL SUPER VACUO 60 LITROS - STERMAX	1	1	UND	10.199,00000	10.199,00
					Valor Total da Proposta Comercial (R$):	**10.199,00**

Condições Gerais da Proposta:

1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
5) Condição de Pagamento: 30DD
6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R$ 500,00);
7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
8) Validade Proposta: mcpValPro
9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 01/06/2021

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Marcos

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE AUTOCLAVES - Altermed

1 mensagem

Marcos Daniel | Altermed Material Médico Hospitalar <marcosdaniel@altermed.com.br> 1 de junho de 2021 18:00
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde,

Larissa, tudo e vc ?!

Conforme solicitado, segue orçamento em anexo e catalogo do produto ofertado.

Se trata de compra direta ?

Ficamos a disposição.

MARCOS DANIEL DA SILVA
REPRESENTANTE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil
Phone: **+55 49 99186 3490**
E-mail: **marcosdaniel@altermed.com.br**

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

Às 13:38 de 28/05/2021, orcamento saude escreveu:

> Boa tarde Marcos, tudo bem?
> Conforme contato telefônico, segue solicitação de orçamento para aquisição do item Autoclave para Odontologia, para o município de Chopinzinho-PR.
> Por gentileza, enviar carimbado e assinado.
> Fico no aguardo, qualquer dúvida estamos a disposição.
>
> Atenciosamente,
> Larissa.
> ***Secretaria Municipal de Saúde***
> ***Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro***
> ***Chopinzinho - Pr***
> ***CEP: 85560-000***
> ***Fone: (46) 3242-1511***
> ***CNPJ: 76.995.414/0001-60***

2 anexos

ORÇAMENTO

Número : 6.832

Razão Social ECEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço AV. MOGIANA, 1854
CEP 14075-260 Cidade RIBEIRÃO PRETO UF SP Fone(16) 3878-1700 **DATA DO ORÇAMENTO** 28/05/21
CNP 03.090.848/0001-47 Inscrição Estadual 582481795116 Fax **DATA DA VALIDADE** 27/06/21

CLIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

00000-000 Cidade UF SP Fone ( )
00000000000000 Inscrição Estadual Fax

TRANSPORTADORA

00000-000 Cidade UF Fone ( )
Inscrição Estadual Fax

LOCAL DE ENTREGA

Endereço
CEP 00000-000 Cidade UF Fone ( )
CNP 00.000.000/0000-00 Inscrição Estadual Fax

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

PAGAMENTO A VISTA

VENDEDOR

LEONARDO - ECEL

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO UNITÁRIO	% DESC.	COND. REAJ.	VALOR	% IPI	Dias para Entrega	USO	Nº PEDIDO DO CLIENTE
01.05348	AUTOCLAVE EC 65D - ADVANCE 220V	1,000	UN	13.700,0000	0,00		13.700,00	0,00	31	CONSUMO	

TOTAIS	MERCADORIA: 13.700,00	ICMS-ST 0,00	IPI	GERAL: 13.700,00

Observações do Orçamento

Data e Assinatura do Vendedor :

Aceite do Orçamento Data / Assinatura :

03.090.848/0001-47
ECEL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.
AVENIDA MOGIANA, 1854
CEP 14075-270 - JD. INDEPENDÊNCIA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

ORÇAMENTO FONO STIM

1 mensagem

Valmari (Bruna) <bruna@praiamari.com.br> 27 de abril de 2021 11:13
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

Larissa, bom dia! Tudo bem?

Estou te enviando o orçamento do Equipamento Fono Stim.

FONO STIM HTM – ELETROESTIMULADOR PORTÁTIL PARA FONOTERAPIA

Valor: R$ 1.090,00
R$ 1.035,50 à vista com desconto ou **12x** de **R$ 90,83** Sem juros no cartão de crédito.

O inovador FONO STIM é um equipamento portátil de Correntes Terapêuticas para Fonoterapia. Apresenta 12 protocolos específicos pré-programados e ajuste manual com a opção de salvar o protocolo realizado. Acessórios específicos para Fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral.

Gabinete portátil com visualização dos parâmetros em OLED colorido. Alimentação através de bateria ou fonte de alimentação com seleção automática de tensão: 110V ou 220V.

https://www.magazinedaestetica.com.br/eletroterapia/fonoterapia/fono-stim-htm-eletroestimulador-portatil-para-fonoterapia

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Bruna Shimabukuro Cortez
MAGAZINE DA ESTÉTICA
Tel: (13) 3221-5235 / Whats: (13) 99131-6173
Endereço: Rua Azevedo Sodré 69 - Santos SP
E-mail: bruna@praiamari.com.br

Instagram: @bruna_mg_estetica / @magazinedaesteticaoficial
Facebook : Bruna Cortez, Representante Comercial.
http://www.magazinedaestetica.com.br/
Obrigada.

Lucena Comercio de Equipamentos Médicos ltda
Avenida Parada Pinto, Nº 2692
02611001 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 2231-9554
CNPJ: 65.944.753/0001-09

Proposta Nº 24301

Para

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60, IE: ISENTO
Rua Miguel Procopio Kurgel, , 3811,
85560000 - Chopinzinho, PR
Fone: (46) 3242-8600, ORCAMENTOSAUDECHZ@GMAIL.COM

Número da Proposta	24301
Data	25/05/2021

Vendedor(a): Angelica de Jesus Batista

Aos cuidados de: Daniela

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Bandagem Adesiva Kinesiology Bege NKH 50 5cmx5m * L.17011 F.17/11/20 V.17/11/23	3005.10.90	15608	UN	20,00	65,00	1.300,00
2	Esparadrapo Missner 10,0cmx4,5m * L.OSH26701 V.11/23	3005.10.90	14438	UN	10,00	13,85	138,50

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	30	0,00	1.438,50	0,00	1.438,50

Observações

PRIMEIRA COMPRA SOMENTE Á VISTA, VALOR MÍNIMO PARA EMISSÃO DE NF R$ 250,00
FATURAMENTO MINIMO COM FRETE INCLUSO para Gde SP (SÓ OS PRODUTOS) R$ 350,00, Interior de SP R$ 500,00, Região Sul e Sudeste e DF R$ 1.000,00, Nordeste, Centro Oeste R$ 1,500,00, Região Norte R$ 2,500,00. ABAIXO DESTE VALOR O FRETE É POR CONTA DO CLIENTE
VENDAS A PRAZO somente com Cadastro Aprovado, Crédito será liberado de acordo com o Último Valor Pago

Atenciosamente,Angélica
Departamento de vendas

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: JERONIMO DA ROCHA LEAO

CNPJ / CPF: 11.747.657/0001-33

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 4092 – CHOPINZINHO-PR

Nome do Responsável: JERONIMO DA ROCHA LEAO

Telefones para contato: (46) 3242 1535 OU (46) 98421 1056

Local e data: JERONIMO DA ROCHA LEÃO

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	1	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA,** PORTÁTIL, DE CORRENTES TERAPÊUTICAS PARA FONOTERAPIA. DEVE APRESENTAR ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA FONOTERAPIA QUE PERMITEM APLICAÇÃO INTRA-ORAL E EXTRA-ORAL. **O APARELHO DEVE POSSUIR** CORRENTES BIFÁSICAS: TENS E FES (100 MA) – 2 CANAIS, UM DISPLAY OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E CONTRASTE, DESIGN CLEAN COM TECLA SOFT TOUCH, SAÍDAS SUPERIORES DE FÁCIL ACESSO, CLIP PARA CINTO, TECNOLOGIA FULL RANGE, POSSIBILIDADE DE RECARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DA CARGA.	1.596,00	1.596,00
02	1	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE. DEVEM SER PRODUZIDOS** COM ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, 100% ACRÍLICO E ADESIVO HIPOALÉRGICO, SENDO RESISTENTE À ÁGUA E RESPIRÁVEL, PODENDO SER UTILIZADO EM ATÉ 5 DIAS APÓS SUA APLICAÇÃO. 100% DE ALGODÃO.	54,99	54,99

60

			DEVE DURAR DE 3 A 4 DIAS SE APLICADA CORRETAMENTE. A PROVA D'ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA (PODE UTILIZAR O CALOR PARA SECAR - EXEMPLO: SECADOR) ESPESSURA LEVE COMO A DA PELE. TAMANHO: 5 CM (LARGURA) X 5 MT (COMPRIMENTO). APRESENTAÇÃO: ROLO, 5 METROS.		
03	1	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL.** COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA QUAL É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. COR BEGE. **10CM*4,5MT**	16,99	16,99

Interfarma

CARIMBO E ASSINATURA

64

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Orçamento - nº 86

1 mensagem

SHOPFONO COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA ME <do-not-reply@bling.com.br> 4 de junho de 2021 08:17
Responder a: SHOPFONO COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA ME <contato@shopfono.com.br>
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

SHOPFONO COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA ME
Rua das Azaléias, Nº 323
87060040 - Maringá, PR
Telefone: (44) 3262-2801
CNPJ: 21.823.036/0001-45
Maringá, 04/06/2021

Proposta Nº 86

Para
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código.	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Espelho Nasal Milimetrado de Altmann Pró-Fono-5325	5325	UN	2,00	132,49	0,00	132,49	264,98
Mini Refletor Nasal Pró-Fono - 5320	5320	UN	2,00	47,90	0,00	47,90	95,80

Nº de itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	4	0,00	0,00	360,78	25,00	385,78

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
7	11/06/2021	385,78	

Atenciosamente, Anderson
Departamento de vendas

Segue o link para acesso ao documento online. Qualquer dúvida entrar em contato. https://www.bling.com.br/b/doc.view.php?id=415453d37dbd0a34d22e3d80ded83030

793aa8106d0956707df6aeace2b32944.pdf
29K

SHOPFONO COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA ME
Rua das Azaléias, Nº 323, SALA A-1
87060040 - Maringá, PR
Telefone: (44) 3262-2801
CNPJ: 21.823.036/0001-45

Proposta Nº 86

Para

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

EX, BRASIL
orcamentosaudechz@gmail.com

Número da Proposta	86
Data	04/06/2021

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Espelho Nasal Milimetrado de Altmann Pró-Fono-5325	5325	UN	2,00	132,49	0,00	132,49	264,98
Mini Refletor Nasal Pró-Fono - 5320	5320	UN	2,00	47,90	0,00	47,90	95,80

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	4	0,00	0,00	360,78	25,00	385,78

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
7	11/06/2021	385,78	

Atenciosamente, Anderson
Departamento de vendas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.776.574/0006-60 **MATRIZ**		**14/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
B2W COMPANHIA DIGITAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
60.22-5-01 - Programadoras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SACADURA CABRAL	**102**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.081-902	**SAUDE**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.NFE@B2WDIGITAL.COM	**(21) 4003-4848**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **13:19:00** (data e hora de Brasília).

SÓ NO APP • R$ 250 OFF* no cupom **250NOAPP** Aproveite! Baixe agora!

*Cupom válido para compras acima de R$ 2.500. Confira as regras.

Favoritar Compartilhar

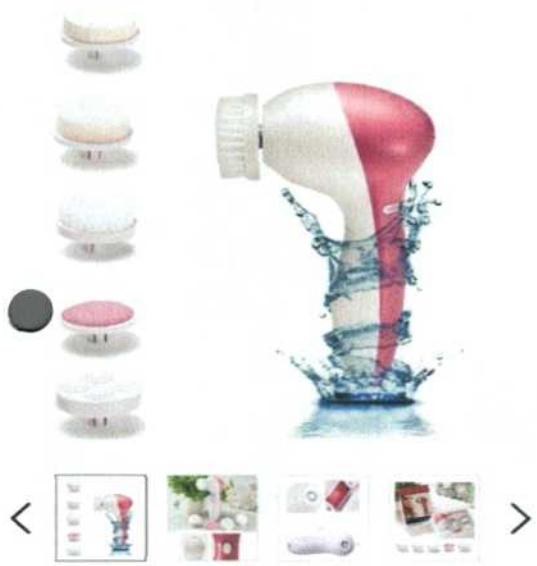

Aparelho De Massagem Eletrico Corparal E Facial Flor-20

(0) (Cód.3293467842)

MASSAGEADOR FACIAL/CORPORAL 5 em 1 - RosaMassageador Facial e Corporal.Vem com 5 Acessórios.Massageia suavemente todo o corpo.Utiliza 2 pilhas "AA" (Pilhas não inclusas).Conjunto de acessórios para massagem total do corpo...

Mais informações

cor: **padrão**

Conheça nossa política de troca

R$ 99,90

em até 10x sem juros no **cartão de crédito**

R$ 99,90 em até 15x sem juros no **cartão Submarino com Ame**

Mais formas de pagamento

Calcular frete e prazo

digite o CEP OK

Comprar

Comprar com ame

Este produto é vendido por Spring e entregue por **Submarino**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

Os principais produtos em Escritório

Cadeira de Escritório com Base Cromada - 9050

R$ 269,90

12x de R$ 22,49 s/juros

Cadeira De Escritório Marrom - 6144

R$ 539,90

12x de R$ 44,99 s/juros

Estante Multiuso Fabricada em Madeira de Pinus 5 Prateleiras...

R$ 92,90

9x de R$ 10,32 s/juros

Escrivaninha Office Notável Branco

~~R$ 239,76~~

R$ 203,79

em 1x no cartão de crédito

Cadeira de Escritório Giratória Charles Pr

R$ 634,99

12x de R$ 52,91 s/jur

Produtos Patrocinados

Cadeira Escritório Giratória Executiva Preta

Conjunto Escritório Escrivaninha e Balcão Carraro

Cadeira Escritório Giratória Presidente Preta

Mesa Escritório 1,20x0,60m -02 Gavetas - WorkStart - NOGAL...

Cadeira Escritório G Presidente Extra Ma

R$ 399,00
12x de R$ 33,25 s/juros

R$ 731,99
12x de R$ 60,99 s/juros

R$ 539,00
12x de R$ 44,91 s/juros

R$ 639,00
12x de R$ 53,25 s/juros

R$ 599,00
12x de R$ 49,91 s/juros

Qual desses combina com seu MacBook?

Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Cabo Apple iPhone iPad Original 1 Metro 100% Original

R$ 33,47
3x de R$ 11,15 s/juros

Usado: iPhone 8 64GB Prata Tela 4.7 ios 4G - delu

Infelizmente não temos esse produto em estoque

Seminovo: iPhone 8 64GB Prata Tela 4.7 ios 4G - delu

Infelizmente não temos esse produto em estoque

Bateria Apple Macbook Pro 13 A1322 A1278 2009 2010 2011...

~~R$ 629,90~~
R$ 598,40
em 1x no cartão de crédito

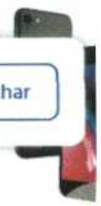

Usado: iPhone 8 256 Espacial Tela 4.7 - de

~~R$ 2.099,00~~
R$ 1.994,05
em 1x no cartão de

Informações do produto

MASSAGEADOR FACIAL/CORPORAL 5 em 1 - Rosa

Massageador Facial e Corporal.
Vem com 5 Acessórios.
Massageia suavemente todo o corpo.

Utiliza 2 pilhas "AA" (Pilhas não inclusas).
Conjunto de acessórios para massagem total do corpo

Ficha técnica

Código	3293467842
Material da Estrutura	Mateliz
Tipo de Produto	Elétrico
Indicação	Facial

Denunciar anúncio

Avaliações

Seja o primeiro a avaliar

Avaliar produto

Os mais vendidos em Escritório

Cadeira Escritório Executiva Trevalla TL-CDE-26-1 Preta

R$ 329,90

Cadeira de Escritório com Base Cromada Prizi Safe - Preta

R$ 309,90

Cadeira Gamer MX12 Giratoria Preto/Vermelho - Mymax

~~R$ 1.099,00~~
R$ 1.044,05

Cadeira Diretor Colors Giratória Tela Mesh Regulagem De Altur...

R$ 359,99

Escrivaninha/mesa Notebook 1 Gaveta

R$ 136,74

12x de R$ 27,49 s/juros | 12x de R$ 25,82 s/juros | em 1x no cartão de crédito | 12x de R$ 29,99 s/juros

Atendimento 4003-5544

Canal de vendas

Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

B2WADS

Venda no Sub

Cartão Sub

Ame

Mais Informações >

Mais Informações

< Voltar

- Institucional >
- Dúvidas >
- *Cartão Submarino* >
- Submarino Viagens >
- Submarino Prime >

Formas de pagamento Cartões de crédito Submarino, Visa, Aura, MasterCard, Diners Club, Hiper, American Express; Boleto bancário; Débito Online Itaú, Banco do Brasil, Bradesco e Visa Electron.

Todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pelo Submarino. O valor de oferta do produto será garantido após a finalização da compra. Havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.

SITE BLINDADO AUDITADO EM 02-JUN

acessibilidade

Saiba mais

Submarino

Sua história começa aqui.

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 492.513.778.117 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.sub@submarino.com.br

Mapa do site

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/06/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONO-AUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SE-CRETARIA DE SAÚDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONO-AUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SE-CRETARIA DE SAÚDE, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

AFM

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 07 /01/2021

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1°*** *- Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.*"

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2478/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 18 de junho 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **__ de _____ de 2021 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho.
16.1.1 Os itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
16.2.1 O Item 07 (EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA) deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
16.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
16.2.1.2 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.
16.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
16.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
16.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
17.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 34.826,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:
20.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
20.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Senhora Elisiane Welter dos Santos - CPF 039.809.549-35, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, para a Secretaria de Saúde.

LOTE 01					
EM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	30	UND	**OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS** Produto Resistente, portátil e de alta qualidade. • Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; • Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; • Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; • Ampliação 3x. *Especificações:* • Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; • Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). *Acompanha:* 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Diâmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm)	**350,00**	**10.500,00**
02	3	UND	**MASSAGEADOR FACIAL E CORPORAL** *Itens inclusos* • Conjunto contendo de 3 à 5 ponteiras de acessórios para massagem total do corpo, exemplo: 01 Ponteira massagem multiponto - propicia uma sensação relaxante; 01 Ponteira massagem por sucção - proporciona uma ligeira sensação de vácuo que traz um efeito benéfico na pele; 01 Ponteira massagem capilar - especial para massagear e relaxar o couro cabeludo; 01 Ponteira massagem por esfoliação - ajuda na esfoliação da pele; 01 Ponteira massagem concentrada - o nódulo protuberante concen-	**49,00**	**147,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			tra suaves ondas vibratórias.		
)3	2	UND	**ESPELHO NASAL MILIMETRADO** *Itens inclusos:* • 01 espelho nasal milimetrado; • 01 bloco de referência milimetrado; • Dimensões aprox: 22x5x1.	**132,49**	**264,98**
)4	2	UND	**MINI REFLETOR NASAL** • Consta de uma placa de poliestireno, atóxica e metalizada; Dimensões aprox: 13x8x1	**47,90**	**95,80**
)5	2	UND	**AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA** *Informações Técnicas:* • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.	**10.199,00**	**20.398,00**
)6	2	UND	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA** • Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia; • Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. ***Deve possuir:*** • Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) – 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e contraste, design clean com tecla soft touch, saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. *Itens inclusos:* • 01 cabo de força • 01 gel condutor; • 02 cabos para aplicação com pino banana; • 01 cabo para aplicação com garra jacaré; • 01 fonte de alimentação bivolt; • 04 eletrodos; • 01 caneta para conexão das ponteiras; • 01 caneta com disparador; • 02 eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor; • 02 eletrodos (pequenos) extra-oral; Garantia de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação.	**1.090,00**	**2.180,00**
)7	20	UND	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE**	**54,99**	**1.099,80**

			Devem ser produzidos: • Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação; • 100% de algodão; • Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente; • A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele; • Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). • Apresentação: rolo, 5 metros.		
)8	10	UND	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** • Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; • Contém látex; • Cor bege; • Tamanho aproximado 10cm x 4,5m.	**13,85**	**138,50**
				VALOR TOTAL (R$)	**34.824,08**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, para a Secretaria de Saúde.

2.2 Considerando que o serviço de fonoaudiologia da Secretaria realiza habilitação e reabilitação fonoaudiológica em crianças, adultos e idosos que apresentam comprometimentos de linguagem oral e/ou escrita, alterações oromiofuncionais e avaliações auditivas.

2.3 Considerando que os pacientes, na sua maioria, são atendidos semanalmente ou quinzenalmente, e necessitam de materiais fonoaudiológicos específicos. A utilização destes, serão determinantes para a evolução clínica e reestabelecimento das funções alteradas. Por este motivo, o Serviço de Fonoaudiologia, necessita equipar-se, adquirindo materiais para complementar a avaliação, que darão suporte para que os resultados desejados de habilitação e reabilitação fonoaudiológicas sejam alcançados o mais rápido possível;

2.4 Considerando que o Aparelho de Eletroestimulação, é o primeiro e único pensado especialmente para a atuação fonoaudiológica, sobretudo, para o profissional que necessita fazer atendimento em consultório, domiciliar e hospitalar, sendo utilizado em pacientes com diversas patologias como hemiplegia, disfagia, disfonia, afonia, hipotonia facial, alteração nas funções neurovegetativas e no sistema oromiofuncional, facial e cervical;

2.5 Considerando que as profissionais fonoaudiólogas do Município são capacitadas e a eletroestimulação reduz os agravos degenerativos e das patologias, e evolução mais rápida dos pacientes, reduzindo o tempo de terapia e melhor resultado de tratamento;

2.6 Considerando que a Bandagem Elástica e/ou Kinesio Tape, trata-se de uma bandagem adesiva que atua na função motora dos músculos. Auxilia para o aumento da circulação sanguínea e linfática e proporciona aumento da propriocepção. A técnica pode ser realizada apenas por profissionais treinados para a aplicação e consiste na colocação da bandagem nos músculos definidos pelo Fonoaudiólogo, com o objetivo de enviar estímulos proprioceptivos constantemente ao cérebro. Esse recurso é indicado na Fonoaudiologia para tratamentos relacionados, à Alterações temporomandibulares (ATM), Paralisia facial, Apraxias, Assimetrias faci-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ais, Hipotonia dos músculos da face, Diminuição da sialorréia (produção abundante de saliva) e aumento da deglutição de saliva, Melhora na mobilidade da língua durante a função de mastigação e fala, Melhora na permanência do vedamento labial facilitando a respiração nasal e garantindo alongamento dos músculos labiais e Facilitação na retração da língua nos casos de protrusão exagerada.

2.7 Considerando que a Auriculoterapia ou Auriculoacupuntura é um método terapêutico e analgésico através da estimulação de pontos reflexos no pavilhão auricular, de grande eficácia além de bom auxiliar diagnóstico, tratamento este realizado na Secretaria de Saúde pelos profissionais de fonoaudiologia. As microesferas funcionam como pontos reflexos nessas técnicas, e o Esparadrapo Impermeável traz segurança ao paciente pois adere totalmente a pele, possibilitando ao profissional escolher diferentes tipos de pontos, cada um possuindo uma função diferente no organismo.

2.8 Considerando que o Massageador Facial e corporal é utilizado na terapia fonoaudiológica em diversos casos. Pode ser utilizado na mioterapia com indivíduos portadores de alterações oromiofuncionais para aumentar a sensibilidade, adequar a tonicidade e contribuir para a mobilidade das regiões oral, perioral e facial. Pode também provocar relaxamento ou aumento do tônus muscular e, ainda, aumento da propriocepção. Sendo assim, está indicado como coadjuvante nas terapias miofuncionais; no tratamento das desordens de articulação temporomandibular; nos casos de fissuras labiopalatinas e, ainda, nos casos que porventura apresentem alterações da motricidade oral de causa neurológica. Sua ação relaxadora também o torna eficaz no tratamento fonoaudiológico dos pacientes portadores de desordens vocais, contribui para a ativação dos músculos elevadores do osso hióide, facilitando a elevação da língua e fortalecimento do assoalho da boca.

2.9 Considerando que o item Espelho Nasal Milimetrado tem a finalidade de se quantificar a aeração nasal e para determinar o escape de ar nasal no caso de indivíduos portadores de alterações do esfíncter velofaríngeo. E o item Mini Refletor Nasal tem a finalidade de verificar as condições de aeração nasal do paciente. Itens estes indispensáveis para a realização das avaliações fonoaudiológica.

2.10 Considerando a necessidade de aquisição de Otoscópios de LED, serão utilizados tanto pelos profissionais de fonoaudiologia, quanto pelos médicos e equipe de enfermagem, tendo em vista que este aparelho é indispensável para a realização de exames nas partes internas do ouvido. É ideal para avaliar e visualizar o canal auditivo e os tímpanos. É muito utilizado por médicos e enfermeiros para avaliar os ouvidos do paciente — ajudando a revelar anormalidades internas e externas que podem provocar perda auditiva ou surdez.

2.11 Considerando a necessidade do Setor de Odontologia da Secretaria de Saúde para aquisição do item Autoclave, tendo em vista que este equipamento é utilizado constantemente para realizar a esterilização dos produtos utilizados nas consultas e procedimentos odontológicos, sendo altamente necessário para garantir a saúde e a higiene dos dentistas e também dos pacientes, eliminando os microrganismos e esporos presentes nos instrumentos, e prevenindo qualquer tipo de contaminação.

2.12 Considerando o Pregão Eletrônico n° 14/2021, que restou deserto para os itens **Equipamento de Eletrofonoterapia, Bandagem Terapêutica Kinesio Tape e** Esparadrapo Impermeável, em anexo, e tendo em vista a necessidade de tais objetos, justificando a nova solicitação neste Processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

b) INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FONOUDIOLOGIA HCP LTDA (PRÓ FONO);

c) COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;

d) CLÍNICA FONOLOPES LTDA;

e) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

f) ECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

g) MAGAZINE DA ESTÉTICA;

h) LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;

i) JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO;

j) SHOPFONO COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA ME;

k) B2W COMPANHIA DIGITAL (SUBMARINO).

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCMED	HCP	MACROSUL	FONOLOPES	ALTERMED	ECEL	AGAZINE DA ESTÉTICA	CIRÚRGICA LUCENA	HIPERFARMA	SHOPFONO	SUBMARINO	VALOR	VALOR TOTAL
30	UND	OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS	0,00	5,00	0,00									350,00	10.500,00
3	UND	MASSAGEADOR FACIAL E CORPORAL	00			00							90	49,00	147,00
2	UND	ESPELHO NASAL MILIMETRADO	0,00	3,50								2,49		132,49	264,98
2	UND	MINI REFLETOR NASAL	0,00	,00								,90		47,90	95,80

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	UND	AUTOCLAVE PARA ODONTO-LOGIA	,200,00				,199,00	,700,00					10.199,	**20.398,00**
2	UND	EQUIPAMENTO DE ELETROFO-NOTERAPIA	00,00	36,00					90,00		96,00		1.090,0	**2.180,00**
20	UND	BANDAGEM TERA-PÊUTICA KINESIO TA-PE	0,00							5,00	4,99		54,99	**1.099,80**
10	UND	ESPARADRAPO IM-PERMEÁVEL	00							85	99		13,85	**138,50**
													TOTAL (R$)	**34.824,08**

3.4 Considerando inúmeras tentativas de cotação de valores para obtenção do terceiro orçamento do item 02 (Massageador Facial e Corporal) em diversas empresas, tendo em vista que muitas não responderem as solicitações enviadas, e outras relataram via e-mail não possuir o produto em estoque, motivo do não envio da cotação, conforme solicitações anexas, da mesma maneira, ao pesquisar no Banco de Preços em Saúde – BPS, em anexo, nada consta em relação aos produtos pesquisados, e devido a necessidade de aquisição deste item, foi pesquisado e obtido o terceiro valores em site da internet.

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho.

4.1.1 Os itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.2.1 O Item 07 **(EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA)** deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

4.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2.1.2 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

4.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 34.826,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Senhora Elisiane Welter dos Santos - CPF 039.809.549-35, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) di-

as úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, di-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

retamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
	VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho.

2.1.1 Os itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.2 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

2.2.1 O Item 07 (EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA) deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

2.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.2.1.2 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R$ 34.826,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Senhora Elisiane Welter dos Santos - CPF 039.809.549-35, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONO-AUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SE-CRETARIA DE SAÚDE. Valor estimado: R$ 34.824,08. Gênero: Equipamentos para Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

121
RC

Memorando 4- 2.478/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 21/06/2021 às 15:02:54

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7A8E-7749-13E5-2B00

122 no

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A8E-7749-13E5-2B00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 21/06/2021 15:03:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A8E-7749-13E5-2B00

Município de CHOPINZINHO

1Doc

123

Memorando 5- 2.478/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 22/07/2021 às 11:42:45

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2.478/2021, e processo licitatório nº 100/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 61FD-92F6-4173-CE3B

1240

Anexos:

Parecer_n_118_2021_Pregao_Eletronico_n_100_2021_aquisicao_de_materiais_permamentes_e_de_consumo_para_consultorio_de_fon

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.co[illegible]/verificacao/ e informe o código 61FD-92F6-4173-CE3B

PROCESSO N.º 100/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 2.478/2021

PARECER JURÍDICO N.º 118/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO. CABIMENTO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 100/2021 **(Memorando 1Doc n.º 2.478/2021)**, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, ao preço máximo de **R$ 34.824,08 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).**

Os autos, contendo 122 (cento e vinte e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação e Termo de Referência (fls. 03/17);
b) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 18);
c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 19);
d) Termo de Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico n.º 14/2021 (fls. 20);
e) Relatório público (fls. 21);
f) Cópia de e-mails de solicitações de orçamentos (fls. 22/43; 51/52; 54);
g) Orçamentos (fls. 44/50; 53; 55/66);
h) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 67);
i) Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 (fls. 68/70);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 61FD-92F6-4173-CE3B

126

j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 71);

k) Minutas do edital, contrato e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 72/120).

Os autos foram conclusos a este Procurador em 21/06/2021 (fls. 121/122).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 61FD-92F6-4173-CE3B

127

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, ao preço máximo de **R$ 34.824,08 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade pregão, na forma eletrônica (fls. 67).

De fato, o pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que se pretendem adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002[3].

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 19 e 71).

---

[2] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

[3] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo** e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o **orçamento**, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 61FD-92F6-4173-CE3B

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 06/09).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 04/17).

Não obstante, necessário que a Secretaria de Saúde: a) adéque a redação do Item 4.2.1, eis que a garantia mencionada é incompatível com o item do Termo de Referência; b) adéque a redação do Item 5.3, eis que menciona o pagamento mensal após os serviços executados, o que é incompatível com o objeto dos autos (aquisição de equipamentos) e; c) avalie a inclusão de garantia mínima para o Item 05 do Termo de Referência (autoclave).

2.3.5 Das Minutas do Edital, Contrato e Anexos

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, acostadas às fls. 72/120, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9 e seguintes, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura (Item 16.10);

e) dotação orçamentária: Item 18.2;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Franceli de Fátima Davi Del Gasperin (Item 21.2)

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Allyne Marini (titular) e Elisiane Welter dos Santos (substituta). (Item 21.3).

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá: a) adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado ; b) corrigir o valor máximo da licitação (Itens 18.1 do Edital e 4.1 da minuta do Contrato); c) adeque o item 3.3 "c" ao item 9.2.1 do edital, de forma que não fique dúvidas quanto à possibilidade de participa-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 61FD-92F6-4173-CE3B

129

ção de empresas que sofreram a penalidade de suspensão temporária de outros órgãos públicos, e que tal providência seja implementada em todos os instrumentos convocatórios.

2.3.6 Justificativa do Preço

A Secretaria de Saúde anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou o menor preço dentre os orçados:

1. Marcmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli (fls. 44/46);
2. Industria e Comércio de Produtos para Fonoaudiologia HCP Ltda. (fls. 47/48);
3. Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda. (fls. 49);
4. Clínica Fonolopes Ltda. (fls. 50/52);
5. Altermed Materiais Médicos Hospitalares Ltda. (fls. 53/54);
6. Ecel Indústria e Comércio Ltda. (fls. 55);
7. Magazine da Estética (fls. 56/57);
8. Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. (fls. 58);
9. Jerônimo da Rocha Leão (fls. 59/60);
10. ShopFono Comércio de Produtos de Saúde Ltda. ME (fls. 61/62);
11. B2W Companhia Digital (fls. 63/66).

Consta nos autos a informação de que a servidora Larissa Biava Tavares foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 17).

No entanto, necessário que a Secretaria: a) atualize os orçamentos de fls. 44/46; 47/48 e 56/57, posto que vencidos, ou, certifique nos autos de que não houve alterações nos preços; b) insira a data de emissão no orçamento de fls. 59/60; c) inclua a assinatura dos responsáveis pela emissão dos orçamentos de fls. 47/48 e 58 e; d) providencie certidão referente à pesquisa de preços realizada em site, com as seguintes informações: data da pesquisa, nome da empresa, CNPJ, endereço, descrição do produto, link de acesso e valor (incluindo o valor do frete).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica.**

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 61FD-92F6-4173-CE3B

Por isso, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

Parecer favorável da Secretaria de Finanças, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 500 e 494 (fls. 18).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 indicam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 68/70).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe.

3 Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 100/2021 **(Memorando 1Doc n.º 2.478/2021)**, instaurado pela Secretaria de Saúde, objetivando a aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, ao preço máximo de **R$ 34.824,08 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos),** desde que atenda às seguintes recomendações:

Secretaria de Saúde

Recomendação 1: adequar a redação do Item 4.2.1, eis que a garantia mencionada é incompatível com o item do Termo de Referência, cumprindo observar que quanto ao item 06, equipamento de eletrofonoterapia, já há a exigência de garantia de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação;

Recomendação 2: adequar a redação do Item 5.3, eis que menciona o pagamento mensal após os serviços executados, o que é incompatível com o objeto dos autos (aquisição de equipamentos);

Recomendação 3: avaliar a inclusão de garantia mínima para o Item 05 do Termo de Referência (autoclave);

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 61FD-92F6-4173-CE3B

131

Recomendação 4: atualizar os orçamentos de fls. 44/46; 47/48 e 56/57, posto que vencidos, ou, certificar nos autos de que não houve alterações nos preços;

Recomendação 5: inserir a data de emissão no orçamento de fls. 59/60;

Recomendação 6: incluir a assinatura dos responsáveis pela emissão dos orçamentos de fls. 47/48 e 58;

Recomendação 7: providenciar certidão referente à pesquisa de preços realizada em site, com as seguintes informações: data da pesquisa, nome da empresa, CNPJ, endereço, descrição do produto, link de acesso e valor (incluindo o valor do frete).

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado;

Recomendação 2: corrigir o valor máximo da licitação (Itens 18.1 do Edital e 4.1 da minuta do Contrato);

Recomendação 3: adeque o item 3.3 "c" ao item 9.2.1 do edital, de forma que não fique dúvidas quanto à possibilidade de participação de empresas que sofreram a penalidade de suspensão temporária de outros órgãos públicos, **e que tal providência seja implementada em todos os instrumentos convocatórios.**

Recomendação 4: realizar as publicações de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, compete à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da obra, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 61FD-92F6-4173-CE3B

1330

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.c/verificacao/ e informe o código 61FD-92F6-4173-CE3B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

133

Código para verificação: 61FD-92F6-4173-CE3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 22/07/2021 11:43:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61FD-92F6-4173-CE3B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 092/2021/Saúde Chopinzinho, 03 de agosto de 2021.

De: Secretaria de Saúde – Franceli de F. D. Del Gasperin

Para: Procuradoria Municipal - Márcio Stringari

Em atenção ao Parecer Jurídico N.º 118/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc nº 2.478/2021, Processo Licitatório nº 100/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, responder as recomendações solicitadas:

Recomendação 1: A redação do Item 06 - Equipamento de Eletrofonoterapia do Termo de Referência foi adequada, sendo compatível com a redação do Item 4.2.1, sendo que a exigência de garantia foi definida para 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Recomendação 2: Conforme solicitado a redação do Item 5.3 foi ajustada, ficando compatível com o objeto dos autos (aquisição de equipamentos).

Recomendação 3: Após análise, avaliamos e incluímos garantia mínima para o Item 05 – Autoclave para Odontologia, ficando estipulado garantia de 12 (doze) meses.

Recomendação 4: Os orçamentos de fls. 44/46, 47/48 e 56/57 foram atualizados, tendo em vista que alguns tiveram alterações de valores, bem como segue valor total de Termo de Referência retificado.

Recomendação 5: Conforme solicitado, segue anexo orçamento de fls. 59/60, com a data de emissão, e conversa em anexo.

Recomendação 6: Seguem anexos orçamentos de fls. 47/48 e 58 assinados.

Recomendação 7: Conforme solicitado, segue anexa certidão referente à pesquisa de preços realizada em site da internet, com as seguintes informações: data da pesquisa, nome da empresa, CNPJ, endereço, descrição do produto, link de acesso e valor (incluindo o valor do frete).

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

MARCMED

MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Bom dia!

Conforme solicitado, segue orçamento.

Cliente: *Secretária Municipal de Saúde de Chopinzinho - PR*

LOTE 01					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	02	UND	**OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS** Produto Resistente, portátil e de alta qualidade. • Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; • Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; • Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; • Ampliação 3x. *Especificações:* • Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; • Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). *Acompanha:* 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Diâmetro: 2,6 mm/ 3mm/ 4mm/ 4,3 mm/ 4,5mm)	**R$ 350,00**	**R$ 700,00**
02	20	UND	**OTOSCÓPIO LED - FIBRA ÓPTICA** Para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido. • Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; • Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; • Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional); • Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos; • Fácil substituição da lâmpada Xenon; • Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; • Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; • Acionamento através de botão liga/desliga integrado; • Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA (inclusas); • Cabo compatível com todas as cabeças; • Não contém látex; Garantia: 1 ano.	**R$ 1.200,00**	**R$ 24.000,00**
03	02	UND	**MASSAGEADOR FACIAL E CORPORAL** Massageador Facial e Corporal, massageia suavemente todo o corpo. *Itens inclusos* • Pilhas AA inclusas; • Conjunto de acessórios para massagem total do corpo; • 01 Ponteira massagem multiponto - propicia uma sensação relaxante; • 01 Ponteira massagem por sucção - proporciona uma ligeira sensação de vácuo que traz um efeito benéfico na pele; • 01 Ponteira massagem capilar - especial para massagear e relaxaro couro cabeludo;	**R$ 75,00**	**R$ 150,00**

MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

			• 01 Ponteira massagem por esfoliação - ajuda na esfoliação da pele; • 01 Ponteira massagem concentrada - o nódulo protuberante concentra suaves ondas vibratórias.		
04	02	UND	**ESPELHO NASAL MILIMETRADO** *Itens inclusos:* • 01 espelho nasal milimetrado; • 01 bloco de referência milimetrado; • Dimensões aprox: 22x5x1.	**R$ 300,00**	**R$ 600,00**
05	02	UND	**MINI REFLETOR NASAL** • Consta de uma placa de poliestireno, atóxica e metalizada; Dimensões aprox: 13x8x1	**R$ 110,00**	**R$ 220,00**
06	01	UND	**AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA** *Informações Técnicas:* • Capacidade: 60 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.	**R$ 14.200,00**	**R$ 14.200,00**
07	02	UND	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA** • Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia; • Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. ***Deve possuir***: • Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) – 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e contraste, design clean com tecla soft touch, saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. *Itens inclusos:* • 01 cabo de força • 01 gel condutor; • 02 cabos para aplicação com pino banana; • 01 cabo para aplicação com garra jacaré; • 01 fonte de alimentação bivolt; • 04 eletrodos; • 01 caneta para conexão das ponteiras; • 01 caneta com disparador; • 02 eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor; • 02 eletrodos (pequenos) extra-oral; Garantia de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação.	**R$ 1.900,00**	**R$ 3.800,00**
LOTE 02					
08	20	UND	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE** ***Devem ser produzidos:*** • Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação; • 100% de algodão;	**R$ 220,00**	**R$ 4.400,00**

MARCMED

MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

			• Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente; • A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a dapele; • Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). • Apresentação: rolo, 5 metros.		
09	10	UND	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** • Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; • Contém látex; • Cor bege; • Tamanho aproximado 10cm x 4,5m.	**R$ 33,00**	**R$ 330,00**
				VALOR TOTAL (R$)	**R$ 48.400,00**

Pagamento: Empenho	**Forma de pagamento:** À vista ou depósito bancário.
Prazo de entrega: 05 a 25 dias úteis após o faturamento.	**Frete:** CIF
Prazo de faturamento: 01 a 05 dias úteis após a confirmação do pagamento.	**CNPJ para faturamento**: 38.904.085/0001-05

38.904.085/0001-05
MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
RUA VENCESLAU BRAZ, 346
JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP 85502-410
PATO BRANCO - PR

Aline Mozzer

Pato Branco, 03 de Agosto de 2021

138
Lari.

	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA **CNPJ: 01462814000100** Rua AV ANTONIO ROBERTO, 160, Bairro JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUIBA -SP	**Pedido N°** 7957 **Emissão** 28/04/2021 **Validade** 28/04/2021

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Telefone:**	46 32421511
Contato:		**Bairro:**	CENTRO
Endereço:	RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, nº 4864,	**E-mail:**	orcamentosaudechz@gmail.com
Cidade:	Chopinzinho	**CEP:**	85560000
Condições:	A Vista	**Frete por Conta:**	Do Destinatário
Vendedor:	Pró-Fono4		

Código	NCM	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário Líquido	Valor Total Líquido	Desconto
0701	90189099	OTOSCOPIO TK LED FORA DE LINHA	2,00	UN	R$505,00	R$1.010,00	R$454,50	R$909,00	R$50,50
5325	39199090	ESPELHO NASAL MILIMETRADO DE A	2,00	UN	R$153,00	R$306,00	R$137,70	R$275,40	R$15,30
5320	39031900	MINI REFLETOR NASAL	2,00	UN	R$48,00	R$96,00	R$43,20	R$86,40	R$4,80
0721		Fono Stim: Eletroestimulador Neuromuscular Portátil	2,00		R$1.177,00	R$2.354,00	R$1.059,30	R$2.118,60	R$117,70

01.462.814/0001-05
I.E: 255.192.010.116
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA-ME
Av. Antonio Roberto, 160
Jd. das Belezas - CEP: 06315-020
CARAPICUÍBA - SP

139

Tabela de Preço: TERCEIRO TRIMESTRE 2021

Desconto total (%): 10,00 %

TOTAL: R$3.389,40

TOTAIS

Frete	Seguro	Outros	Desconto	Total Sem Desconto	Total Final
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$376,60	R$3.766,00	R$3.389,40

OBSERVAÇÕES
CFOP: 6107.

01.462.814/0001-00
I.E: 255.192.010.116
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA-ME
Av. Antonio Roberto, 160
Jd. das Belezas - CEP: 06315-020
CARAPICUÍBA - SP

140 Lari

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 26 de julho de 2021 08:39
Para: Pró-Fono <profono@profono.com.br>, adm@profono.com.br

Bom dia, tudo bem?
No mês de abril nos foi enviado o orçamento que esta em anexo, precisamos que por gentileza, ele seja carimbado e assinado, e caso haja necessidade, que seja atualizado.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orcamento_7957 - PROFONO.docx
31K

Pró-fono <profono@profono.com.br> 27 de julho de 2021 08:30
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia

Os valores foram atualizados com a tabela do terceiro trimestre, Segue orçamento carimbado e assinado.

Atenciosamente,

Lucimara Coutinho

Setor de Vendas
tel.: (11) 4688-2220

Whats: (11) 99175-5257
skype.:pro-fono

www.profono.com.br

profono@profono.com.br

141

Bom dia, tudo bem?

No mês de abril nos foi enviado o orçamento que esta em anexo, precisamos que por gentileza, ele seja carimbado e assinado, e caso haja necessidade, que seja atualizado.

Atenciosamente,

Larissa.

Em qui., 29 de abr. de 2021 às 16:15, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu:

> Recebido, obrigada!
>
> Se possível enviar com carimbo e assinatura. Grata!
>
> Atenciosamente,
>
> Larissa.
>
> Em qui., 29 de abr. de 2021 às 16:10, <profono@profono.com.br> escreveu:
>
> > **A empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA enviou um orçamento para a sua aprovação.**
> >
> > Olá, segue em anexo o orçamento solicitado.
> >
> > Cordialmente,
> >
> > **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA**
> > 1146882220

–

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro

Chopinzinho - Pr

CEP: 85560-000

Fone: (46) 3242-1511

CNPJ: 76.995.414/0001-60

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO 7957.pdf
984K

142

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

[Enc: ENC: ORÇAMENTO FONO STIM]

1 mensagem

Bruna - Magazine da Estética <bruna@magazinedaestetica.com.br> 29 de julho de 2021 09:16
Para: "orcamentosaudechz@gmail.com" <orcamentosaudechz@gmail.com>

Larissa, bom dia!! Tudo bem?

Agora estou utilizando esse e-mail!! Deixa salvo, por gentileza.
Não teve alterações de valores, apenas o prazo de entrega que está de 45 ~ 60 dias úteis.

FONO STIM HTM – ELETROESTIMULADOR PORTÁTIL PARA FONOTERAPIA
Valor: R$ 1.090,00
R$ 1.035,50 à vista com desconto ou 12x de R$ 90,83 Sem juros no cartão de crédito.

Atenciosamente,

Magazine da estética

Bruna Shimabukuro
(13) 3222-3717
(13) 99131-6173
bruna@magazinedaestetica.com.br

magazinedaesteticaoficial www.magazinedaestetica.com.br magazinedaestetica

—— Mensagem original ——
Assunto : ENC: ORÇAMENTO FONO STIM
De : "Valmari (Bruna)" <bruna@praiamari.com.br>
Data : 29/07/2021 09:12:23
Para : bruna@magazinedaestetica.com.br

>
>
>
>
>
>
>
>
>
>
>
>
>
>
>
> De: "orcamento saude" <orcamentosaudechz@gmail.com>

143 Lari.

> Enviada: 2021/07/28 10:33:03
>
> Para: bruna@praiamari.com.br
>
> Assunto: Re: ORÇAMENTO FONO STIM
>
> Bom dia Bruna, tem algum posicionamento sobre o orçamento solicitado??
>
> Atenciosamente,
>
> Em seg., 26 de jul. de 2021 às 08:44, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu:
>
> Bom dia Bruna, tudo bem?
>
> No mês de abril nos foi enviado o orçamento que está em anexo, precisamos que por gentileza, ele seja atualizado.
>
> Fico no aguardo, e desde já lhe agradeço!!
>
> Atenciosamente,
>
> Larissa.
>
> Em ter., 27 de abr. de 2021 às 11:32, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu:
>
> Recebido, Obrigada!
>
> Em ter., 27 de abr. de 2021 às 11:13, Valmari (Bruna) <bruna@praiamari.com.br> escreveu:

144

> Larissa, bom dia! Tudo bem?
>
> Estou te enviando o orçamento do Equipamento Fono Stim.
>
> FONO STIM HTM – ELETROESTIMULADOR PORTÁTIL PARA FONOTERAPIA
>
> Valor: R$ 1.090,00
>
> R$ 1.035,50 à vista com desconto ou 12x de R$ 90,83 Sem juros no cartão de crédito.
>
> O inovador FONO STIM é um equipamento portátil de Correntes Terapêuticas para Fonoterapia. Apresenta 12 protocolos específicos pré-programados e ajuste manual com a opção de salvar o protocolo realizado. Acessórios específicos para Fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral.
>
> Gabinete portátil com visualização dos parâmetros em OLED colorido. Alimentação através de bateria ou fonte de alimentação com seleção automática de tensão: 110V ou 220V.
>
> https://www.magazinedaestetica.com.br/eletroterapia/fonoterapia/fono-stim-htm-eletroestimulador-portatil-para-fonoterapia
>
> Qualquer dúvida, estamos a disposição.
>
> Bruna Shimabukuro Cortez
>
> MAGAZINE DA ESTÉTICA
>
> Tel: (13) 3221-5235 / Whats: (13) 99131-6173
>
> Endereço: Rua Azevedo Sodré 69 - Santos SP
>
> E-mail: bruna@praiamari.com.br
>
> Instagram: @bruna_mg_estetica / @magazinedaesteticaoficial
>
> Facebook : Bruna Cortez, Representante Comercial.
>

145

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: JERONIMO DA ROCHA LEAO

CNPJ / CPF: 11.747.657/0001-33

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 4092 – CHOPINZINHO-PR

Nome do Responsável: JERONIMO DA ROCHA LEAO

Telefones para contato: (46) 3242 1535 OU (46) 98421 1056

Local e data: JERONIMO DA ROCHA LEÃO

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

26/07/2021

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	1	Unid.	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA**, PORTÁTIL, DE CORRENTES TERAPÊUTICAS PARA FONOTERAPIA. DEVE APRESENTAR ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA FONOTERAPIA QUE PERMITEM APLICAÇÃO INTRA-ORAL E EXTRA-ORAL. **O APARELHO DEVE POSSUIR** CORRENTES BIFÁSICAS: TENS E FES (100 MA) – 2 CANAIS, UM DISPLAY OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E CONTRASTE, DESIGN CLEAN COM TECLA SOFT TOUCH, SAÍDAS SUPERIORES DE FÁCIL ACESSO, CLIP PARA CINTO, TECNOLOGIA FULL RANGE, POSSIBILIDADE DE RECARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DA CARGA.	1.596,00	1.596,00
02	1	Unid.	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE. DEVEM SER PRODUZIDOS COM** ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, 100% ACRÍLICO E ADESIVO HIPOALÉRGICO, SENDO RESISTENTE À ÁGUA E RESPIRÁVEL, PODENDO SER UTILIZADO EM ATÉ 5 DIAS APÓS SUA APLICAÇÃO. 100% DE ALGODÃO.	54,99	54,99

146

			DEVE DURAR DE 3 A 4 DIAS SE APLICADA CORRETAMENTE. A PROVA D'ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA (PODE UTILIZAR O CALOR PARA SECAR - EXEMPLO: SECADOR) ESPESSURA LEVE COMO A DA PELE. TAMANHO: 5 CM (LARGURA) X 5 MT (COMPRIMENTO). APRESENTAÇÃO: ROLO, 5 METROS.		
03	1	Unid.	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA QUAL É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. COR BEGE. **10CM*4,5MT**	16,99	16,99

CARIMBO E ASSINATURA

26/07/2021 08:01 - Larissa: Bom dia, tudo bem?
26/07/2021 08:01 - Larissa: Me chamo Larissa, trabalho na Secretaria de Saúde
26/07/2021 08:02 - Larissa: Há algum tempo vcs nos forneceram um orçamento de alguns produtos...
26/07/2021 08:02 - Larissa: DOC-20210726-WA0001. (arquivo anexado) Solicitação de orçamento.docx
26/07/2021 08:02 - Larissa: DOC-20210601-WA0005. (arquivo anexado) HIPERFARMA - ORÇAMENTO SAUDE.pdf
26/07/2021 08:07 - Larissa: Precisamos que atualizem caso necessário, e que tenha a data de emissão... Visto que neste não consta
26/07/2021 08:07 - Larissa: Esse aqui o modelo em branco caso seja mais fácil de editar
26/07/2021 15:59 - Farmácia Hiperfarma: IMG-20210726-WA0034.jpg (arquivo anexado)
26/07/2021 16:00 - Farmácia Hiperfarma: IMG-20210726-WA0035.jpg (arquivo anexado)

148
Lucê

Lucena Com Equip Médicos Ltda
Avenida Parada Pinto, Nº 2692
02.611-001 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 2231-9554
CNPJ: 65.944.753/0001-09

Proposta Nº 24301

Para

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60, IE: ISENTO
Rua Miguel Procopio Kurgel, , 3811,
85560000 - Chopinzinho, PR
Fone: (46) 3242-8600, ORCAMENTOSAUDECHZ@GMAIL.COM

Número da Proposta	24301
Data	26/07/2021

Vendedor(a): Angelica de Jesus Batista

Aos cuidados de: Daniela

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Bandagem Adesiva Kinesiology Bege NKH 50 5cmx5m * L.17011 F.17/11/20 V.17/11/23	3005.10.90	15608	UN	20,00	65,00	1.300,00
2	Esparadrapo Missner 10,0cmx4,5m * L.OSH26701 V.11/23	3005.10.90	14438	UN	10,00	13,85	138,50

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	30	0,00	1.438,50	0,00	1.438,50

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
30	26/08/2021	1.438,50	

Transportador

Nome	SEDEX - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Peso Bruto (Kg)	7,700
Qtd Volumes	0

Observações

PRIMEIRA COMPRA SOMENTE Á VISTA, VALOR MÍNIMO PARA EMISSÃO DE NF R$ 250,00
FATURAMENTO MINIMO COM FRETE INCLUSO para Gde SP (SÓ OS PRODUTOS) R$ 350,00, Interior de SP R$ 500,00, Região Sul e Sudeste e DF R$ 1.000,00, Nordeste, Centro Oeste R$ 1,500,00, Região Norte R$ 2,500,00. ABAIXO DESTE VALOR O FRETE É POR CONTA DO CLIENTE
VENDAS A PRAZO somente com Cadastro Aprovado, Crédito será liberado de acordo com o Último Valor Pago

Atenciosamente,Angélica
Departamento de vendas

65.944 753/0001-09
LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Av Parada Pinto, 2692
Vazana Paulista CEP 026
São Paulo SP

LUCENA Com. Equip. Médicos Ltda
JOSE VALDIR DE LUCENA
Sócio Gerente

149

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, MÉDICO HOSPITALAR E PARA FONOTERAPIA

5 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 25 de maio de 2021 15:04
Para: adm cirurgicalucena <adm@cirurgicalucena.com.br>

Boa tarde, tudo bem?
Por gentileza, segue anexo solicitação de orçamento para equipamentos ambulatoriais, médico hospitalar e para fonoterapia, para o Município de Chopinzinho-PR.
Por gentileza, enviar o orçamento carimbado e assinado.
Caso possa nos ajudar, ficamos no aguardo. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS + MATERIAIS PARA FONO.docx
21K

Vendas3. Cirurgicalucena <vendas3.cirurgicalucena@gmail.com> 25 de maio de 2021 15:11
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

Olá
Boa tarde
segue em anexo o orçamento solicitado.
fic a disposição

grata

adm cirurgicalucena <adm@cirurgicalucena.com.br> escreveu no dia terça, 25/05/2021 à(s) 15:06:

> CIRÚRGICA LUCENA - A SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR
> (11) 2231-9554, 2232-8200, 3375-6375, 3375-6377, 2129-7509 e 2129-7557
> WhatsApp (11) 93046-8743
> LUCENA Comércio de Equipamentos Médicos Ltda
> **Avenida Parada Pinto, 2692** - Bairro: Lauzane Paulista - São paulo - SP - CEP: 02611-001
> **www.cirurgicalucena.com.br - adm@cirurgicalucena.com.br**
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

–

Atenciosamente,

Angélica Batista

☎ **(11) 2231-9554 / 3375-6377**

WhatsApp (11) 93242-1409

Skype Angélica-Cirúrgica Lucena

150 Lari.

CIRÚRGICA Lucena Desde 1991

pense bem antes de imprimir

Bling - Proposta Comercialshopinzinho2505.pdf
90K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 25 de maio de 2021 15:14
Para: "Vendas3. Cirurgicalucena" <vendas3.cirurgicalucena@gmail.com>

Boa tarde Angélica, recebido. Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
–
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 26 de julho de 2021 08:50
Para: "Vendas3. Cirurgicalucena" <vendas3.cirurgicalucena@gmail.com>

Bom dia Angélica, tudo bem?
No mês de maio nos foi enviado o orçamento que está em anexo, precisamos que por gentileza, ele esteja carimbado e assinado, e caso haja necessidade, que seja atualizado.
Fico no aguardo, e desde já lhe agradeço!!

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bling - Proposta Comercialshopinzinho2505.pdf
90K

Vendas3. Cirurgicalucena <vendas3.cirurgicalucena@gmail.com> 26 de julho de 2021 09:18
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Olá Bom dia
tudo bem obrigado, e você?
segue em anexo assinado e carimbado.Validade da proposta 30 dias.
fico a disposição
Grata
[Texto das mensagens anteriores oculto]

doc26-07-2021_0_09.16.51.829.pdf
444K

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio desta, certificar que a pesquisa de preço anexada aos autos foi realizada em 02/06/2021, cujo descritivo é: MASSAGEADOR FACIAL/CORPORAL 5 em 1 – Rosa, Massageador Facial e Corporal; Vem com 5 Acessórios; Massageia suavemente todo o corpo; Utiliza 2 pilhas "AA" (Pilhas não inclusas); Conjunto de acessórios para massagem total do corpo), no site da internet Submarino, Razão Social B2W Companhia Digital, CNPJ: 00.776.574/0006-60, Inscrição Estadual: 492.513.778.117, Endereço: Rua Sacadura Cabral, 102 – Rio de Janeiro, RJ – 20081-902, sendo que não constava o valor do frete, e para cumprimento do Parecer Jurídico nº 118/2021/PGM/MS, Procedimento Licitatório nº 100/2021, em 26/07/2021, às 13:54, houve a necessidade de consulta ao código do produto (3293467842) no site para coleta das informações atualizadas, porém apresentou resultado nulo na busca, conforme anexo, e link a seguir:

https://www.submarino.com.br/busca/3293467842?chave_search=achistorye.

Conforme o exposto, foi realizada nova pesquisa de preço no site da internet Submarino, para o produto com as mesmas especificações, conforme anexo, e link a seguir:

https://www.submarino.com.br/produto/3297280444?pfm_carac=%C3%9Altimos%20produtos%20vistos&pfm_page=search&pfm_pos=search_page.history&pfm_type=vit_recommendation&DCSext.recom=RR_search_page, sendo este anexado aos autos, com data da pesquisa, nome da empresa, CNPJ, endereço, descrição do produto , link de acesso e valor com frete incluso, sendo assim ajustado no Termo de Referência.

Por expressão da verdade, dato e assino a presente.

Chopinzinho, 26 de julho de 2021.

Larissa Biava Tavares

LARISSA BIAVA TAVARES
Auxiliar Administrativa

3293467842

Oferta Wow! Baixe o APP Dia dos Pais Cupons Cartão Submarino Bienal Livros iBest Entrega em 3h Sub no Ar

Não encontramos nenhum resultado na sua busca.

O que eu faço?

- Verifique os termos digitados ou os filtros selecionados.
- Utilize termos genéricos na busca.

Últimos produtos vistos

Aparelho De Massagem Eletrico Corparal E Facial Flor-20

R$ 61,90
6x de R$ 10,31 s/juros

Massageador Derma Spa Aparelho Limpeza Facial 5 em 1

R$ 62,00
6x de R$ 10,33 s/juros

Massageador Derma Spa Aparelho Limpeza Facial 5 In 1 +

R$ 49,00
4x de R$ 12,25 s/juros

Massageador Derma Spa Aparelho Limpeza Facial 5 In 1 +

R$ 59,99 Prime
6x de R$ 9,99 s/juros

Ma
Lim

R$
3x

Atendimento 4003-5544

nal de vendas

Programa de afiliados

Submarino Viagens

B2WADS

Venda no Sub

Cartão Sub

Ame

Mais Informações

O que você tá procurando?

Oferta Wow! Baixe o APP Dia dos Pais Cupons Cartão Submarino Bienal Livros iBest Entrega em 3h Sub no Ar

SÓ NO APP • R$ 15 OFF* no cupom 15NOAPP Aproveite! Baixe agora!

*Cupom válido para compras acima de R$80. Confira as regras.

Favoritar | Compartilhar

Aparelho De Massagem Eletrico Corparal E Facial Flor-20

MASSAGEADOR FACIAL/CORPORAL 5 em 1 - RosaMassageador Facial e Corporal.Vem com 5 Acessórios.Massageia suavemente todo o corpo.Utiliza 2 pilhas "AA" (Pilhas não inclusas).Conjunto de acessórios para massagem total do corpo...

Mais informações

cor: **padrão**

Conheça nossa política de troca

R$ 61,90

em até 6x sem juros no **cartão de crédito**

R$ 61,90 em até 12x sem juros no **cartão Submarino**

Mais formas de pagamento

Chopinzinho - PR

Receba entre **30 de julho e 09 de agosto** **R$ 4,99**

Comprar

Comprar com ame

Este produto é vendido por MARKELK BRASIL e entregue por **Submarino**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

Os principais produtos em Escritório

Cadeira de escritório Presidente Dylan Healer MB-0030 Preta

R$ 399,90

12x de R$ 33,32 s/juros

Conjunto 4 Cadeiras E 1 Mesa 70 X 70 - Madeira

R$ 209,00

12x de R$ 17,41 s/juros

Cadeira de Escritório com Base Cromada - 9050

R$ 269,90

12x de R$ 22,49 s/juros

↓ 8%

Estante Multiuso Fabricada em Madeira de Pinus 5 Prateleiras...

~~R$ 92,90~~

R$ 84,90

8x de R$ 10,61 s/juros

Produtos Patrocinados

↓ 15%

↓ 33%

↓ 5%

154

Escrivaninha 90cm Mesa
escritório Branca com Cobre

R$ 199,99
12x de R$ 16,66 s/juros

Kit 4 Cadeiras Eiffel Sala Jantar
Cozinha Escritório Charles

~~R$ 720,00~~
R$ 452,88
em 1x no cartão de crédito

Escrivaninha 90cm Mesa
Madeira Natura com Preto

~~R$ 299,99~~
R$ 199,99
12x de R$ 16,66 s/juros

Cadeira Presidente Escritório
Giratória Prizma Rack NR17 Pre

~~R$ 938,87~~
R$ 889,99
12x de R$ 74,16 s/juros

Escriva
Escritó

~~R$ 299,9~~
R$ 19
12x de

Produtos Apple em alta

Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Informações do produto

MASSAGEADOR FACIAL/CORPORAL 5 em 1 - Rosa

Massageador Facial e Corporal.
Vem com 5 Acessórios.
Massageia suavemente todo o corpo.

Utiliza 2 pilhas "AA" (Pilhas não inclusas).
Conjunto de acessórios para massagem total do corpo

Ficha técnica

Código	3297280444
Material da Estrutura	Mateliz
Marca	Massage
Tipo de Produto	Facial
Indicação	Facial

Denunciar anúncio

avaliações

★★★★★

ajude outros compradores,
seja a primeira pessoa a fazer uma avaliação!

avaliar

Dúvidas sobre o produto

155
Davi

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 03 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, para a Secretaria de Saúde.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	30	UND	**OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS** Produto Resistente, portátil e de alta qualidade. • Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; • Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; • Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; • Ampliação 3x. *Especificações:* • Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; • Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). *Acompanha:* 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Diâmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm)	**350,00**	**10.500,00**
02	3	UND	**MASSAGEADOR FACIAL E CORPORAL** *Itens inclusos* • Conjunto contendo de 3 à 5 ponteiras de acessórios para massagem total do corpo, exemplo: 01 Ponteira massagem multiponto - propicia uma sensação relaxante; 01 Ponteira massagem por sucção - proporciona uma ligeira sensação de vácuo que traz um efeito benéfico na pele; 01 Ponteira massagem capilar - especial para massagear e relaxar o couro cabeludo; 01 Ponteira massagem por esfoliação - ajuda na esfoliação da pele; 01 Ponteira massagem concentrada - o nódulo protuberante concentra suaves ondas vibratórias.	**49,00**	**147,00**
03	2	UND	**ESPELHO NASAL MILIMETRADO** *Itens inclusos:* • 01 espelho nasal milimetrado; • 01 bloco de referência milimetrado; • Dimensões aprox: 22x5x1.	**132,49**	**264,98**
04	2	UND	**MINI REFLETOR NASAL** • Consta de uma placa de poliestireno, atóxica e metalizada; Dimensões aprox: 13x8x1	**43,20**	**86,40**
05	2	UND	**AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA** *Informações Técnicas:* • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox;	**10.199,00**	**20.398,00**

			• Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.		
06	2	UND	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA** • Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia; • Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. *Deve possuir*: • Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) – 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e contraste, design clean com tecla soft touch, saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. *Itens inclusos:* • 01 cabo de força • 01 gel condutor; • 02 cabos para aplicação com pino banana; • 01 cabo para aplicação com garra jacaré; • 01 fonte de alimentação bivolt; • 04 eletrodos; • 01 caneta para conexão das ponteiras; • 01 caneta com disparador; • 02 eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor; • 02 eletrodos (pequenos) extra-oral; Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**1.059,30**	**2.118,60**
07	20	UND	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE** *Devem ser produzidos:* • Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação; • 100% de algodão; • Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente; • A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele; • Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). • Apresentação: rolo, 5 metros.	**54,99**	**1.099,80**
08	10	UND	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** • Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; • Contém látex;	**13,85**	**138,50**

			• Cor bege; • Tamanho aproximado 10cm x 4,5m.		
				VALOR TOTAL (R$)	**34.753,28**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, para a Secretaria de Saúde.

2.2 Considerando que o serviço de fonoaudiologia da Secretaria realiza habilitação e reabilitação fonoaudiológica em crianças, adultos e idosos que apresentam comprometimentos de linguagem oral e/ou escrita, alterações oromiofuncionais e avaliações auditivas.

2.3 Considerando que os pacientes, na sua maioria, são atendidos semanalmente ou quinzenalmente, e necessitam de materiais fonoaudiológicos específicos. A utilização destes, serão determinantes para a evolução clínica e reestabelecimento das funções alteradas. Por este motivo, o Serviço de Fonoaudiologia, necessita equipar-se, adquirindo materiais para complementar a avaliação, que darão suporte para que os resultados desejados de habilitação e reabilitação fonoaudiológicas sejam alcançados o mais rápido possível;

2.4 Considerando que o Aparelho de Eletroestimulação, é o primeiro e único pensado especialmente para a atuação fonoaudiológica, sobretudo, para o profissional que necessita fazer atendimento em consultório, domiciliar e hospitalar, sendo utilizado em pacientes com diversas patologias como hemiplegia, disfagia, disfonia, afonia, hipotonia facial, alteração nas funções neurovegetativas e no sistema oromiofuncional, facial e cervical;

2.5 Considerando que as profissionais fonoaudiólogas do Município são capacitadas e a eletroestimulação reduz os agravos degenerativos e das patologias, e evolução mais rápida dos pacientes, reduzindo o tempo de terapia e melhor resultado de tratamento;

2.6 Considerando que a Bandagem Elástica e/ou Kinesio Tape, trata-se de uma bandagem adesiva que atua na função motora dos músculos. Auxilia para o aumento da circulação sanguínea e linfática e proporciona aumento da propriocepção. A técnica pode ser realizada apenas por profissionais treinados para a aplicação e consiste na colocação da bandagem nos músculos definidos pelo Fonoaudiólogo, com o objetivo de enviar estímulos proprioceptivos constantemente ao cérebro. Esse recurso é indicado na Fonoaudiologia para tratamentos relacionados, à Alterações temporomandibulares (ATM), Paralisia facial, Apraxias, Assimetrias faciais, Hipotonia dos músculos da face, Diminuição da sialorréia (produção abundante de saliva) e aumento da deglutição de saliva, Melhora na mobilidade da língua durante a função de mastigação e fala, Melhora na permanência do vedamento labial facilitando a respiração nasal e garantindo alongamento dos músculos labiais e Facilitação na retração da língua nos casos de protrusão exagerada.

2.7 Considerando que a Auriculoterapia ou Auriculoacupuntura é um método terapêutico e analgésico através da estimulação de pontos reflexos no pavilhão auricular, de grande eficácia

além de bom auxiliar diagnóstico, tratamento este realizado na Secretaria de Saúde pelos profissionais de fonoaudiologia. As microesferas funcionam como pontos reflexos nessas técnicas, e o Esparadrapo Impermeável traz segurança ao paciente pois adere totalmente a pele, possibilitando ao profissional escolher diferentes tipos de pontos, cada um possuindo uma função diferente no organismo.

2.8 Considerando que o Massageador Facial e corporal é utilizado na terapia fonoaudiológica em diversos casos. Pode ser utilizado na mioterapia com indivíduos portadores de alterações oromiofuncionais para aumentar a sensibilidade, adequar a tonicidade e contribuir para a mobilidade das regiões oral, perioral e facial. Pode também provocar relaxamento ou aumento do tônus muscular e, ainda, aumento da propriocepção. Sendo assim, está indicado como coadjuvante nas terapias miofuncionais; no tratamento das desordens de articulação temporomandibular; nos casos de fissuras labiopalatinas e, ainda, nos casos que porventura apresentem alterações da motricidade oral de causa neurológica. Sua ação relaxadora também o torna eficaz no tratamento fonoaudiológico dos pacientes portadores de desordens vocais, contribui para a ativação dos músculos elevadores do osso hióide, facilitando a elevação da língua e fortalecimento do assoalho da boca.

2.9 Considerando que o item Espelho Nasal Milimetrado tem a finalidade de se quantificar a aeração nasal e para determinar o escape de ar nasal no caso de indivíduos portadores de alterações do esfíncter velofaríngeo. E o item Mini Refletor Nasal tem a finalidade de verificar as condições de aeração nasal do paciente. Itens estes indispensáveis para a realização das avaliações fonoaudiológica.

2.10 Considerando a necessidade de aquisição de Otoscópios de LED, serão utilizados tanto pelos profissionais de fonoaudiologia, quanto pelos médicos e equipe de enfermagem, tendo em vista que este aparelho é indispensável para a realização de exames nas partes internas do ouvido. É ideal para avaliar e visualizar o canal auditivo e os tímpanos. É muito utilizado por médicos e enfermeiros para avaliar os ouvidos do paciente — ajudando a revelar anormalidades internas e externas que podem provocar perda auditiva ou surdez.

2.11 Considerando a necessidade do Setor de Odontologia da Secretaria de Saúde para aquisição do item Autoclave, tendo em vista que este equipamento é utilizado constantemente para realizar a esterilização dos produtos utilizados nas consultas e procedimentos odontológicos, sendo altamente necessário para garantir a saúde e a higiene dos dentistas e também dos pacientes, eliminando os microrganismos e esporos presentes nos instrumentos, e prevenindo qualquer tipo de contaminação.

2.12 Considerando o Pregão Eletrônico n° 14/2021, que restou deserto para os itens Equipamento de Eletrofonoterapia, Bandagem Terapêutica Kinesio Tape e Esparadrapo Impermeável, em anexo, e tendo em vista a necessidade de tais objetos, justificando a nova solicitação neste Processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
b) INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FONOUDIOLOGIA HCP LTDA (PRÓ FONO);
c) COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
d) CLÍNICA FONOLOPES LTDA;
e) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
f) ECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
g) MAGAZINE DA ESTÉTICA;
h) LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;
i) JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO;
j) SHOPFONO COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA ME;
k) B2W COMPANHIA DIGITAL – SUBMARINO SITE DA INTERNET.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCMED	HCP	MACROSUL	FONOLOPES	ALTERMED	ECEL	MAGAZINE DA ESTÉTICA	CIRÚRGICA LUCENA	HIPERFARMA	SHOPFONO	SUBMARINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UND	OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS	350,00	454,50	750,00									350,00	10.500,00
2	3	UND	MASSAGEADOR FACIAL E CORPORAL	75,00			49,00							61,90	49,00	147,00
3	2	UND	ESPELHO NASAL MILIMETRADO	300,00	137,70								132,49		132,49	264,98
4	2	UND	MINI REFLETOR NASAL	110,00	43,20								47,90		43,20	86,40
5	2	UND	AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA	14.200,00				10.199,00	13.700,00						10.199,00	20.398,00

6	2	UND	EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA	1.900,00	1.059,30					1.090,00		1.596,00			1.059,30	2.118,60
7	20	UND	BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE	220,00							65,00	54,99			54,99	1.099,80
8	10	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	33,00							13,85	16,99			13,85	138,50
														TOTAL (R$)		34.753,28

3.4 Considerando inúmeras tentativas de cotação de valores para obtenção do terceiro orçamento do item 02 (Massageador Facial e Corporal) em diversas empresas, tendo em vista que muitas não responderem as solicitações enviadas, e outras relataram via e-mail não possuir o produto em estoque, motivo do não envio da cotação, conforme solicitações anexas, da mesma maneira, ao pesquisar no Banco de Preços em Saúde – BPS, em anexo, nada consta em relação aos produtos pesquisados, e devido a necessidade de aquisição deste item, foi pesquisado e obtido o terceiro valores em site da internet.

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho.

4.1.1 Os itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.2.1 O Item 06 (EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA) deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

4.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2.1.2 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.2.2 O Item 05 (AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA) deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas

relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

4.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 34.753,28 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais, e vinte e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS

5.3 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do(s) objeto(s), que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos

moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Senhora Elisiane Welter dos Santos - CPF 039.809.549-35, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 03 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/08/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 34.753,28

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500 - EQUIPAMENTOS

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) FONTE: 494 - MATERIAIS

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 83/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 83/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de novembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **10 de novembro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 10 de novembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no Item 9.2.1 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho.
16.1.1 Os itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.2 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
16.2.1 O Item 06 (EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA) deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
16.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
16.2.1.2 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.
16.2.2 O Item 05 (AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA) deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
16.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
16.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
16.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do(s) objeto(s), que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
17.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 34.753,28 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais, e vinte e oito centavos)para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:
20.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
20.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Senhora Elisiane Welter dos Santos - CPF 039.809.549-35, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

191

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, para a Secretaria de Saúde.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	30	UND	**OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS** Produto Resistente, portátil e de alta qualidade. • Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; • Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; • Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; • Ampliação 3x. *Especificações:* • Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; • Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). *Acompanha:* 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Diâmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm)	**350,00**	**10.500,00**
02	3	UND	**MASSAGEADOR FACIAL E CORPORAL** *Itens inclusos* • Conjunto contendo de 3 à 5 ponteiras de acessórios para massagem total do corpo, exemplo: 01 Ponteira massagem multiponto - propicia uma sensação relaxante; 01 Ponteira massagem por sucção - proporciona uma ligeira sensação de vácuo que traz um efeito benéfico na pele; 01 Ponteira massagem capilar - especial para massagear e relaxar o couro cabeludo; 01 Ponteira massagem por esfoliação - ajuda na esfoliação da pele; 01 Ponteira massagem concentrada - o nódulo protuberante concentra suaves ondas vibratórias.	**49,00**	**147,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	2	UND	**ESPELHO NASAL MILIMETRADO** *Itens inclusos:* • 01 espelho nasal milimetrado; • 01 bloco de referência milimetrado; • Dimensões aprox: 22x5x1.	**132,49**	**264,98**
04	2	UND	**MINI REFLETOR NASAL** • Consta de uma placa de poliestireno, atóxica e metalizada; Dimensões aprox: 13x8x1	**43,20**	**86,40**
05	2	UND	**AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA** *Informações Técnicas:* • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.	**10.199,00**	**20.398,00**
06	2	UND	**EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA** • Portátil, de correntes terapêuticas para fonoterapia; • Deve apresentar acessórios específicos para fonoterapia que permitem aplicação intra-oral e extra-oral. ***Deve possuir:*** • Correntes bifásicas: tens e fes (100 ma) – 2 canais, um display oled colorido de alta resolução e contraste, design clean com tecla soft touch, saídas superiores de fácil acesso, clip para cinto, tecnologia full range, possibilidade de recarga da bateria e indicação da carga. *Itens inclusos:* • 01 cabo de força • 01 gel condutor; • 02 cabos para aplicação com pino banana; • 01 cabo para aplicação com garra jacaré; • 01 fonte de alimentação bivolt; • 04 eletrodos; • 01 caneta para conexão das ponteiras; • 01 caneta com disparador; • 02 eletrodos (grandes) curvados intra-oral com tubo protetor; • 02 eletrodos (pequenos) extra-oral; Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**1.059,30**	**2.118,60**
07	20	UND	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE** ***Devem ser produzidos:***	**54,99**	**1.099,80**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			• Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação; • 100% de algodão; • Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente; • A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele; • Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). • Apresentação: rolo, 5 metros.		
08	10	UND	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** • Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; • Contém látex; • Cor bege; • Tamanho aproximado 10cm x 4,5m.	**13,85**	**138,50**
				VALOR TOTAL (R$)	**34.753,28**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de materiais permanentes e de consumo para consultório de fonoaudiologia e odontologia, para a Secretaria de Saúde.

2.2 Considerando que o serviço de fonoaudiologia da Secretaria realiza habilitação e reabilitação fonoaudiológica em crianças, adultos e idosos que apresentam comprometimentos de linguagem oral e/ou escrita, alterações oromiofuncionais e avaliações auditivas.

2.3 Considerando que os pacientes, na sua maioria, são atendidos semanalmente ou quinzenalmente, e necessitam de materiais fonoaudiológicos específicos. A utilização destes, serão determinantes para a evolução clínica e reestabelecimento das funções alteradas. Por este motivo, o Serviço de Fonoaudiologia, necessita equipar-se, adquirindo materiais para complementar a avaliação, que darão suporte para que os resultados desejados de habilitação e reabilitação fonoaudiológicas sejam alcançados o mais rápido possível;

2.4 Considerando que o Aparelho de Eletroestimulação, é o primeiro e único pensado especialmente para a atuação fonoaudiológica, sobretudo, para o profissional que necessita fazer atendimento em consultório, domiciliar e hospitalar, sendo utilizado em pacientes com diversas patologias como hemiplegia, disfagia, disfonia, afonia, hipotonia facial, alteração nas funções neurovegetativas e no sistema oromiofuncional, facial e cervical;

2.5 Considerando que as profissionais fonoaudiólogas do Município são capacitadas e a eletroestimulação reduz os agravos degenerativos e das patologias, e evolução mais rápida dos pacientes, reduzindo o tempo de terapia e melhor resultado de tratamento;

2.6 Considerando que a Bandagem Elástica e/ou Kinesio Tape, trata-se de uma bandagem adesiva que atua na função motora dos músculos. Auxilia para o aumento da circulação sanguínea e linfática e proporciona aumento da propriocepção. A técnica pode ser realizada apenas por profissionais treinados para a aplicação e consiste na colocação da bandagem nos músculos definidos pelo Fonoaudiólogo, com o objetivo de enviar estímulos proprioceptivos constantemente ao cérebro. Esse recurso é indicado na Fonoaudiologia para tratamentos relacionados, à Alterações temporomandibu-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lares (ATM), Paralisia facial, Apraxias, Assimetrias faciais, Hipotonia dos músculos da face, Diminuição da sialorréia (produção abundante de saliva) e aumento da deglutição de saliva, Melhora na mobilidade da língua durante a função de mastigação e fala, Melhora na permanência do vedamento labial facilitando a respiração nasal e garantindo alongamento dos músculos labiais e Facilitação na retração da língua nos casos de protrusão exagerada.

2.7 Considerando que a Auriculoterapia ou Auriculoacupuntura é um método terapêutico e analgésico através da estimulação de pontos reflexos no pavilhão auricular, de grande eficácia além de bom auxiliar diagnóstico, tratamento este realizado na Secretaria de Saúde pelos profissionais de fonoaudiologia. As microesferas funcionam como pontos reflexos nessas técnicas, e o Esparadrapo Impermeável traz segurança ao paciente pois adere totalmente a pele, possibilitando ao profissional escolher diferentes tipos de pontos, cada um possuindo uma função diferente no organismo.

2.8 Considerando que o Massageador Facial e corporal é utilizado na terapia fonoaudiológica em diversos casos. Pode ser utilizado na mioterapia com indivíduos portadores de alterações oromiofuncionais para aumentar a sensibilidade, adequar a tonicidade e contribuir para a mobilidade das regiões oral, perioral e facial. Pode também provocar relaxamento ou aumento do tônus muscular e, ainda, aumento da propriocepção. Sendo assim, está indicado como coadjuvante nas terapias miofuncionais; no tratamento das desordens de articulação temporomandibular; nos casos de fissuras labiopalatinas e, ainda, nos casos que porventura apresentem alterações da motricidade oral de causa neurológica. Sua ação relaxadora também o torna eficaz no tratamento fonoaudiológico dos pacientes portadores de desordens vocais, contribui para a ativação dos músculos elevadores do osso hióide, facilitando a elevação da língua e fortalecimento do assoalho da boca.

2.9 Considerando que o item Espelho Nasal Milimetrado tem a finalidade de se quantificar a aeração nasal e para determinar o escape de ar nasal no caso de indivíduos portadores de alterações do esfíncter velofaríngeo. E o item Mini Refletor Nasal tem a finalidade de verificar as condições de aeração nasal do paciente. Itens estes indispensáveis para a realização das avaliações fonoaudiológica.

2.10 Considerando a necessidade de aquisição de Otoscópios de LED, serão utilizados tanto pelos profissionais de fonoaudiologia, quanto pelos médicos e equipe de enfermagem, tendo em vista que este aparelho é indispensável para a realização de exames nas partes internas do ouvido. É ideal para avaliar e visualizar o canal auditivo e os tímpanos. É muito utilizado por médicos e enfermeiros para avaliar os ouvidos do paciente — ajudando a revelar anormalidades internas e externas que podem provocar perda auditiva ou surdez.

2.11 Considerando a necessidade do Setor de Odontologia da Secretaria de Saúde para aquisição do item Autoclave, tendo em vista que este equipamento é utilizado constantemente para realizar a esterilização dos produtos utilizados nas consultas e procedimentos odontológicos, sendo altamente necessário para garantir a saúde e a higiene dos dentistas e também dos pacientes, eliminando os microrganismos e esporos presentes nos instrumentos, e prevenindo qualquer tipo de contaminação.

2.12 Considerando o Pregão Eletrônico nº 14/2021, que restou deserto para os itens **Equipamento de Eletrofonoterapia, Bandagem Terapêutica Kinesio Tape e** Esparadrapo Impermeável, em anexo, e tendo em vista a necessidade de tais objetos, justificando a nova solicitação neste Processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) MARCMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

b) INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FONOUDIOLOGIA HCP LTDA (PRÓ FONO);
c) COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA;
d) CLÍNICA FONOLOPES LTDA;
e) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
f) ECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
g) MAGAZINE DA ESTÉTICA;
h) LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;
i) JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO;
j) SHOPFONO COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA ME;
k) B2W COMPANHIA DIGITAL – SUBMARINO SITE DA INTERNET.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	IARCMED	HCP	ACROSUL	ONOLOPES	LTERMED	ECEL	GAZINE DA ESTÉTICA	GICA LUCENA	PERFARMA	HOPFONO	JBMARINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UND	OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS	350,00	454,50	750,00									350,00	10.500,00
2	3	UND	MASSAGEADOR FACIAL E CORPORAL	75,00			49,00							61,90	49,00	147,00
3	2	UND	ESPELHO NASAL MILIMETRADO	300,00	137,70								132,49		132,49	264,98
4	2	UND	MINI REFLETOR NASAL	110,00	43,20								47,90		43,20	86,40

5	2	UND	AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA	14.200,00				10.199,00	13.700,00					10.199,00	20.398,00
6	2	UND	EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTE-RAPIA	1.900,00	1.059,30					1.090,00		1.596,00		1.059,30	2.118,60
7	20	UND	BANDAGEM TE-RAPÊUTICA KINE-SIO TAPE	220,00							65,00	54,99		54,99	1.099,80
8	10	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	33,00							13,85	16,99		13,85	138,50
														TOTAL (R$)	34.753,28

3.4 Considerando inúmeras tentativas de cotação de valores para obtenção do terceiro orçamento do item 02 (Massageador Facial e Corporal) em diversas empresas, tendo em vista que muitas não responderem as solicitações enviadas, e outras relataram via e-mail não possuir o produto em estoque, motivo do não envio da cotação, conforme solicitações anexas, da mesma maneira, ao pesquisar no Banco de Preços em Saúde – BPS, em anexo, nada consta em relação aos produtos pesquisados, e devido a necessidade de aquisição deste item, foi pesquisado e obtido o terceiro valores em site da internet.

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho.

4.1.1 Os itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.2.1 O Item 06 **(EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA)** deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

4.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.1.2 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.2.2 O Item 05 (**AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA**) deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

4.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 34.753,28 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais, e vinte e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS

5.3 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do(s) objeto(s), que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

201

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.
8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Senhora Elisiane Welter dos Santos - CPF 039.809.549-35, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO
9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

203

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção

sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 03 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
	VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

207

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 83/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho.

2.1.1 Os itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.2 O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

2.2.1 O Item 06 (EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA) deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

2.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.2.1.2 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.2.2 O Item 05 (AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA) deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.10 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a en-trega do(s) objeto(s), que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-3600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R$ 34.753,28 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais, e vinte e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – CPF 038.664.339-40- Secretária de Saúde.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Senhora Elisiane Welter dos Santos - CPF 039.809.549-35, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº .....; **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo Para Consultório de Fonoaudiologia e Odontologia Para a Secretaria de Saúde. Valor estimado: R$ 34.753,28. Gênero: Equipamentos para Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8002 | Pato Branco, 26 de outubro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514/97 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL
1ª PRAÇA: 17/11/2021 – 14h00min
2ª E ULTIMA PRAÇA: 18/11/2021 – 14h00min
PRESENCIAL: Av. Tupi, 3745, Hotel Pato Branco – Pato Branco – PR
ONLINE: http://www.smleiloes.com.br

O Leiloeiro Público Oficial, JAIR VICENTE MARTINS, registro Jucepar 609, torna público que venderá em leilão realizado na forma da lei 9.514/97, mediante autorização de Ademilar Administradora de Consórcios S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Sete de Setembro, 5870, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.911.098/0001-29, no dia, local e hora acima referidos, o imóvel adiante descrito, para pagamento de dívida decorrente de instrumento particular de compra e venda de bem imóvel com recursos advindos de fundo comum em grupo de consórcio e pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em [redacted] em caráter escritura pública nº 170518-02 de 17/05/2018, em que figurou como **[redacted]A FIDUCIÁRIA:** Ademilar Administradora de Consórcios S/A e como **DEVEDORA FIDUCIANTE: ALFAMA INVESTIMENTOS LTDA** que atualmente utiliza o nome de ALFAPAR HOLDING LTDA. **Qualificação:** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.440.906/0001-90, com sede na Av. Nove de Julho nº 5143, Conj. 31, Jardim Paulista, São Paulo-SP; neste ato representada por seus sócios administradores GABRIEL SONDA ANDRE, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH nº 04398498966/DETRAN-PR, na qual conta a CIRG nº 8251171-7/SESP-PR e inscrito no CPF nº 060.858.949-70 e BRUNO SONDA ANDRE, brasileiro, solteiro, maior empresário, portador da CNH nº 05159581588/DETRAN-PR na qual consta a CIRG nº 8251176-8/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 060.858.929-26;
Imóvel: 1) **APARTAMENTO 405,** da Torre IV, do Edifício Moradas de São Francisco, localizado no 5º pavimento do referido edifício, encravado na parte do lote nº 02 da quadra nº 768, sito a Rua Itabira nº 100, na cidade e comarca de Pato Branco-PR. Composto pelas seguintes peças: ambiente social, banheiro, 02 dormitórios, cozinha. Com a área privativa de 45,38m², área comum de 9,74m², área real construída de 55,12m², fração ideal do solo de 0,004124, quota de terreno de 14,06m², área total edificada de 55,12m². Limites de confrontações: Norte: confronta com a escada e apartamento nº 401; SUL: confronta com o pátio interno; LESTE: confronta com o vazio e pátio interno; OESTE: confronta com o apartamento nº 404. **Matrícula nº**: 34.085 – 2º Registro de Imóveis Pato Branco-PR

2) **GARAGEM 58** da Torre IV, do Edifício Moradas de São Francisco, localizado no térreo do referido edifício, encravado na parte do lote nº 02 da quadra nº 768, sito a Rua Itabira nº 100, na cidade e comarca de Pato Branco-PR. Com área privativa de 10,00m², circulação/vaga de garagem: 12,00m²; área comum: 2,56m²; área real construída: 24,56m²; área equivalente : 15,76m²; fração ideal do solo: 0,001215; quota do terreno: 4,14m²; área total construída: 24,56m². Limites de confrontações: Norte: confronta com a circulação de veículos; SUL: confronta com a parede do prédio; LESTE: confronta com a garagem nº 57; OESTE: confronta com a garagem nº 59. **Matrícula nº**: 34.120 - 2º Registro de Imóveis Pato Branco-PR
Alienação Fiduciária: R-3 Consolidação da propriedade: AV-4.

1ª PRAÇA: 17/11/2021 – 14h00min - Valor de avaliação para hasta **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)** atualizado em 21/10/2021, sendo R$ 35.000,00 referente a vaga de garagem e R$ 250.000,00 o apartamento.
De acordo com o que determina o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei 9.514/97: Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor atribuído ao imóvel, será realizado o segundo leilão na data mencionada, no mesmo local e horário descrito. Ainda conforme determina o parágrafo 2° do artigo 27 da Lei 9.514: § 2º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

2ª [redacted]MA PRAÇA: 18/11/2021 – 14h00min - Valor da dívida em data de 21/10/2021 a ser atualizado até a data do leilão nos termos do contrato **R$ 219.586,32 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA, devendo ser efetivado em até 24 horas após arrematação.

LOCAL DO LEILÃO: Presencial: Av. Tupi, nº 3745, Hotel Pato Branco, Pato Branco-PR e por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet: http://www.smleiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real e em igualdade de condições com o pregão físico, mediante a realização de um pré cadastro no referido site. Os licitantes que desejarem participar da hasta com a utilização do sistema Leilão "online", deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.smleiloes.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão.

Observação: Imóvel encontra-se ocupado. Constitui ônus do arrematante: a) a responsabilidade pela imissão na posse do imóvel, incluindo despesas, recursos judiciais necessários, custas processuais e honorários decorrentes; b) comissão do leiloeiro, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda do bem arrematado, nos termos da lei respectiva; c) despesas relativas à Registro de Imóveis, Funrejus, ITBI e demais impostos e taxas decorrentes da arrematação; d) a responsabilidade pela regularização de eventuais obras não averbadas e ônus disso decorrente; e) a venda é realizada em caráter ad-corpus; f) Os lances ofertados possuem natureza irrevogável e irretratável, mesmo na hipótese de serem ofertados via internet ficando o usuário cadastrado responsável por todos os que forem ofertado em seu nome; g) Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido. Os desistentes estarão sujeitos às penalidades legais aplicáveis.

Ficam desde já notificados do presente leilão os executados se não forem localizados para notificação pessoal.

O Leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações no seguinte local: Rua Joinville, 3870, sala 02, São José dos Pinhais, (41) 3385-4656 – 9969-9934 e a credora, na sede situada na Avenida Sete de Setembro, 5870 – (41) 3028-9776/3023-2000 (Depto Jurídico)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

TRR Carretão Comercio Atacadista de Combustível LTDA CNPJ: 34.367.866/0001-57, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Ampliação de Tancagem para Comercio atacadista de combustíveis realizado por transportador rctalhista TRR, a ser implantada Rodovia BR 373 KM 96 Flor da Serra, Coronel Vivida PR.

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE
DATA 1º LEILÃO 10/11/21 ÀS 10H00 - DATA 2º LEILÃO 12/11/21 ÀS 10H00

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96 e JUCESP sob nº 1086, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Pato Branco-PR. Trevo da Guarany.** R. Tamoio, 836, Ap. 1004, nos pav. 11º e 12º, com área priv. de 131,20m², no Ed. Comercial e Residencial Monte Sinai, com 2 vagas de garagem,. Matr. 20.893 do RI local. Obs.: Vagas de garagem não numeradas na matrícula. No IPTU consta que estão vinculadas ao imóvel as vagas nºs 19 e 20. Ocupado. (AF). **1º Leilão:** 10/11/2021, às 10:00h. Lance mínimo: **R$ 1.023.115,09 2º Leilão:** 12/11/2021, às 10:00h. Lance mínimo: **R$ 789.812,28** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 e JUCESP nº 1086

Conversa Com Jesus (Novena)
Durante nove dias, orar:
Ó meu Jesus, em Vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai! Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!
Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça).
Vós, que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça!
Convosco espero, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça.
Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante nove dias, possa Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça).
Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias ao amanhecer.
É cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém! (S.F.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 81.613.528/0001-01
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.154-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 75CV 4X4 E UM VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 246/2021-SEAB.
Valor Máximo: R$ 315.982,33 (trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2021, até as 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2021.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 16 de novembro de 2021, no www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal/licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinholicitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.
Publique-se. Marquinho-PR, em 25 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 81.613.528/0001-01
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.154-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA NOVA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 907398/2020-MAPA.
Valor Máximo: R$ 353.850,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2021, até as 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2021.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 12 de novembro de 2021, no www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situado à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal/licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinholicitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.
Publique-se. Marquinho-PR, em 25 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **Indústria Cerâmica Pasquali Ltda**, torna público que recebeu do IAP renovação de Licença de Operação sob nº 141511-R1, válida até 28/05/2022, para fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil – exceto azulejo e piso, instalada na Rua Guairacá, 801-Centro, Município de Capanema - Estado do Paraná.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **Indústria Cerâmica Pasquali Ltda**, torna público que requererá do IAT renovação de Licença de Operação para fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil – exceto azulejo e piso, instalada na Rua Guairacá, 801-Centro, Município de Capanema - Estado do Paraná.

AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ: 77.744.944/0001-06
BR 373 – TREVO – KM 306 – CORONEL VIVIDA-PR
O Conselho Deliberativo da AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, através de seu Presidente, ao fim assinado, comunica aos associados que no próximo dia 03/11/2021, as 19:30 horas, acontecerá em sua sede, uma reunião do Conselho, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor, conforme estipula o Estatuto Social da entidade.
Os sócios patrimoniais interessados deverão fazer sua inscrição diretamente ao Conselho Deliberativo da AMOVI, até o horário previsto para a reunião, acima indicado.
Sede da Associação dos Motoristas Vividenses, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2021.
LUIZ RIBEIRO
Presidente do Conselho Deliberativo
Da AMOVI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo Para Consultório de Fonoaudiologia e Odontologia Para a Secretaria de Saúde. Valor estimado: R$ 34.753,28. Gênero: Equipamentos para Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8514.

Associação Municipal dos Produtores de Leite de Pato Branco

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Municipal dos Produtores de Leite de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, CONVOCA a todos os Associados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 10 de novembro de 2021 as 13h30min nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco, sito na Rua Osvaldo Aranha nº 496 Centro - Pato Branco – Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Assembleia Geral Ordinária
- Eleição e posse da nova diretoria;
- Assuntos gerais

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes a Assembleia acontecerá em [redacted] meia hora após o horário marcado com qualquer número de associados.

Pato Branco, 25 de outubro de 2021.

Andrei Gasparin
Presidente Associação Municipal dos Produtores de Leite de Pato Branco

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PREGÃO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.809.026/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 125/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe Sobre a exoneração da Servidora ROSELI WILLENBORG DIERINGS, a partir de 31/10/2021, a pedido por motivo de aposentadoria.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 26 de OUTUBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021 Ano X – Edição Nº 2473

221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo Para Consultório de Fonoaudiologia e Odontologia Para a Secretaria de Saúde. Valor estimado: R$ 34.753,28. Gênero: Equipamentos para Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 26/10/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 83-2021 -EQUIPAMENTOS FONO E ODONTOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo Para Consultório de Fonoaudiologia e Odontologia Para a Secretaria de Saúde. Valor estimado: R$ 34.753,28. Gênero: Equipamentos para Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:009421FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2021. Edição 2377
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Pregão Eletrônico 223

987503.832021 .13756 .4877 .143014800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00083/2021

Às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 100/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00083/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para Consultório de Fonoaudiologia e Odontologia para a Secretaria de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Otoscópio
Descrição Complementar: Otoscópio Tipo: Clínico, Modelo: Fibra Ótica, Portátil, Alimentação: Pilhas, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis, Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes, Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 3.000,0000 .

Item: 2
Descrição: Massageador
Descrição Complementar: Massageador Modelo: Elétrico, Operação: C/ Controle De Intensidade, Acessórios: C/ Espátulas Plásticas,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 147,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 3
Descrição: Materiais fonoaudiologia
Descrição Complementar: Materiais Fonoaudiologia Tipo: Exercitador Orofacial, Material: Silicone, Componentes: Guia De Posicionamento, Característica Adicionais: Peça Única, Aplicação: Musculatura Labial, Tipo Uso: Reutilizável,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 264,9800
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4
Descrição: Materiais fonoaudiologia
Descrição Complementar: Materiais Fonoaudiologia Tipo: Exercitador Orofacial, Material: Silicone, Componentes: Guia De Posicionamento, Característica Adicionais: Peça Única, Aplicação: Musculatura Labial, Tipo Uso: Reutilizável,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 86,4000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 5
Descrição: Bombona
Descrição Complementar: Bombona Características Adicionais: Alça E Tampa Removível, Material: Plástico, Capacidade: 100, Aplicação: Acondicionamento Produto Perigoso, Cor: Azul,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.398,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MORIMED COMERCIAL EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 12.770,0000 .

224 K

Item: 6
Descrição: Materiais fonoaudiologia
Descrição Complementar: Materiais Fonoaudiologia Tipo: Exercitador Orofacial, Material: Aço Inoxidável E Plástico, Aplicação: Musculatura Labial,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.118,6000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 7
Descrição: Bandagem
Descrição Complementar: Bandagem Tipo: Elástica, Material: Malha De Algodão, Componente: C/ Adesivo De Borracha Sintética, Dimensão: Cerca De 6 Cm X 5 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual Em Rolo, Tipo Uso: Uso Único,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.099,8000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 600,0000 .

Item: 8
Descrição: Fita hospitalar
Descrição Complementar: Fita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Material: Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Dimensões: Cerca De 10, Cor: Com Cor,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Rolo 4.5 M
Valor Máximo Aceitável: R$ 138,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 138,5000 .

Histórico

Item: 1 - Otoscópio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.484.336/0001-47	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 214,2000	R$ 6.426,0000	10/11/2021 07:37:49

Marca: MD
Fabricante: MD
Modelo / Versão: MD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS Produto Resistente, portátil e de alta quali-dade. • Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; • Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; • Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; • Ampliação 3x. Especificações: • Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; • Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). Acompanha: 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Di-âmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm)"
Porte da empresa: ME/EPP

25.386.146/0001-48	LOTUS MEDICAL LTDA	Sim	Sim	30	R$ 340,0000	R$ 10.200,0000	09/11/2021 11:55:38

Marca: WCS
Fabricante: WCS
Modelo / Versão: OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS Produto Resistente, portátil e de alta qualidade. Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; Ampliação 3x. Especificações: Tamanho de 15 de comprimento cm de diâmetro; Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). Acompanha: 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Diâmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm). Portátil Material resistente e durável Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso Pode ser convertido em uma lanterna clínica quando a cabeça do otoscópio é removida. ESPECIFICAÇÕES Composição: Plástico abs Cor: Preto Alimentação: Pilhas AAA Dimensões do produto: 2m x 5cm x 16cm (AxLxC) Peso do Produto: 35g Dimensões da Embalagem: 9cm x 12cm x 16cm (AxLxC) Peso da embalagem: 80g
Porte da empresa: ME/EPP

225

11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 350,0000	R$ 10.500,0000	09/11/2021 14:03:57

Marca: MD
Fabricante: MD
Modelo / Versão: INSTRULITE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED - 5 ESPÉCULOS Produto Resistente, portátil e de alta quali-dade. Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; Ampliação 3x. Especificações: Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). Acompanha: 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Di-âmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm)
Porte da empresa: ME/EPP

37.778.759/0001-00	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 350,0000	R$ 10.500,0000	09/11/2021 16:30:04

Marca: MD
Fabricante: CHIN KOU MEDICAL
Modelo / Versão: INSTRULUTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED ? 5 ESPÉCULOS Produto Resistente, portátil e de alta quali-dade. ? Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; ? Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; ? Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; ? Ampliação 3x. Especificações: ? Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; ? Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). Acompanha: 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Di-âmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm)
Porte da empresa: ME/EPP

24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 350,0000	R$ 10.500,0000	09/11/2021 17:04:06

Marca: CONTEC
Fabricante: CONTEC
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Otoscópio Tipo: Clínico, Modelo: Fibra Ótica, Portátil, Alimentação: Pilhas, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis, Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes, Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico,
Porte da empresa: ME/EPP

38.408.899/0001-59	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 350,0000	R$ 10.500,0000	09/11/2021 17:06:16

Marca: Mikatos
Fabricante: MIKATOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS DE APARELHO
Modelo / Versão: Mini-Mikatos
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS Produto Resistente, portátil e de alta quali-dade. • Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; • Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; • Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; • Ampliação 3x. Especificações: • Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; • Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). Acompanha: 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Di-âmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm)
Porte da empresa: ME/EPP

26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 350,0000	R$ 10.500,0000	10/11/2021 08:55:51

Marca: OTOSCÓPIO TK EM LED
Fabricante: OTOSCÓPIO TK EM LED 007/LED
Modelo / Versão: OTOSCÓPIO TK EM LED 007/LED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS Produto Resistente, portátil e de alta quali-dade. • Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; • Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; • Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; • Ampliação 3x. Especificações: • Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; • Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). Acompanha: 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Di-âmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm) "
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.500,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 10.500,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 10.500,0000	26.984.213/0001-99	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 10.500,0000	11.089.732/0001-16	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 10.500,0000	38.408.899/0001-59	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 10.200,0000	25.386.146/0001-48	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 6.426,0000	21.484.336/0001-47	10/11/2021 09:00:05:837

226

R$ 6.425,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:01:49:153
R$ 6.400,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:02:23:570
R$ 6.399,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:02:23:893
R$ 6.390,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:02:28:330
R$ 6.389,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:02:28:500
R$ 6.300,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:02:39:480
R$ 6.299,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:02:39:720
R$ 6.290,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:02:46:633
R$ 6.289,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:02:46:847
R$ 6.200,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:02:50:293
R$ 6.199,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:02:50:880
R$ 6.100,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:02:53:540
R$ 6.099,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:02:54:003
R$ 6.018,0000	21.484.336/0001-47	10/11/2021 09:03:22:730
R$ 6.017,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:03:23:147
R$ 6.000,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:03:31:737
R$ 5.999,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:03:32:310
R$ 5.900,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:03:39:333
R$ 5.899,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:03:39:953
R$ 5.850,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:03:44:393
R$ 5.849,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:03:44:507
R$ 5.800,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:03:50:373
R$ 5.700,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:04:54:417
R$ 10.413,0000	26.984.213/0001-99	10/11/2021 09:09:58:780
R$ 10.100,0000	38.408.899/0001-59	10/11/2021 09:10:39:900
R$ 10.096,2000	11.089.732/0001-16	10/11/2021 09:15:19:537
R$ 3.000,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:16:33:623

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/11/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/11/2021 09:16:05	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/11/2021 09:16:05	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 5.700,0000 e R$ 6.018,0000.
Encerramento	10/11/2021 09:21:06	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/11/2021 09:21:06	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2021 14:48:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2021 14:50:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite de proposta	11/11/2021 14:15:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R$ 3.000,0000.
Habilitação de fornecedor	12/11/2021 16:28:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Massageador

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	10/11/2021 09:00:05	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

227

Item: 3 - Materiais fonoaudiologia

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	10/11/2021 09:00:05	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Materiais fonoaudiologia

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	10/11/2021 09:00:05	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Bombona

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.484.336/0001-47	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	2	R$ 5.962,3200	R$ 11.924,6400	10/11/2021 07:37:49

Marca: BS DIGITALE 6.0
Fabricante: BS DIGITALE 6.0
Modelo / Versão: BS DIGITALE 6.0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA Informações Técnicas: • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio." REGISTRO NA ANVISA: 80360560002
Porte da empresa: ME/EPP

26.499.522/0001-73	MORIMED COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 10.000,0000	R$ 20.000,0000	09/11/2021 16:53:39

Marca: DIGITALE
Fabricante: BS EQUIPAMENTOS
Modelo / Versão: 6.0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA Informações Técnicas: • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.
Porte da empresa: ME/EPP

37.182.085/0001-86	EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	Sim	Sim	2	R$ 10.150,0000	R$ 20.300,0000	09/11/2021 15:33:24

Marca: emplasul
Fabricante: emplasul
Modelo / Versão: 001
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bombona Características Adicionais: Alça E Tampa Removível, Material: Plástico, Capacidade: 100, Aplicação: Acondicionamento Produto Perigoso, Cor: Azul,
Porte da empresa: ME/EPP

228

11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	2	R$ 10.199,0000	R$ 20.398,0000 09/11/2021 14:03:57

Marca: BS
Fabricante: BS
Modelo / Versão: DIGITALE 6.0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA Informações Técnicas: Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; Câmara de esterilização em aço inox; Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); Potência: 1800w; Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; Temperatura padrão OMS até 121°; Diversos sistemas de segurança; Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; Ciclo de secagem: de série; Bandejas de alumínio.
Porte da empresa: ME/EPP

37.778.759/0001-00	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	2	R$ 10.199,0000	R$ 20.398,0000 09/11/2021 16:30:04

Marca: STERMAX
Fabricante: FABRICANTE: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS
Modelo / Versão: 60ASE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA Informações Técnicas: ? Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; ? Câmara de esterilização em aço inox; ? Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); ? Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); ?Potência: 1800w; ? Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; ? Temperatura padrão OMS até 121°; ? Diversos sistemas de segurança; ? Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; ? Ciclo de secagem: de série; ? Bandejas de alumínio.
Porte da empresa: ME/EPP

24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 10.199,0000	R$ 20.398,0000 09/11/2021 17:09:14

Marca: STERMAX
Fabricante: STERMAX
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA Informações Técnicas: • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.
Porte da empresa: ME/EPP

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R$ 10.199,0000	R$ 20.398,0000 09/11/2021 17:50:11

Marca: "STERMAX-60 LITROS-
Fabricante: "STERMAX-60 LITROS- AUTOCLAVE STERMAX EXTRA (BOX E
Modelo / Versão: "STERMAX-60 LITROS- AUTOCLAVE STERMAX EXTRA (BOX E
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA Informações Técnicas: • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio."
Porte da empresa: ME/EPP

26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 10.199,0000	R$ 20.398,0000 10/11/2021 08:55:51

Marca: digitale
Fabricante: "Autoclave: HORIZONTAL Marca: DIGITALE Reg
Modelo / Versão: "Autoclave: HORIZONTAL Marca: DIGITALE Reg
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA Informações Técnicas: • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.
Porte da empresa: ME/EPP

02.605.669/0001-32	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	Sim	Sim	2	R$ 11.246,0000	R$ 22.492,0000 09/11/2021 22:30:46

Marca: ALT
Fabricante: ALT
Modelo / Versão: 65 LITROS DIGITAL PLUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA Informações Técnicas: • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio
Porte da empresa: ME/EPP

229

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 22.492,0000	02.605.669/0001-32	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 20.398,0000	26.984.213/0001-99	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 20.398,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 20.398,0000	11.089.732/0001-16	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 20.398,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 20.398,0000	05.286.960/0001-83	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 20.300,0000	37.182.085/0001-86	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 20.000,0000	26.499.522/0001-73	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 11.924,6400	21.484.336/0001-47	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 19.999,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:02:29:837
R$ 14.084,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:02:36:133
R$ 14.083,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:02:38:473
R$ 14.000,0000	05.286.960/0001-83	10/11/2021 09:04:29:957
R$ 13.999,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:04:32:657
R$ 13.100,0000	05.286.960/0001-83	10/11/2021 09:04:32:960
R$ 13.099,0000	37.778.759/0001-00	10/11/2021 09:04:39:960
R$ 11.900,0000	37.182.085/0001-86	10/11/2021 09:05:36:310
R$ 11.690,0000	21.484.336/0001-47	10/11/2021 09:05:56:317
R$ 11.640,0000	37.182.085/0001-86	10/11/2021 09:06:43:117
R$ 11.630,0000	21.484.336/0001-47	10/11/2021 09:07:08:207
R$ 11.600,0000	37.182.085/0001-86	10/11/2021 09:07:33:907
R$ 13.000,0000	26.499.522/0001-73	10/11/2021 09:09:29:503
R$ 13.249,6000	26.984.213/0001-99	10/11/2021 09:10:08:120
R$ 20.300,0000	02.605.669/0001-32	10/11/2021 09:11:30:717
R$ 11.500,0000	26.984.213/0001-99	10/11/2021 09:12:37:637
R$ 11.400,0000	37.182.085/0001-86	10/11/2021 09:15:06:760
R$ 11.390,0000	26.984.213/0001-99	10/11/2021 09:15:18:310
R$ 14.082,4000	11.089.732/0001-16	10/11/2021 09:16:17:097
R$ 11.200,0000	37.182.085/0001-86	10/11/2021 09:16:56:113
R$ 11.167,5200	21.484.336/0001-47	10/11/2021 09:26:43:953
R$ 12.770,0000	26.499.522/0001-73	12/11/2021 13:37:30:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/11/2021 09:00:08	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/11/2021 09:23:35	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/11/2021 09:23:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 11.200,0000 e R$ 11.630,0000.
Encerramento	10/11/2021 09:28:36	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/11/2021 09:28:36	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2021 14:50:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2021 15:11:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2021 15:14:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2021 15:15:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47.
Recusa de proposta	11/11/2021 14:18:46	Recusa da proposta. Fornecedor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47, pelo melhor lance de R$ 11.167,5200. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.11.1, 9.11.2 e 9.11.3.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/11/2021 14:30:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86.

230

Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/11/2021 16:53:07	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86.
Recusa de proposta	11/11/2021 16:53:25	Recusa da proposta. Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86, pelo melhor lance de R$ 11.200,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 10 do edital, fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/11/2021 09:14:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/11/2021 10:00:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99.
Recusa de proposta	12/11/2021 11:09:29	Recusa da proposta. Fornecedor: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, pelo melhor lance de R$ 11.390,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.11.3 do edital.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	12/11/2021 13:36:38	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Encerramento	12/11/2021 13:41:37	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	12/11/2021 13:41:37	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/11/2021 14:09:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor MORIMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 26.499.522/0001-73.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/11/2021 14:13:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MORIMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 26.499.522/0001-73.
Aceite de proposta	12/11/2021 16:28:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MORIMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 26.499.522/0001-73, pelo melhor lance de R$ 12.770,0000.
Habilitação de fornecedor	12/11/2021 16:28:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MORIMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ/CPF: 26.499.522/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Materiais fonoaudiologia

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	10/11/2021 09:00:05	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Bandagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 54,9900	R$ 1.099,8000	09/11/2021 14:03:57
	Marca: AKTIVETAPE **Fabricante:** AKTIVETAPE **Modelo / Versão:** ME04386A20 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE Devem ser produzidos: Com algodão de alta qualidade, 100 % acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação; 100% de algodão; Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente; A prova d´água e secagem rápida (pode utilizar o calo r para secar exemplo: secador) espessura leve como a da pele; Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). Apresentação: rolo, 5 metros. **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 54,9900	R$ 1.099,8000	09/11/2021 17:09:14

231

Marca: KINESIO CE
Fabricante: KINESIO CE
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bandagem Tipo: Elástica, Material: Malha De Algodão, Componente: C/ Adesivo De Borracha Sintética, Dimensão: Cerca De 6 Cm X 5 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual Em Rolo, Tipo Uso: Uso Único,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.099,8000	11.089.732/0001-16	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 1.099,8000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:00:05:837
R$ 1.000,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:03:24:483
R$ 600,0000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:26:25:830

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/11/2021 09:00:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/11/2021 09:25:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/11/2021 09:25:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.000,0000 e R$ 1.099,8000.
Encerramento	10/11/2021 09:30:02	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/11/2021 09:30:02	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2021 14:48:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2021 14:50:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite de proposta	11/11/2021 14:16:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R$ 600,0000.
Habilitação de fornecedor	12/11/2021 16:28:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Fita hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 13,8500	R$ 138,5000	09/11/2021 17:09:14

Marca: PROCITEX
Fabricante: PROCITEX
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Material: Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Dimensões: Cerca De 10, Cor: Com Cor,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 138,5000	24.384.602/0001-58	10/11/2021 09:00:05:837

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/11/2021 09:00:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/11/2021 09:24:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/11/2021 09:24:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 138,5000.

232

Encerramento	10/11/2021 09:29:30	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/11/2021 09:29:30	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2021 14:48:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2021 14:50:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite de proposta	11/11/2021 14:16:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R$ 138,5000.
Habilitação de fornecedor	12/11/2021 16:28:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/11/2021 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/11/2021 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/11/2021 09:00:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/11/2021 09:00:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/11/2021 09:00:10	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/11/2021 09:16:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 5.700,0000 e R$ 6.018,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:05 do dia 10/11/2021.
Sistema	10/11/2021 09:21:06	O fornecedor da proposta no valor de R$ 6.018,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/11/2021 09:21:06	O fornecedor da proposta no valor de R$ 5.849,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/11/2021 09:21:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/11/2021 09:23:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 11.200,0000 e R$ 11.630,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:35 do dia 10/11/2021.
Sistema	10/11/2021 09:24:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 138,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:29 do dia 10/11/2021.
Sistema	10/11/2021 09:25:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.000,0000 e R$ 1.099,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:01 do dia 10/11/2021.
Sistema	10/11/2021 09:28:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 11.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	10/11/2021 09:28:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 11.390,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	10/11/2021 09:28:36	O item 5 está encerrado.
Sistema	10/11/2021 09:29:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 138,5000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	10/11/2021 09:29:30	O item 8 está encerrado.
Sistema	10/11/2021 09:30:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.099,8000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	10/11/2021 09:30:02	O item 7 está encerrado.
Sistema	10/11/2021 09:32:42	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	10/11/2021 11:55:35	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quarta-feira dia 10/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas.

231

Pregoeiro	10/11/2021 14:03:39	Boa tarde senhores fornecedores estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	10/11/2021 14:05:37	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI é possível melhorar os valores apresentados para os itens 1, 7 e 8?
24.384.602/0001-58	10/11/2021 14:35:58	Boa tarde, estes já são o minimo que podemos chegar
Pregoeiro	10/11/2021 14:37:21	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - Ok. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	10/11/2021 14:39:15	Para MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Senhor fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA é possível melhorar o valor apresentado para o item 5?
21.484.336/0001-47	10/11/2021 14:44:58	Boa tarde, teria algum valor de referência.
21.484.336/0001-47	10/11/2021 14:46:59	Pois, já estamos em nosso mínimo, sendo assim, ficando inviável a redução do valor.
Pregoeiro	10/11/2021 14:47:52	Para MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema	10/11/2021 14:48:14	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/11/2021 14:48:34	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	10/11/2021 14:48:44	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Pregoeiro	10/11/2021 14:50:02	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 1, 7 e 8, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	10/11/2021 14:50:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	10/11/2021 14:50:16	Senhor fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	10/11/2021 14:50:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	10/11/2021 14:50:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 8.
Pregoeiro	10/11/2021 14:51:02	Para MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Senhor fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao item 5, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	10/11/2021 15:11:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	10/11/2021 15:14:07	Senhor fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	10/11/2021 15:15:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	10/11/2021 16:50:34	Senhores fornecedores a sessão será retomada amanhã quinta-feira dia 11/11/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
Pregoeiro	11/11/2021 14:02:58	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	11/11/2021 14:19:58	Para EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 - Senhor fornecedor EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 é possível melhorar o valor apresentado para o item 5?
Sistema	11/11/2021 14:30:36	Senhor fornecedor EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	11/11/2021 14:30:38	Para EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 - Senhor fornecedor EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao item 5, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	11/11/2021 16:53:07	Senhor fornecedor EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872, CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86, o prazo para envio de anexo para o ítem 5 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	11/11/2021 16:54:29	Senhores fornecedores a sessão será retomada amanhã sexta-feira dia 12/11/2021 às 09:00 (nove) horas da manhã.
Pregoeiro	12/11/2021 09:00:22	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	12/11/2021 09:02:37	Para R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI - Senhor fornecedor R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 5?
Sistema	12/11/2021 09:14:23	Senhor fornecedor R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.

Pregoeiro	12/11/2021 09:14:28	Para R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI - Senhor fornecedor R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao item 5, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	12/11/2021 10:00:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	12/11/2021 11:14:25	Senhores fornecedores, informo que a sessão pública será retomada hoje sexta-feira dia 12/11/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Onde haverá o reinício da etapa fechada de lances para o item 5, nos termos do item 7.18 do edital. Mantenham-se conectados e ofertem seus melhores lances.
Pregoeiro	12/11/2021 13:33:30	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	12/11/2021 13:35:00	Favor acompanhar o reinício da etapa fechada de lances para o item 5, nos termos do item 7.18 do edital. Mantenham-se conectados e ofertem seus melhores lances.
Sistema	12/11/2021 13:36:38	A etapa fechada foi reiniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 13.000,0000, R$ 13.099,0000 e R$ 13.100,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 13:41:36 do dia 12/11/2021.
Sistema	12/11/2021 13:41:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 13.099,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	12/11/2021 13:41:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 13.100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	12/11/2021 13:41:37	O item 5 está encerrado.
Pregoeiro	12/11/2021 13:48:24	Para MORIMED COMERCIAL EIRELI - Senhor fornecedor MORIMED COMERCIAL EIRELI é possível melhorar o valor apresentado para o item 5? Qual sua melhor oferta?
26.499.522/0001-73	12/11/2021 13:51:28	Boa tarde, ofertamos nosso ultimo preço realmente no item, agradeço a compreenção!
Pregoeiro	12/11/2021 14:09:39	Para MORIMED COMERCIAL EIRELI - Ok. Obrigada pelo retorno. Solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao item 5, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	12/11/2021 14:09:54	Senhor fornecedor MORIMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 26.499.522/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	12/11/2021 14:13:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MORIMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 26.499.522/0001-73, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	12/11/2021 16:11:28	Para MORIMED COMERCIAL EIRELI - Senhor fornecedor MORIMED COMERCIAL EIRELI no que tange a Alimentação do equipamento, pode confirmar que o mesmo é 110v?
26.499.522/0001-73	12/11/2021 16:23:30	Boa tarde sr.a pregoeira, confirmo na voltagem 110v.
Pregoeiro	12/11/2021 16:27:24	Para MORIMED COMERCIAL EIRELI - Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema	12/11/2021 16:28:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	12/11/2021 16:28:47	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/11/2021 às 17:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/11/2021 08:44:00	
Abertura da sessão pública	10/11/2021 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/11/2021 09:32:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	12/11/2021 16:28:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	12/11/2021 16:28:47	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/11/2021 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:02 horas do dia 12 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

235

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

236

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00083/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

24.384.602/0001-58 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Otoscópio	Unidade	30	R$ 10.500,0000	R$ 100,0000	R$ 3.000,0000

Marca: CONTEC
Fabricante: CONTEC
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Otoscópio Tipo: Clínico, Modelo: Fibra Ótica, Portátil, Alimentação: Pilhas, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis, Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes, Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico,

7	Bandagem	Unidade	20	R$ 1.099,8000	R$ 30,0000	R$ 600,0000

Marca: KINESIO CE
Fabricante: KINESIO CE
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bandagem Tipo: Elástica, Material: Malha De Algodão, Componente: C/ Adesivo De Borracha Sintética, Dimensão: Cerca De 6 Cm X 5 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual Em Rolo, Tipo Uso: Uso Único,

8	Fita hospitalar	Rolo 4.5 M	10	R$ 138,5000	R$ 13,8500	R$ 138,5000

Marca: PROCITEX
Fabricante: PROCITEX
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Material: Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Dimensões: Cerca De 10, Cor: Com Cor,

Total do Fornecedor: R$ 3.738,5000

26.499.522/0001-73 - MORIMED COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Bombona	Unidade	2	R$ 20.398,0000	R$ 6.385,0000	R$ 12.770,0000

Marca: DIGITALE
Fabricante: BS EQUIPAMENTOS
Modelo / Versão: 6.0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA Informações Técnicas: • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.

Total do Fornecedor: R$ 12.770,0000

Valor Global da Ata: R$ 16.508,5000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Promedic Saúde

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

A empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, estabelecida na Avenida Brasil, 442, centro, Pato Branco - PR, telefone: 46-32251326 e endereço eletrônico: licitacoes@promedicsaude.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, neste ato representada por FERNANDO LUIZ MARCON, administrador, RG: 9.228.625-8, CPF: 052.653.599-74, Rua Noel Rosa, Pato Branco - Pr, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
1	30	UND	**OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS** Produto Resistente, portátil e de alta quali-dade. • Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; • Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; • Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; • Ampliação 3x. *Especificações:* • Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; • Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). *Acompanha:* 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Di-âmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm)	CONTEC	**100,00**	**3.000,00**
7	20	UND	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE** ***Devem ser produzidos:*** • Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação; • 100% de algodão; • Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente; • A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar -exemplo: secador) espessura leve como a da pele; • Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt(comprimento). • Apresentação: rolo, 5 metros.	KINESIO CE	**30,00**	**600,00**
8	10	UND	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** • Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; • Contém látex; • Cor bege; • Tamanho aproximado 10cm x 4,5m.	PROCITEX	**13,85**	**138,50**

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Promedic Saúde

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
código da agência: 237- BRADESCO, número da conta corrente da empresa: 15214-5, agencia: 3283.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2021.

Fernando Marcon.

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 24.384.602/0001-58
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
RG. Nº. 9.228.625-8
Administrador

24.384.602/0001-58
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:17:33 -03'00'

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.384.602/0001-58**	DUNS®:	**944466284**
Razão Social:	**MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/04/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/04/2022**
FGTS	Validade:	**24/11/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**16/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/01/2022**
Receita Municipal	Validade:	**07/12/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

CPF: 085.098.669-96 Nome: GILIANE TELES FORLIN
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2021 11:48:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**
CNPJ: **24.384.602/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	24384602000158
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

3ª Alteração de Transformação de Sociedade Empresária LTDA, para Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI – MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Folha 1

FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Itabira, n° 504, Bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR, emitido em 10/07/2006, e CPF Nº 052.653.599-74 e **ALINE MOZZER**, brasileira, divorciada, nascida em Palmas-PR em 21/06/1982, empresária, residente à Rua Itabira, n° 504, Bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 7.507.615-0 SSP-PR, emitido em 19/08/2015, e CPF Nº 038.580.669-82, únicos proprietários da empresa **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,** com sede à Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire n°41209668028 em 15/03/2016, último arquivamento registrado sob n°207162638 em 18/12/2020, devidamente inscritos no CNPJ sob nº **24.384.602/0001-58**, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade a sócia **ALINE MOZZER**, já qualificada, possuidora de 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), o qual vende e transfere todas as suas quotas, para o sócio remanescente **FERNANDO LUIZ MARCON,** já qualificado, pagos, neste ato, a vista e em moeda correte do país o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), ficando o sócio remanescente com R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no valor de 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas no valor unitário de 1,00 (um real cada quota), pagos, neste ato, ficando assim o capital distribuído:

a) O sócio **FERNANDO LUIZ MARCON** que possui no valor de R$ 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma: CHEV/SPIN 1. 8L AT LT, ANO 2014 MODELO 2015, COR PRATA, PLACA AZK-0547, CHASSI 9BGJB75ZOFB139851, RENAVAM 01041044124, adquirido no dia 10/01/2020 integralizado pelo valor contábil de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), e o veiculo MIS/UTILITARI/C FECHADA, I/VW TIGUAN 2.0 TSI, ANO 2014 MODELO 2015, COR BRANCA, PLACA BAL-8610, CHASSI WVGSV65N4FW564592, RENAVAM 01085427991, adquirido no dia 31/07/2020, integralizado pelo valor contábil de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), e R$ 130.000 (cento e trinta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do pais, ficando assim o capital social:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
FERNANDO LUIZ MARCON	100%	230.000	230.000,00
TOTAL	100%	230.000	230.000,00

Cláusula 2ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 4ª - Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 5ª - Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CNPJ: 24.384.602/0001-58

FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Itabira, n° 504, Bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR, emitido em 10/07/2006, e CPF Nº 052.653.599-74, único proprietário da empresa **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI,** com sede à Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR em 15/03/2016, devidamente inscrito no CNPJ sob n° **24.384.602/0001-58**, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, com sede à Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR.

Cláusula 2ª – O capital social é de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado da seguinte maneira: CHEV/SPIN 1. 8L AT LT, ANO 2014 MODELO 2015, COR PRATA, PLACA AZK-0547, CHASSI 9BGJB75ZOFB139851, RENAVAM 01041044124, adquirido no dia 10/01/2020 integralizado pelo valor contábil de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), e o veiculo MIS/UTILITARI/C FECHADA, I/VW TIGUAN 2.0 TSI, ANO 2014 MODELO 2015, COR BRANCA, PLACA BAL-8610, CHASSI WVGSV65N4FW564592, RENAVAM 01085427991, adquirido no dia 31/07/2020, integralizado pelo valor contábil de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), e 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, fica assim o capital:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
FERNANDO LUIZ MARCON	100%	230.000	230.000,00
TOTAL	100%	230.000	230.000,00

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4773-3/00 - comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4664-8/00 - comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças 4637-1/99 - comercio atacadista especializado em produtos alimentícios 4645-1/01 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/02 - comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4691-5/00 - comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4729-6/99 - comercio varejista de produtos alimentícios 4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4757-1/00 - comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4729-6/02 - comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

3ª Alteração de Transformação de Sociedade Empresária LTDA, para Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI – MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 24.384.602/0001-58

Folha 3

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, em 01/02/2015 e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá a titular **FERNANDO LUIZ MARCON** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002)

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Clausula 11° - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12° - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13° - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14° - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

3ª Alteração de Transformação de Sociedade Empresária LTDA, para Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI – MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Folha 4

Clausula 15º - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, PR, 02 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ MARCON
Assinado por Certificado Digital

ALINE MOZZER
Assinado por Certificado Digital

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03858066982	ALINE MOZZER
05265359974	FERNANDO LUIZ MARCON

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:13:33 -03'00'

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 09:17 SOB Nº 41601080576.
PROTOCOLO: 210365676 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100769509. CNPJ DA SEDE: 24384602000158.
NIRE: 41601080576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos codigos de verificação.

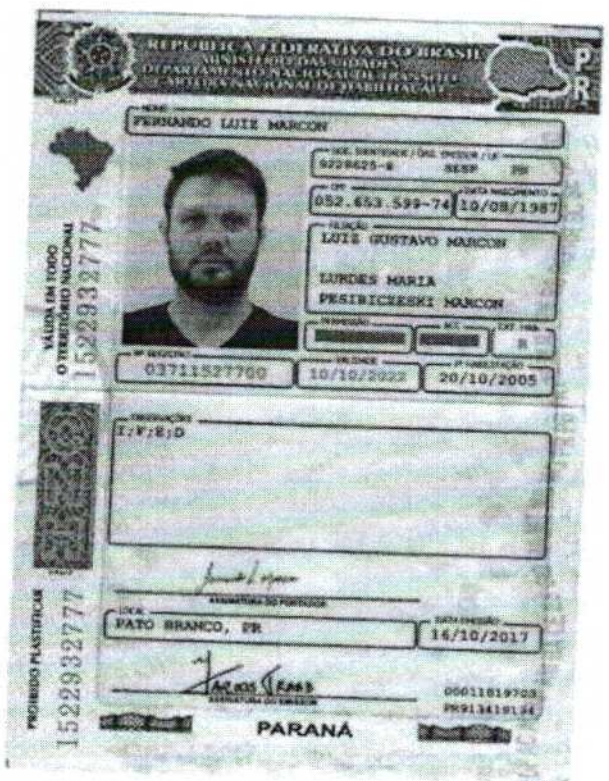

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:13:01 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 14:46:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11273090221189974196 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11273090221189974196 7-1
Data: 09/02/2021 14:46:53
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD13745-B2K1;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

249

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2021 16:42:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 112730902211899741967-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f3181097c46d65b992b2edcab6e62cfea97eaf5d9f720eacc5860bd78f32e4cb597d0cc4
ae1544956fbe6e09242e6cd752444c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

250

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2108641511
NIRE (Sede) 41601080576	**CNPJ** 24.384.602/0001-58	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 15/03/2016	**Início de Atividade** 15/03/2016
Endereço Completo Avenida Brasil, Nº 442, Centro - Pato Branco/PR - CEP 85501-071			
Objeto 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.			
Capital R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FERNANDO LUIZ MARCON	052.653.599-74	S	15/03/2016	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FERNANDO LUIZ MARCON	052.653.599-74	02/02/2021	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
04/02/2021	41601080576	002 / 046 - TRANSFORMACAO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/10/2021, às 15:06:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TGMH5FAW**.

PRC2108641511

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:17:02 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ 24.384.602/0001-58, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FUNARPEN
F932e.27q9a.Perlo-Gm64c.A9z2b

PATO BRANCO/PR, 05 de Outubro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:15:18 -03'00'

Custas = R$ 36,29
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ 24.384.602/0001-58, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FUNARPEN
F932e.27q9a.PeWlo-GmqUe.A9z2
X

PATO BRANCO/PR, 05 de Outubro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:15:33 -03'00'

Custas = R$ 36,29
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.384.602/0001-58 **MATRIZ**		**15/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**442**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-071	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDO@PROMEDICSAUDE.COM.BR	**(46) 3225-1326**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2021** às **09:19:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:13:15 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:20 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2022.
Código de controle da certidão: **A39F.6DD0.586E.DB5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:16:08 -03'00'

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025104283-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.384.602/0001-58**
Nome: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:15:52 -03'00'

Emitido via Internet Pública (01/10/2021 10:03:45)

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 24384602000158
NOME.....: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF..: 24.384.602/0001-58
ENDEREÇO..: BRASIL , 442 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 08/09/2021.
Válida até: 07/12/2021.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0142345
Código de autenticidade da certidão: 180122321180122

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 08 de Setembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:16:28 -03'00'

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.384.602/0001-58
Razão Social: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT
Endereço: AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2021 a 24/11/2021

Certificação Número: 2021102601014096004282

Informação obtida em 04/11/2021 08:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:14:39 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.384.602/0001-58
Certidão nº: 23532743/2021
Expedição: 03/08/2021, às 11:25:40
Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.384.602/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:16:46 -03'00'

Promedic Saúde

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SA-ÚDE

Pelo presente instrumento, a empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com sede na Avenida Brasil, 442, centro, Pato Branco - PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2021.

Fernando L. Marcon

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 24.384.602/0001-58
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
RG. Nº. 9.228.625-8
Administrador

24.384.602/0001-58
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:17:48 -03'00'

Promedic Saúde

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SA-ÚDE**

A empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com sede na Avenida Brasil, nº 442, C.N.P.J. nº 24.384.602/0001-58, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2021.

Fernando Marcon

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 24.384.602/0001-58
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
RG. Nº. 9.228.625-8
Administrador

24.384.602/0001-58
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:18:03 -03'00'

Promedic Saúde

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com sede à Rua Avenida Brasil, nº 442, no Município Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) FERNANDO LUIZ MARCON, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.228.625-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 052.653.599-74, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 10 de Novembro de 2021.

Fernando L. Marcon

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 24.384.602/0001-58
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
RG. Nº. 9.228.625-8
Administrador

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
Av. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:18:18 -03'00'

Promedic Saúde

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SA-ÚDE

A empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com sede na Avenida Brasil, nº 442, C.N.P.J. nº 24.384.602/0001-58, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2021.

Fernando L. Marcon

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 24.384.602/0001-58
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
RG. Nº. 9.228.625-8
Administrador

24.384.602/0001-58
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:18:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº ***24.384.602/0001-58, estabelecida a Avenida Brasil, 422, bairro centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, forneceu produtos médicos hospitalares, EPIs, Maquinas, Aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, eletrodomésticos e eletroeletrônicos a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, CNPJ nº 76.995.422/0001-09, estabelecida na Avenida XV de Novembro, n° 160, São João, Estado do Paraná.***

Registramos que a empresa entregou diversos produtos e materiais acima referidos e apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João, 08 de outubro de 2020.

ANDRE FELIPE GRIEGER
RG. 10.155.079-6
DIRETOR DEPARAMENTO DE COMPRAS

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/112732110208054107433

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112732110208054107433-1
Data: 21/10/2020 15:41:21
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP04985-6PUD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

261
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/10/2020 15:52:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 112732110208054107433-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd02b448b4db21a0e0712124755c442f13af2504000d211be788a8ae3fa774763dab58c6c138673efe5476ea5c29be22d4
2ae1544956fbe6e09242e6cd752444c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
"PORTAL DO SUDOESTE"
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
compras.clevelandia@gmail.com
(46)3252-8008

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº. 24.384.602/0001-58, com sede na Avenida Brasil, 442, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, presta serviços de:

- "Fornecimento e instalação dos equipamentos médicos/hospitalares, para as unidades básicas de saúde deste Município, visando atender as propostas nºs. 09036819/0001140-02 e 09036819/0001140-03, comprovadas pelo Ministério da Saúde, referente as emendas parlamentares nºs. 20520012 e 19680014; e, equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde deste Município, em atendimento a Portaria nº. 1.056, do Ministério de Estado da Saúde", através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - PROCESSO Nº. 036/2018 - CONTRATO Nº. 068/2018**.

- "Fornecimento de equipamentos de fisioterapia/reabilitação, para atendimento a rede de atenção à saúde de pessoas com deficiência, visando a estruturação da Clínica Municipal de Fisioterapia", através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 - PROCESSO Nº. 033/2018 - CONTRATO Nº. 063/2018**.

Satisfazendo as normas exigidas, cumprindo todos os compromissos contratuais com pontualidade e eficiência, demonstrando desta forma, plena **Capacidade Técnica** para realização dos mesmos.

Clevelândia, 11 de junho de 2018

João Adalberto Cantele
Chefe de Gabinete

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 525344
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)JOÃO ADALBERTO CANTELE
Clevelândia, PR, 12 de junho de 2018
Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 4.19(0.78) + selo R$ 0.80 – Total: R$4.99
SELO DIGITAL Nº LIYF6.gD8H6.WKY1i, Controle: hxHtp.S3XS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11273021019164038093 2-1; Data: 02/10/2019 16:41:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE27039-303S;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://seliodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/11/2019 16:15:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1363627

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/10/2020 16:41:20 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 112730210191640380932-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7d9a9b60349a56f7b22c0d3a372048b26410b31ccdb351915e333d0102b99c3542ae1544956fbe6e09242e6cd752444cbf3d05b3a18333f217d229d0fa98537e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
www.clevelandia.pr.gov.br
Telefone: (46) 3252-8000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. n°. 24.384.602/0001-58, com sede na Avenida Brasil, nº 442, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, é fornecedor de materiais e equipamentos médicos/hospitalares, através da participação em processo licitatório, referente ao Pregão Presencial 046/2018, homologado em 02/08/2018, Ata de Registro de Preços Nº. 082/2018, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena **Capacidade Técnica** para realização do mesmo, cumprindo todos os compromissos contratuais, apresentando pontualidade e eficiência em seus atos.

Clevelândia, 20 de maio de 2019

João Adalberto Cantele
Chefe de Gabinete
Município de Clevelândia

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELANDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabelã
RECONHECIMENTO 550737
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)JOÃO ADALBERTO CANTELE
Clevelândia - PR, 23 de maio de 2019.
Em test. ___ da verdade.
Emolumentos: R$ 4.19(0.76) + selo: R$ 0.80 -- Total: R$4.99
SELO DIGITAL Nº 03E56.gX4yB.yCmJj, Controle: hU7tp.S3a5
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 4576-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 112733009191612500828-1; Data: 30/09/2019 16:13:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE21637-NTKM;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/11/2019 16:15:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1361378

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/09/2020 16:17:42 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 112733009191612500828-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7d9a9b60349a56f7b22c0d3a372048b2907ee2fde64741cfb60debc8f744f63542ae1544956fbe6e09242e6cd752444c2d2fe42dada85b772cb0865aa659043d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 141/2017

Nome Fantasia:

Razão Social: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 24.384.602/0001-58

Inscrição Municipal: 801125

Atividade Principal (CNAE) 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Exerce no endereço), 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (Exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Brasil, 442,, , Centro

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quinta, 03 de setembro de 2020

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **20D3UDOHGJ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11273160920406431838 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11273160920406431838 3-1
Data: 16/09/2020 15:36:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83587-161P;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/09/2020 09:37:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 112731609204064318383-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b54b7920bf2101922dd8971c1fd4a0699e86108eb77278851251adbb18d93f00e0aa15af1c53b86eb430a26b689427319
42ae1544956fbe6e09242e6cd752444c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11273110521405216102 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11273110521405216102 6-1
Data: 11/05/2021 15:12:05
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALLS[illegible]-UWDN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

TJPB

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME** EXERCÍCIO: **2021**

CNPJ: **24.384.602/0001-58** ÁREA CONSTRUÍDA: ***50 m2***

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL 442**

BAIRRO: **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, LOJA DE CONVENIÊNCIA, COM. ATAC. DE INST. E MATERIAIS P/USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSP. E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, COMÉRCIO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS e COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS**

GRAU DE RISCO: **RISCO I**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FERNANDO LUIZ MARCON** Nº REG CONSELHO: **553610 / COREN /**

DATA DE VISTORIA: **05/05/2021** Nº DE LICENÇA: **2237**

DATA DE VENCIMENTO: **05/05/2022**

Luciane V. Vanzin
Farmacêutica
CRF 21479

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitaria
Port. 616/2014

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:14:57 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 11 de maio de 2021 15:19:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

R 212

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2021 11:04:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 112731105214052161026-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab65f9158b18e9ae59e0d5b7995a4b3af9be5cb443e315753cbb4d119b76561aa7f5ee5b2bdd24264c705576b8fc0ee7
2ae1544956fbe6e09242e6cd752444c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2SGBI - SPCIP PATO BRANCO

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

3.1.01.21.0001029899-10

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Nome Fantasia: ********
CPF/CNPJ: 24.384.602/0001-58
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4757/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4753/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4729/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4691/5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
4645/1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 442
Complemento: ANEXO AO EDIFICIO MAX SAÚDE Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 9.979,00 m² Altura Total: 48,00 m
Área Vistoriada: 50,00 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 10 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
BRIGADA DE INCÊNDIO
HIDRANTE E MANGOTINHOS
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974 Dados: 2021.12.01 17:07:29 -03'00'

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

27.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2SGBI - SPCIP PATO BRANCO

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

PATO BRANCO, PR, 21 DE JULHO DE 2021

SOLDADO RODRIGO SCARIOT
Vistoriador

2° TENENTE MOZART ROCHA
Chefe da SPCID

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2SGBI - SPCIP PATO BRANCO

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.21.0001029899-10

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Nome Fantasia: ********
CPF/CNPJ: 24.384.602/0001-58
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4757/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4753/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4729/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4691/5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
4645/1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 442
Complemento: ANEXO AO EDIFICIO MAX SAÚDE Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 9.979,00 m² Altura Total: 48,00 m
Área Vistoriada: 50,00 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 10 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
BRIGADA DE INCÊNDIO
HIDRANTE E MANGOTINHOS
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

276

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2SGBI - SPCIP PATO BRANCO

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 21 de Julho de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Cheetah Medical (Israel) Ltd.
Endereço: 2A Hashlosha St. F-32, Tel-Aviv, Israel
Solicitante: CEI Comércio Exportação Importação de Materiais Médicos Ltda. CNPJ: 40.175.705/0001-64
Autorização de Funcionamento: 1.02.344-0 Expediente: 2222508/17-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: DeRoyal Industries
Endereço: 1595 Hwy 33 South, New Tazewell, TN, 37825, Estados Unidos da América
Solicitante: DeRoyal Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para a Saúde Ltda. CNPJ: 17.524.415/0001-67
Autorização de Funcionamento: 8.11.254-8 Expediente: 0570242/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: DeRoyal Industries
Endereço: 185 Richardson Way, Maynardville, TN, 37807, Estados Unidos da América.
Solicitante: DeRoyal Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para a Saúde Ltda. CNPJ: 17.524.415/0001-67
Autorização de Funcionamento: 8.11.254-8 Expediente: 0570246/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Freudenberg Medical MIS, Inc.
Endereço: 2301 Centennial Boulevard, Jeffersonville, Indiana, 47130, Estados Unidos da América
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização de Funcionamento: 8.07.459-0 Expediente: 0082246/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe IV.

Fabricante: HMD Biomedical Inc.
Endereço: N. 181, Minsheng St., Xinpu Township, Hsinchu County 30548, Taiwan
Solicitante: Capricorn Technologies do Brasil Ltda. CNPJ: 02.823.683/0001-02
Autorização de Funcionamento: 1.03.876-5 Expediente: 0248836/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para Diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: HMD Biomedical Inc.
Endereço: N. 181, Minsheng St., Xinpu Township, Hsinchu County 30548, Taiwan
Solicitante: Industria Química do Estado de Goiás S/A Iquego CNPJ: 01.541.283/0003-03
Autorização de Funcionamento: 8.12.188-7 Expediente: 0284771/19-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para Diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Johnson & Johnson Medical GmbH
Endereço: Robert-Koch-Strasse 1 - 22851 - Norderstedt, Alemanha
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 0253962/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Meridian Bioscience, Inc.
Endereço: 3471 River Hills Drive, Cincinnati, 45244, OH, Estados Unidos da América
Solicitante: NL Comércio Exterior Ltda. CNPJ: 52.541.273/0001-47
Autorização de Funcionamento: 1.02.307-3 Expediente: 0243827/19-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: Merit Medical Systems, Inc.
Endereço: 14646 Kirby Drive, Houston, 77047, TX, Estados Unidos da América.
Solicitante: Merit Medical Comercialização, Distribuição, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 13.200.579/0001-88
Autorização de Funcionamento: 8.07.409-5 Expediente: 0238504/18-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Navilyst Medical Inc.
Endereço: 10 Glens Falls Technical Park - Glens Falls - NY - 12801, Estados Unidos da América
Solicitante: Hemocat Comércio e Importação Ltda. CNPJ: 02.993.016/0001-78
Autorização de Funcionamento: 8.02.083-6 Expediente: 0139091/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Vascular Solutions Inc
Endereço: 6464 Sycamore Court - Minneapolis - Minnesota - 55369, Estados Unidos da América
Solicitante: Line Life Cardiovascular Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 01.197.835/0001-46
Autorização de Funcionamento: 1.03.505-3 Expediente: 0107622/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.655, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Coorstek Medical LLC
Endereço: 811 Northwoods Blvd - Vandalia - Ohio - 45377, Estados Unidos da América
Solicitante: IMPLAMED - Implantes Especializados Com Impor E Expor Ltda. CNPJ: 57.146.607/0001-00
Autorização: 1.02.475-3 Expediente: 0263672/19-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe da classe III.

Fabricante: Cordis de México S.A. de C.V.
Endereço: Calle Circulo Interior Norte, 1820, Parque Industrial Salvarcar,Juarez, Chihuahua-32574, México
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização: 8.01.459-0 Expediente: 0279024/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Hanita Lenses
Endereço: Kibbutz Hanita, 2288500, Israel
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94
Autorização: 8.01.025-1 Expediente: 0170472/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Synthes USA LLC
Endereço: 1051 Synthes Avenue, Monument, CO 80132, Estados Unidos da América
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização: 8.01.459-0 Expediente: 0237599/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III.

Fabricante: TMJ Concepts Solutions Inc
Endereço: 2233 Knoll Drive Ventura - CA 93003, Estados Unidos da América
Solicitante: Orthoface Implantes Especiais Ltda. CNPJ: 04.365.528/0001-15
Autorização: 8.02.897-9 Expediente: 0189366/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.656, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Tecneuro Produtos Científicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 08.822.624/0001-04
Endereço: Rua Sete de Setembro, 144, Centro - Três Rios - RJ CEP: 25802-130
Autorização: 8.04.426-4 Expediente: 0249251/19-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.593, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA
ENDEREÇO: ROD SC 448 KM 38 Nº500
BAIRRO: CENTRO CEP: 88930000 - TURVO/SC
CNPJ: 07.266.548/0001-27
PROCESSO: 25351.532979/2011-10 AUTORIZ/MS: 1.08985.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.594, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA CÔNEGO JOÃO BATISTA GUILHERME KM 19, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 29700000 - COLATINA/ES
CNPJ: 05.997.742/0001-57
PROCESSO: 25351.463889/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01276.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: B F COELHO EIRELI
ENDEREÇO: AV. ROMULO MAIORANA, 1632
BAIRRO: MARCO CEP: 66093674 - BELÉM/PA
CNPJ: 28.780.876/0001-17
PROCESSO: 25351.465477/2019-04 AUTORIZ/MS: 4.01280.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
ICP Brasil
Dados: 2021.12.01 17:06:56 -03'00'

PROCESSO: 25351.429382/2019-19 AUTORIZ/MS: 2YH13H5LL95W (8.18695.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: B F COELHO EIRELI
ENDEREÇO: AV. ROMULO MAIORANA, 1632
BAIRRO: MARCO CEP: 66093674 - BELÉM/PA
CNPJ: 28.780.876/0001-17
PROCESSO: 25351.465513/2019-21 AUTORIZ/MS: Y2X13H1157WH (8.18678.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: VALDEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ENDEREÇO: ESTM DO EMBU, 3115 ARMAZEM A
BAIRRO: JARDIM TORINO CEP: 06713100 - COTIA/SP
CNPJ: 43.365.816/0005-55
PROCESSO: 25351.490831/2019-21 AUTORIZ/MS: 0772H04HW20H (8.18745.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: AV TANNER DE MELO, s/n, Quadra 06, Lote 02, Setor Alcon
BAIRRO: Pq. Ind. Vice Pres. José Alenc CEP: 74993380 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.929.819/0004-77
PROCESSO: 25351.471408/2019-21 AUTORIZ/MS: 3MY19221Y9HM (8.18693.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R OLINTO MEIRA, 1307
BAIRRO: ALECRIM CEP: 59030180 - NATAL/RN
CNPJ: 33.379.154/0001-95
PROCESSO: 25351.486824/2019-24 AUTORIZ/MS: W5H1Y90W349M (8.18736.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: JP RIO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Estrada dos Três Rios N. 1200 - Sala N. 0448
BAIRRO: Freguesia - Jacarepaguá CEP: 22745005 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 32.719.279/0001-54
PROCESSO: 25351.463844/2019-27 AUTORIZ/MS: 2LY100Y0X5X8 (8.18675.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: kalyl becquer segade perdomo
ENDEREÇO: Av Almirante Tamandare 2515 sala 13
BAIRRO: fortim CEP: 97574043 - SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
CNPJ: 21.194.740/0001-86
PROCESSO: 25351.477858/2019-28 AUTORIZ/MS: 64312M8LXW5H (8.18722.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: rodonaves transportes e encomendas ltda
ENDEREÇO: rua oito, 412
BAIRRO: Dist. ind. RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32250070 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 44.914.992/0033-15
PROCESSO: 25351.475000/2019-29 AUTORIZ/MS: 9Y8242693M8W (8.18706.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Pharmasthetics do Brasil Indústria de Medicamentos LTDA
ENDEREÇO: Rua Antonio Zielonka, 1200
BAIRRO: Pinhais CEP: 83323210 - PINHAIS/PR
CNPJ: 27.711.659/0001-02
PROCESSO: 25351.481248/2019-29 AUTORIZ/MS: 439179M16214 (8.18724.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: D H MATTOS - DENTAL E CIRURGICA
ENDEREÇO: RUA SAMPAIO VIDAL 335
BAIRRO: CENTRO CEP: 14840000 - GUARIBA/SP
CNPJ: 32.670.923/0001-47
PROCESSO: 25351.463770/2019-29 AUTORIZ/MS: 6WY12LXL3598 (8.18674.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Pharmasthetics do Brasil Indústria de Medicamentos LTDA
ENDEREÇO: Rua Antonio Zielonka, 1200
BAIRRO: Pinhais CEP: 83323210 - PINHAIS/PR
CNPJ: 27.711.659/0001-02
PROCESSO: 25351.481248/2019-29 AUTORIZ/MS: 439179M16214 (8.18724.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CLARB CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: Avenida da Emancipação, 3770, Bloco K, Sala 11 e 12
BAIRRO: parque dos Pinheiros CEP: 13184654 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 23.364.066/0001-66
PROCESSO: 25351.474975/2019-30 AUTORIZ/MS: M351XYHY62YW (8.18704.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA EM PROJETO A, 6241
BAIRRO: ANTARES CEP: 57048024 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 10.854.165/0012-37
PROCESSO: 25351.486501/2019-31 AUTORIZ/MS: PMY96XH25143 (8.18729.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ICONEX LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: AV. ELDES SCHERRER SOUZA, 2096-SALA 914-COMPLEXO MONTSERRAT
BAIRRO: COLINAS DE LARANJEIRAS CEP: 29167080 - SERRA/ES
CNPJ: 24.775.412/0001-61
PROCESSO: 25351.475023/2019-33 AUTORIZ/MS: 88611X971X5X (8.18707.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 442
BAIRRO: CENTRO CEP: 85501071 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 24.384.602/0001-58
PROCESSO: 25351.474943/2019-34 AUTORIZ/MS: Y261X8W7H1W4 (8.18702.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: lopes comercio atacadista de produtos para saude e correlatos ltda
ENDEREÇO: quadra 1 sn lote 09 loja b parte b
BAIRRO: setor sul CEP: 72410100 - GAMA/DF
CNPJ: 34.425.614/0001-37
PROCESSO: 25351.489532/2019-43 AUTORIZ/MS: M4M1H7659006 (8.18742.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALFA MED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV ROUXINOL, 143, SALAO 02
BAIRRO: TIRADENTES CEP: 79041150 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 32.283.250/0001-72
PROCESSO: 25351.474934/2019-43 AUTORIZ/MS: L5Y16X78L210 (8.18701.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO: RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, 431 - EDIF LA ROCHA
BAIRRO: PARQUE PIAUI CEP: 65631140 - TIMON/MA
CNPJ: 29.000.245/0001-09
PROCESSO: 25351.490789/2019-48 AUTORIZ/MS: 06X1Y452YX73 (8.18743.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ouro branco transportes eireli
ENDEREÇO: av getulio vargas, 79, terreo: ponto comercial
BAIRRO: ouro branco CEP: 29240000 - ALFREDO CHAVES/ES
CNPJ: 14.868.305/0001-24
PROCESSO: 25351.481429/2019-55 AUTORIZ/MS: P58Y90LLLW6W (8.18723.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1681, Andar 9, Conjunto 92
BAIRRO: Cidade Monções CEP: 04571011 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 32.929.819/0001-24
PROCESSO: 25351.471457/2019-64 AUTORIZ/MS: 3MY19221L3YM (8.18694.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MACHADO & ROHR LTDA
ENDEREÇO: rua do astério, 27 1º andar sala
BAIRRO: BARRA CEP: 29345000 - MARATAÍZES/ES
CNPJ: 31.821.010/0002-00
PROCESSO: 25351.475035/2019-68 AUTORIZ/MS: 0ML1MM7H8495 (8.18708.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SAMSUNG SDS GLOBAL SCL LATIN AMERICA LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Antonio Candido Machado nº 3100, parte 2
BAIRRO: Jordanesia CEP: 07776415 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 24.574.383/0005-01
PROCESSO: 25351.765211/2018-70 AUTORIZ/MS: 9561H5WX5WW8 (8.18697.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Comercial de Medicamento do Reconcavo Eireli-ME
ENDEREÇO: Rua Juracy Magalhães n° 1146
BAIRRO: Ponto Central CEP: 44075115 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 23.033.931/0001-91
PROCESSO: 25351.486617/2019-70 AUTORIZ/MS: 3M416410M796 (8.18732.3)
ATIVIDADE/CLASSE

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:06:26 -03'00'

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3230877209

GIBRALTAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 08.532.602/0001-00
25351.991192/2020-50 / 1244059
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3231486208

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES / 35.310.607/0001-52
25351.985212/2020-53 / 1244045
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3215439204

AFF COMERCIO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI / 35.945.321/0001-43
25351.985237/2020-57 / 8208650
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3215470209

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 36.685.847/0001-02
25351.985075/2020-57 / 4025034
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3215243202

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES / 35.310.607/0001-52
25351.984949/2020-59 / 4024991
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3215111209

AVITALOG TRANSPORTES LTDA. / 08.483.385/0001-05
25351.990750/2020-60 / 3097551
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3230694201

HUNTER transportes E LOGISTICA ltda / 15.437.790/0002-25
25351.990912/2020-60 / 8208845
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3230873203

AFF COMERCIO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI / 35.945.321/0001-43
25351.985002/2020-65 / 3097521
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3215166208

MEDICAL VENETUS SP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 30.769.219/0001-10
25351.974044/2020-71 / 8208737
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3181374202

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA / 95.591.723/0162-01
25351.973890/2020-73 / 8208632
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3181202207

União Química Farmacêutica Nacional S/A / 60.665.981/0004-60
25351.872015/2020-75 / 8208741
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2889497208

Oceans Comercio Importação Exportação Ltda / 06.213.450/0001-49
25351.991022/2020-75 / 8208814
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3231042208

GIBRALTAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 08.532.602/0001-00
25351.991214/2020-81 / 3097534
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3231478207

ALVALLE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA / 32.424.372/0001-31
25351.990972/2020-82 / 8208799
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3230972201

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES / 35.310.607/0001-52
25351.984950/2020-83 / 3097517
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3215112205

D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 38.049.999/0001-36
25351.985182/2020-85 / 8208706
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3215385201

ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. / 54.858.014/0009-27
25351.985016/2020-89 / 8208663
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3215180201

LOTUS LOGISTICA LTDA / 17.056.143/0001-18
25351.990963/2020-91 / 4025065
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3230950208

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA / 48.740.351/0067-91
25351.991011/2020-95 / 8208859
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3231027209

G & L TRANSPORTES EIRELI / 15.385.199/0001-90
25351.991029/2020-97 / 3097579
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3231051207

AVITALOG TRANSPORTES LTDA. / 08.483.385/0001-05
25351.990730/2020-99 / 1244014
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3230673204

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.466, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 00.302.007/0002-49
25351.090379/2017-01 / 8147422
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3260239201

ZAHARA COSMÉTICOS LTDA / 07.091.933/0001-80
25351.539833/2016-06 / 2090681
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 3313755208

ORTHOPRIME - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI / 29.258.721/0001-88
25351.298163/2018-09 / 8166615
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3259998209

MVT CAMPINAS - COMERCIO, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI / 28.663.998/0001-23
25351.210108/2020-10 / 4019088
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 3260236201

ÀGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME / 24.595.557/0001-80
25351.259167/2016-11 / 3069965
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3260136207

BORGES E SLEIMAN LTDA - ME / 11.254.200/0001-97
25351.357436/2017-12 / 1167016
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3277864201

BRUNO LEONI EIRELI / 09.132.714/0001-28
25351.626084/2008-12 / 8046768
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3277594203

ÀGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME / 24.595.557/0001-80
25351.260905/2016-12 / 2088276
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3260095209

MVT CAMPINAS - COMERCIO, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI / 28.663.998/0001-23
25351.210184/2020-17 / 8198311
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3260085203

TAIME PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 05.828.733/0001-32
25351.304118/2015-19 / 3063901
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 3260309209

Mercocamp Comercio Internacional s/a / 05.521.163/0001-33
25351.016409/2004-21 / 3028489
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3246079200
25351.016409/2004-21 / 3028489
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3245915209

OPKO DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 08.322.080/0001-03
25351.730165/2010-25 / 1086766
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3136527208

HYGIELINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 16.754.226/0001-18
25351.500828/2013-32 / 2070319
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3260075208

THALMEC - MED COMERCIAL LTDA - ME / 20.699.933/0001-26
25351.176347/2015-33 / 2079747
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3246084203

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI / 24.384.602/0001-58
25351.474943/2019-34 / 8187020
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3277606201

L&W DERMOCOSMÉTICOS DO BRASIL LTDA / 33.759.082/0001-01
25351.742482/2019-38 / 4016661
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3245877200
25351.742482/2019-38 / 4016661
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3246012202

ANA K N DOMENEGHETTI - ME / 05.291.442/0001-58
25351.230982/2015-41 / 8120114
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3260197206

SINAPSE SURGICAL COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA / 25.256.956/0001-80
25351.281551/2018-42 / 8166433
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3260214208

MVT CAMPINAS - COMERCIO, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI / 28.663.998/0001-23
25351.210090/2020-48 / 1237119
7119 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - RAZÃO SOCIAL / 3260144200

THALMEC - MED COMERCIAL LTDA - ME / 20.699.933/0001-26
25351.176372/2015-53 / 8119061
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3246091200

ZENITE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- ME / 10.947.129/0001-65
25351.381270/2012-55 / 8091805
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3245938209

Nilmar comércio de materiais médicos hospitalares ltda epp / 19.562.972/0001-06
25351.302458/2014-57 / 1102697
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3245991207

TLS LOGISTICA DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI / 24.935.218/0001-04
25351.239284/2017-60 / 8150815
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3258139204
25351.239284/2017-60 / 8150815
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3258134203

JADIR LUQUES BARREIRO / 89.319.461/0001-35
25351.354224/2014-64 / 8106041

FERNANDO LUIZ MARCON: 05265359974
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:05:37 -03'00'

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI

CNPJ

24.384.602/0001-58

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

FERNANDO LUIZ MARCON

Responsável Legal

FERNANDO MARCON

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.18.702-0 (Y261X8W7H1W4)

Data do Cadastro

23/09/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.474943/2019-34

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.01 17:05:18 -03'00'

Voltar

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 24384602000158
NOME.....: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF..: 24.384.602/0001-58
ENDEREÇO..: BRASIL , 442 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 08/12/2021.
Válida até: 08/03/2022.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0167773
Código de autenticidade da certidão: 513438523513438

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 08 de Dezembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

282

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.384.602/0001-58
Razão Social: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT
Endereço: AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2021 a 01/01/2022

Certificação Número: 2021120301092868536929

Informação obtida em 08/12/2021 15:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ 26.499.522/0001-73 - I.E. 90736416-05- I.M.23845
Rua Pará, nº 410 - Jardim Apucarana
Apucarana - Paraná - CEP 86804-250
Fone: (43)3034-3474 - licitacao@morimed.com.br

283

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
PREGÃO EDITAL Nº 83/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	UND	02	AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA Informações Técnicas: • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.	DIGITALE MODELO 6.0 ANVISA 80360560002	6.385,00	12.770,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 12.770,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).						

Informamos que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, **declaramos:**
Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
Que nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
Que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;
Prazo de validade da proposta: 60 dias;
Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação;
Prazo de entrega: Em ate 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. LEANDRO MORI DO COUTO, carteira de identidade nº 10.210.836-1, CPF nº 069.239.619-55, empresário, gerente, residente a Rua Adélio Gracioli, nº 436, em Apucarana - PR, como responsável desta empresa.
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA: 0355-7 - APUCARANA-PARANÁ CONTA CORRENTE: 82.584-0

Apucarana, 12 de Outubro de 2021.

LEANDRO MORI DO COUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 069.239.619-55
RG 10.210.836-1 SSP/PR

AUTOCLAVE DIGITALE

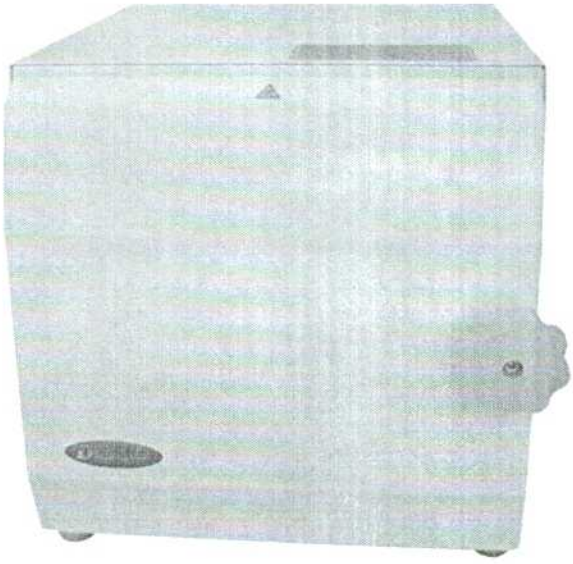

Uso profissional Toda em metal

- Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (Led Custon Display) com mensagens duplo.
- Porta Barreira Simples inox e alumínio.
- Transdutor pressão / pressostato.
- Sensor PT 100 / termostato.
- Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel.
- Desaeração e despressurização automática.
- Porta dupla laminada inox com 6 pontos de apoio.
- Funcionamento com a porta fechada.
- Controle de Nível: para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água.
- 1 a 99 (Configurável) ciclos que atende as principais necessidades.
- Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável.
- Baixo consumo de água e energia.
- Copo dosador graduado.
- Chave geral.
- Em AÇO INOX.
- Capacidade: 60 Litros
- Possui filtros
- Possui entrada exclusiva para validação.
- Estrutura em aço A36.
- Simples manutenção.
- Suporte on line.
- Auto diagnostico à distância.
- Até 5 bandejas opcional.
- Bandejas aramadas em aço inox (outras sob consulta)
- Secagem de porta aberta, fechada e sem secagem (flash) . Para cada tipo de material.
- Secagem eficiente.
- Secagem extra.
- Fusível na placa eletrônica.
- Conforme ISO 9001 e 14001 BPF.
- Desligamento automático ao final do ciclo.
- Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Alimentação: 220 V.
- Freqüência: 50/60 Hz.
- Proteção elétrica: Fusíveis.
- Potência: Configurável de 600 a 8000 Watts
- Pressão Máxima de Trabalho: 2,2 kg/cm²
- Pressão 1,1 a 2,2 kgf/cm² configurável
- Alarme: 18 níveis configuráveis
- Temperatura 120° a 135°C (configurável)
- Tempo configurável
- Temperatura máxima 150°C
- Câmara de esterilização: Aço Inoxidável
- Anel de vedação da porta: Silicone
- Sistema eletrônico: Microcontrolado / processado
- Água: Inserção manual
- Proteção sobrepressão: Válvula de alívio/ segurança
- Proteção subpressão: Válvula de antivácuo
- Sistemas de segurança: 20 (configurável)
- Indicação para monitoramento: Digital com auto diagnostico à distância
- Painel de comando: Posicionado na parte frontal superior (indica:temperatura,tempo e pressão / mensagens de comando) Maior conforto ao operador atendendo normas.
- Abertura da porta: Fuso em aço inox com duplo estágio + trava de segurança totalizando 3 estágios
- Tamanho compacto
- Pés reglaveis
- Validade: Indeterminada
- Origem: Brasil

Equipamentos

04.709.243/0001-54
(35) 3221-1080

28

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	BS EQUIPAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP		
CNPJ	04.709.243/0001-54	Autorização	8.03.605-6
Produto	AUTOCLAVE DIGITALE		

Modelo Produto Médico

DISPLAY DEITADO - 1.2, 1.8, 1.9, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 3.0, 3.6, 4.0, 4.1, 4.2, 4.5, 5.0, 5.4, 5.5, 6.0, 6.5, 7.5, 9.0, 9.6, 0.1,0.2, 0.3

DISPLAY ELEVADO - - 1.2, 1.8, 1.9, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 3.0, 3.6, 4.0, 4.1, 4.2, 4.5, 5.0, 5.4, 5.5, 6.0, 6.5, 7.5, 9.0, 9.6, 0.1,0.2, 0.3

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico	Autoclave
Registro	80360560002
Processo	25351.627823/2009-99
Fabricante Legal	• FABRICANTE: BS EQUIPAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - BRASIL
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.499.522/0001-73**	DUNS®:	**945045468**
Razão Social:	**MORIMED COMERCIAL EIRELI**		
Nome Fantasia:	**MORIMED**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/07/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/04/2022**
FGTS		Validade:	**24/11/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/05/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/11/2021** (*)
Receita Municipal	Validade:	**05/01/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2021 16:11:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MORIMED COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **26.499.522/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	26499522000173
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MORIMED COMERCIAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

LEANDRO MORI DO COUTO, Brasileiro, Solteiro, Maior, nascido em 03/09/1990, Empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.210.836-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.239.619-55, residente e domiciliado na Rua Adélio Gracioli, nº 436, Bairro Jardim Marissol, no Município de Apucarana - PR, CEP 86807-600, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: A EIRELI atuará sob o nome empresarial de "MORIMED COMERCIAL EIRELI", com sede e foro na Rua Pará, nº 410, Bairro Jardim Apucarana, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-250.

CLÁUSULA 2ª: A EIRELI terá por objeto social a seguinte atividade: "Comércio Atacadista e Importação de Materiais, Equipamentos e Móveis de Uso na Área: Médica, Hospitalar, Odontológica, Oftalmologia, Fisioterápica, Laboratorial, Veterinária, de Resgate, de Proteção Individual, Escolar e de Escritório; Produtos Descartáveis para Uso na Saúde, Softwares, Equipamentos e Suprimentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e de Comunicação; Serviços de Montagem, Conserto e Manutenção em Equipamentos Médicos, Hospitalares e de Informática ", com o seguinte CNAE Fiscal: 4645-1/01, 4751-2/01, 4664-8/00, 4754-7/01, 4753-9/00, 4752-1/00.

CLÁUSULA 3ª: A EIRELI iniciará suas atividades em 21/10/2016, e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª: O capital social será de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000,00 (oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado no presente ato em moeda corrente do país pelo empresário:

Empresário	%	Quotas	Valor – R$
LEANDRO MORI DO COUTO	100,00 %	88.000,00	88.000,00
TOTAL	**100,00 %**	**88.000,00**	**88.000,00**

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: O titular da EIRELI, declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 10:51 SOB Nº 41600507771.
PROTOCOLO: 166550086 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602414430. NIRE: 41600507771.
MORIMED COMERCIAL EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/70121207211505388645

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 70121207211505388645-1
Data: 12/07/2021 14:22:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT73441-D4HK;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de julho de 2021 14:35:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MORIMED COMERCIAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA 7ª: A Administração da EIRELI será exercida pelo seu titular, **LEANDRO MORI DO COUTO,** com os poderes e atribuições de administrador, sendo autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, porém, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros.

Parágrafo 1º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a sua duração.

Parágrafo 2º: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª: O Administrador declara sob as penas da lei que, não está impedido de exercer a administração da EIRELI por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular da EIRELI os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA 11ª: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Falecendo ou interditado o Titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 10:51 SOB Nº 41600507771.
PROTOCOLO: 166550086 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602414430. NIRE: 41600507771.
MORIMED COMERCIAL EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/70121207211505388645

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 70121207211505388645-2
Data: 12/07/2021 14:22:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT73442-OON6;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de julho de 2021 14:35:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MORIMED COMERCIAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 21 de Outubro de 2016.

MA RECONHECIDA
O VERSO

LEANDRO MORI DO COUTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 10:51 SOB Nº 41600507771.
PROTOCOLO: 166550086 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602414430. NIRE: 41600507771.
MORIMED COMERCIAL EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/70121207211505388645

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 70121207211505388645-3
Data: 12/07/2021 14:22:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT73443-O8FR;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de julho de 2021 14:35:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cartorio Dr. Acyr - 2 Oficio De Notas
Praca Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR (43) 3422-1004

Reconheco a(s) firma(s) de:
[CJRE:62U0]-LEANDRO MORI DO COUTO.....
Por VERDADEIRA ou AUTENTICA.

Em testemunho_____da verdade.
APUCARANA, 04 de Novembro de 2016

005-CRISTIANA MARLEI ALMEIDA
FUNCIONARIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
o2vDa . d4FkA . t6RCa - tuJ8o . vn29j
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/70121207211505388645

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 70121207211505388645-4
Data: 12/07/2021 14:22:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT73444-BGS8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de julho de 2021 14:35:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/70121207211505388645

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 70121207211505388645-5
Data: 12/07/2021 14:22:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT73445-3EVU;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de julho de 2021 14:35:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [redacted]://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2021 14:58:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 70121207211505388645-1 a 70121207211505388645-5
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41ec5113f7051ae74507685af3696e15183cf1d1862de38a601efdbcadb1105baeaf38b6001c452611363a0fd154766955fd1368113e5a675e868c5653a7bb9e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido MORIMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ 26.499.522/0001-73.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 10 DE NOVEMBRO DE 2.021

-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

Lei 13.256 de 13/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FUA52637

2.º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR - 3422-1004
Rua Prof.º João Cândido Ferreira, 426-sl2
12 NOV 2021
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

JOSÉ EMILIO MATIAS VAGULA
ESCREVENTE JURAMENTADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOSÉ EMILIO MATIAS VAGULA, em sexta-feira, 12 de novembro de 2021 15:34:33 GMT-03:00, CNS: 15.839-4 - 2º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2... Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrôn... www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOSÉ EMILIO MATIAS VAGULA , em sexta-feira, 12 de novembro de 2021 15:34:33 GMT-03:00, CNS: 15.839-4 - 2º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de [redacted]1. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrô[redacted] www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ELETRÔNICO

ELETRÔNICO

ELETRÔNICO

296

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.499.522/0001-73 MATRIZ		08/11/2016

NOME EMPRESARIAL
MORIMED COMERCIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MORIMED	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARA	410	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.804-250	JARDIM APUCARANA	APUCARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@MORIMED.COM.BR	(43) 3034-3474

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2021** às **11:45:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

297

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90736416-05	26.499.522/0001-73	11/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
Título do Estabelecimento	MORIMED
Endereço do Estabelecimento	RUA PARA, 410 - JARDIM APUCARANA - CEP 86804-250 FONE: (43) 3034-3474
Município de Instalação	APUCARANA - PR, DESDE 11/2016
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	069.239.619-55	LEANDRO MORI DO COUTO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 05/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90736416-05

Emitido Eletronicamente via Internet
05/11/2021 15:25:26

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORIMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 26.499.522/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:56 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2022.
Código de controle da certidão: **ACBC.922B.FB1A.97AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

299

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025380904-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.499.522/0001-73**
Nome: **MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/11/2021 10:03:00)

300

CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 349792 / 2021.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o Contribuinte abaixo:

Nome.....: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CPF / CNPJ .....: 26.499.522/0001-73
Endereço:.....: PARA - Nº: 410
Bairro.....: JD APUCARANA
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.
Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 05 de Novembro de 2021.

** Documento emitido eletrônicamente
Número de Autenticidade: 520243849520243
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.499.522/0001-73
Razão Social: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP
Endereço: RUA RUA PARA 410 / JARDIM APUCARANA / APUCARANA / PR / 86804-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2021 a 24/11/2021

Certificação Número: 2021102601040668386303

Informação obtida em 04/11/2021 09:16:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORIMED COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.499.522/0001-73
Certidão nº: 22077525/2021
Expedição: 16/07/2021, às 15:58:42
Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORIMED COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.499.522/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MORI MED COMERCIAL EIRIELI - EPP
CNPJ 26.499.522/0001-73 - I.E. 90736416-05 I.M 23845
Rua Pará, nº 410 - Jd Apucarana
Apucarana - Paraná - CEP 86804-250
Fone: (43)3034-3474 - licitacao@morimed.com.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
PREGÃO EDITAL Nº 83/2021

DECLARAÇÃO

MORIMED COMERCIAL EIRIELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.522/0001-73, Inscr. Estadual nº 90736416-05, Inscr. Municipal nº 23845, estabelecida na Rua Pará, 410 – Jd. Apucarana, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-250, por intermédio de sua Representante Legal, Sr LEANDRO MORI DO COUTO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.210.836-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.239.619-55, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO EDITAL Nº 83/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Apucarana, 10 de Outubro de 2021.

26.499.522/0001-73
MORIMED COMERCIAL EIRIELI-EPP
Rua Pará,410 Jd Apucarana
Cep 86.804-250 Apucarana-Pr

LEANDRO MORI DO COUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 069.239.619-55
RG 10.210.836-1 SSP/PR

MORIMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ 26.499.522/0001-73 - I.E. 90736416-05 - I.M. 23845
Rua Pará, nº 410 - Jardim Apucarana
Apucarana - Paraná - CEP 86804-250
Fone: (43)3034-3474 - licitacao@morimed.com.br

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa **MORIMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.499.522/0001-73, com sede na Rua Pará, 410, Jardim Apucarana, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado por Leandro Mori do Couto, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.210.836-1 SSP/PR, CPF nº 069.239.619-55, DECLARA, sob as penas da lei, que:

É Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previstos na Lei 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, nos procedimentos licitatórios. E que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, estando ciente de sua responsabilidade administrativa, cível e penal.

Esta declaração é válida até 31/12/2021.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 136, CENTRO, Cep: 86.800-700 - FONE: (43) 3423-1004 - APUCARANA - PR
Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANCA de
ANTONIO SERGIO MORI
LEANDRO MORI DO COUTO
Dou fé. Apucarana- Pr, 12 de Janeiro de 2021
Em test°. da verdade
JOSÉ EMILIO MATIAS VAGULO-ESCREVENTE
JURAMENTADO - FUNARPEN - VALOR 14,56
SELO DIGITAL 00184245WAA0000000137021I
Consulte esse selo em
"https://horus.funarpen.com.br/consulta"

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Apucarana, 07 de Janeiro de 2021.

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

LEANDRO MORI DO COUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 069.239.619-55
RG 10.210.836-1 SSP/PR

26.499.522/0001-73
MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP

RUA PARÁ, 410
JARDIM APUCARANA - CEP 86.804-250
APUCARANA - PR

WWW.MORIMED.COM.BR

ANTONIO SÉRGIO MORI
CONTADOR
CPF 841.068.839-53
CRC/PR 32986/O-0

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/70121101213571179813

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 70121101213571179813-1
Data: 11/01/2021 17:17:25
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ94861-LPSM;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 17:20:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 70121101213571179813-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

30005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c9ad854b32aebc68dcac75c1d8cb9a122b84d3ba2e9ce3527b8a64aec56f9b80255fd1368113e5a675e868c5653a7bb9e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MORIMED COMERCIAL EIRELI
NIRE	41900587171
CNPJ	26.499.522/0001-73
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Apucarana
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/11/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13426

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MORIMED COMERCIAL EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13426
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.435.489,36	R$ 4.386.294,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.342.453,15	R$ 4.293.966,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 294.640,37	R$ 360.135,17
CAIXA		R$ 288.441,00	R$ 354.969,19
CAIXA GERAL		R$ 288.441,00	R$ 354.969,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 13,73
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 13,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 6.199,37	R$ 123,25
APLICAÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A		R$ 6.199,37	R$ 123,25
CLIENTES		R$ 1.337.585,21	R$ 1.054.988,48
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.337.585,21	R$ 1.054.988,48
11 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R$ 209,72	R$ 209,72
AISLAN SANTOS MACIEL		R$ 580,00	R$ 580,00
ALAN SERGIO		R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
ALEX RIBEIRO DE CAMPOS		R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
ALEXANDRE GOMES DE AVILA		R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
ANDRE GUSTAVO TORRES DE SANTANA		R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
APOHILIA ARCHELLA LTDA		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
CEZAR MARCOS DE SOUSA		R$ 1.510,00	R$ 1.510,00
CIRURGICA SOUZA RIO PRETO - EIRELI - ME		R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
CLAUDINEI LEONEL FERREIRA		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
COMANDO DA 4A. REGIAO MILITAR		R$ 15,50	R$ 15,50
CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP		R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO		R$ 10.949,00	R$ 10.949,00
ESCOLA DE ENFERMAGEM - UFMG		R$ 296,00	R$ 296,00
FWERTON PACELLI DE OLIVEIRA		R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
FAUSTINO MANUEL SIMOES DOS SANTOS FILHO		R$ 1.625,00	R$ 1.625,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS		R$ 400,00	R$ 400,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS		R$ 589,00	R$ 589,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA		R$ 979,86	R$ 979,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 400,00	R$ 400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMBE		R$ 0,00	R$ 1.404,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE RIO AZUL		R$ 21.090,00	R$ 21.090,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO PAULO		R$ 2.244,20	R$ 394,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAHY		R$ 15.374,00	R$ 15.374,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APEUNA		R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSIS		R$ 7.785,00	R$ 7.785,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA		R$ 344,60	R$ 344,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE		R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIATA		R$ 1.600,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL		R$ 15.595,00	R$ 595,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA		R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZIANOPOLIS		R$ 9,50	R$ 9,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEABIRU		R$ 16.580,00	R$ 16.580,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE		R$ 626,00	R$ 626,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LEOPOLDO		R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE		R$ 12.429,25	R$ 12.429,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS		R$ 46.225,71	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA		R$ 22.277,00	R$ 22.277,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTUPORANTIM		R$ 134.280,00	R$ 134.280,00
HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - UEMS		R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
HUGO FERREIRA SALVADOR		R$ 580,00	R$ 580,00
JOAO MATEUS CORDENAUZZI ZITEI		R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
JULIO HENRIQUE VAULHS MUHA		R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
LUCAS JUNIO		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCOS ROBERTO ALVES		R$ 580,00	R$ 580,00
MUNICIPIO DE ALUMINIO		R$ 0,00	R$ 4.275,00
MUNICIPIO DE AMAPORA		R$ 1.603,24	R$ 1.603,24
MUNICIPIO DE ATALAIA		R$ 7.350,00	R$ 7.350,00
MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL		R$ 151.435,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BOTUCATU		R$ 3.900,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA		R$ 1.520,50	R$ 210,00
MUNICIPIO DE BRAGANEY		R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
MUNICIPIO DE CAMBE		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO		R$ 80.660,56	R$ 80.660,56
MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GLORINHA		R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
MUNICIPIO DE GUAIRA		R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
MUNICIPIO DE IBIARAEMA		R$ 5.730,00	R$ 5.730,00
MUNICIPIO DE INDAIATUBA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE JACAREI		R$ 20.950,00	R$ 20.950,00
MUNICIPIO DE JATAIZINHO		R$ 1.411,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MARIPORA		R$ 264.565,29	R$ 264.565,29
MUNICIPIO DE MANDAGUACU		R$ 3.998,25	R$ 7.114,29
MUNICIPIO DE MARIALVA		R$ 9.136,00	R$ 3.600,00
MUNICIPIO DE MAUA		R$ 127.972,00	R$ 127.972,00
MUNICIPIO DE MONTENEGRO		R$ 927,00	R$ 927,00
MUNICIPIO DE OURINHOS		R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
MUNICIPIO DE PASSO FUNDO		R$ 21.530,00	R$ 21.530,00
MUNICIPIO DE PINHAO		R$ 1.804,00	R$ 1.804,00
MUNICIPIO DE PIQUEROBI		R$ 840,00	R$ 840,00
MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS		R$ 57.612,47	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PIRATUBA		R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES		R$ 802,00	R$ 802,00
MUNICIPIO DE RIO AZUL		R$ 21.090,00	R$ 21.090,00
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL		R$ 4.866,87	R$ 4.866,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		R$ 13.793,50	R$ 13.793,50
MUNICIPIO DE SANTOS		R$ 617,00	R$ 617,00
MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI		R$ 1.630,00	R$ 1.630,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA		R$ 13.074,00	R$ 13.074,00
MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES		R$ 278,56	R$ 278,56
MUNICIPIO DE VIAMAO		R$ 35.300,00	R$ 35.300,00
MUNICIPIO DO RIO GRANDE		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRICK CARDOSO TRAVASSOS		R$ 1.630,00	R$ 1.630,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR		R$ 4.944,00	R$ 4.944,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGIPORA		R$ 18.010,00	R$ 18.010,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA		R$ 15.375,00	R$ 15.375,00
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI		R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
QUINTA REGIAO MILITAR		R$ 1.379,00	R$ 1.379,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		R$ 216,00	R$ 216,00
OUTROS CREDITOS		R$ 1.051.771,88	R$ 924.618,49
ADIANTAMENTOS REALIZADOS		R$ 990.990,62	R$ 841.941,59
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 957.020,07	R$ 810.469,04
ADIANTAMENTO DE ALUGUEIS		R$ 33.970,55	R$ 31.472,55
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO SALÁRIO FAMILIA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 70.719,26	R$ 82.677,80
PIS A RECUPERAR		R$ 7.671,04	R$ 8.161,10
COFINS A RECUPERAR		R$ 32.591,86	R$ 37.612,52
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 4,03
ICMS A RECUPERAR		R$ 31.056,56	R$ 36.900,25
ESTOQUE		R$ 1.698.515,69	R$ 1.994.151,15
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.698.515,69	R$ 1.994.151,15
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 1.698.515,69	R$ 1.994.151,15
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 51.540,21	R$ 51.932,46
IMOBILIZADO		R$ 42.646,21	R$ 43.032,46
BENS MOVEIS		R$ 28.337,63	R$ 29.207,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 15.657,73	R$ 15.657,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 8.679,90	R$ 8.679,90
VEICULOS AUTOMOTORES		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 16.566,82	R$ 17.749,71
CONSORCIO DE BENS MOVEIS		R$ 16.566,82	R$ 17.749,71
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (2.240,44)	R$ (2.054,56)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES S. BENS MÓVEIS		R$ (2.240,44)	R$ (2.054,56)
INTANGÍVEL		R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
DIREITOS DE USO		R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
SOFTWARES		R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.433.999,36	R$ 4.385.794,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 268.007,43	R$ 454.809,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 9.489,70	R$ 5.711,94
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL A PAGAR		R$ 2.341,12	R$ 4.079,89
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.049,10	R$ 1.669,10
ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR		R$ 1.292,02	R$ 2.020,59
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R$ 7.139,58	R$ 1.632,05
INSS A RECOLHER		R$ 6.329,29	R$ 1.378,01
FGTS A RECOLHER		R$ 810,29	R$ 254,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 48.596,08	R$ 41.079,01
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 48.596,08	R$ 41.079,01
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R$ 48.596,08	R$ 41.079,01
FORNECEDORES		R$ 59.235,65	R$ 67.188,82
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 59.235,65	R$ 67.188,82
A.G. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA-EPP		R$ 1.709,54	R$ 2.370,36
ARC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
B TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BALMAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BENFER PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BIOSENSOR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
BRALIMPIA IND COM DE EQ P/ LIMP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 56,33	R$ 0,00
CDS ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICOS LTDA		R$ 4.940,01	R$ 0,00
CHICAGO PNEUMATIC BRASIL LTDA		R$ 387,72	R$ 0,00
CINCO IRMAOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		R$ 69,98	R$ 0,00
CMOS BRAKE DO NORDESTE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 457,00
CRISTOFOLI EQUIP BIOSSEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DF ODONTOLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 34.409,00
EXPRESSO DE PRATA CARGAS LT		R$ 0,00	R$ 0,00
GE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 2.090,00	R$ 2.468,00
HALMA SAUDE E OTICA DO BRASIL IMP, EXP, E DISTRIBUICAO LTDA		R$ 39.868,86	R$ 20.411,51
HR HOSPITALAR EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 4.272,00
KAVO DO BRASIL IND, E COM, LTDA		R$ 1.290,59	R$ 0,00
LUANNA FREIRE FELIX LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUMAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 15.375,00	R$ 0,00
MAC ARTIGOS ODONTOLOGICOS E PROTESE LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
N. MARTINS IND E COM EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NSR IND COM E REP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OLIDEF CZ IND COM AP HOSP LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIME EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA		R$ 1.390,68	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROLIFE PRODUTOS ORTOPEDICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHUSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.769,35
SULPACK IND DE MAQ. P/ EMB LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIUNFO HOSPITALAR EIRELI		R$ 1.017,00	R$ 0,00
WCLMY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 151.595,00	R$ 212.068,37
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 151.595,00	R$ 212.068,37
CLIENTES DIVERSOS		R$ 151.595,00	R$ 212.068,37
LUCROS, PARTICIP. E JUROS S/ CAPITAL		R$ 0,00	R$ 126.760,76
LUCROS OU DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 126.760,76
LUCROS OU DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 126.760,76
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 159.969,21	R$ 159.969,21
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 159.969,21	R$ 159.969,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 159.969,21	R$ 159.969,21
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R$ 159.969,21	R$ 159.969,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.005.122,72	R$ 3.771.020,04
CAPITAL SOCIAL		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.917.122,72	R$ 3.683.020,04
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.917.122,72	R$ 3.683.020,04
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.917.122,72	R$ 3.683.020,04
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.345.798,75	R$ 4.417.462,25
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.333.866,29	R$ 4.365.098,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 360.100,17	R$ 336.614,58
CAIXA		R$ 353.969,19	R$ 314.484,49
CAIXA GERAL		R$ 353.969,19	R$ 314.484,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 13,73	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 13,73	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 123,25	R$ 24.130,09
APLICAÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A		R$ 123,25	R$ 24.130,09
CLIENTES		R$ 1.054.989,48	R$ 1.050.744,03
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.054.989,48	R$ 1.050.744,03
11 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R$ 209,72	R$ 209,72
ABILAN SANTOS MACIEL		R$ 580,00	R$ 580,00
ALAN SERGIO		R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
ALEX RIBEIRO DE CAMPOS		R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
ALEXANDRE GOMES DE AVILA		R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
ANDRE GUSTAVO TORRES DE SANTANA		R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
ARCHELIA ARCHELLA LTDA		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
CEZAR MARCOS DE SOUSA		R$ 1.510,00	R$ 1.510,00
CIRURGICA SOUZA RIO PRETO - EIRELI - ME		R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
CLAUDINEI LEONEL FERREIRA		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
CLINICA MEDICA SCARSANELA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.300,00
COMANDO DA 4A. REGIAO MILITAR		R$ 15,50	R$ 15,50
CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP		R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO		R$ 10.949,00	R$ 10.949,00
ESCOLA DE ENFERMAGEM - UFMG		R$ 296,00	R$ 296,00
EVERTON PACELLI DE OLIVEIRA		R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
FAUSTINO MANUEL SIMOES DOS SANTOS FILHO		R$ 1.625,00	R$ 1.625,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS		R$ 450,00	R$ 450,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS		R$ 589,08	R$ 589,08
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA		R$ 979,88	R$ 979,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDA		R$ 490,00	R$ 490,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMISE		R$ 1.404,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE RIO AZUL		R$ 21.290,00	R$ 21.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO PAULO		R$ 294,20	R$ 2.344,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAHY		R$ 15.074,00	R$ 15.074,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA		R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSIS		R$ 7.785,00	R$ 7.785,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA		R$ 344,88	R$ 344,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE		R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL		R$ 990,00	R$ 9,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA		R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUPIONOPOLIS		R$ 9,50	R$ 9,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEABIRU		R$ 16.580,00	R$ 16.580,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE		R$ 826,00	R$ 826,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LEOPOLDO		R$ 12.990,00	R$ 12.990,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE		R$ 12.429,25	R$ 12.429,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA		R$ 22.277,00	R$ 22.277,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTORANTIM		R$ 134.290,00	R$ 134.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL SAO CARLOS DE MEDIANEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - UFMS		R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
HUGO FERREIRA SALVADOR		R$ 580,00	R$ 580,00
JOAO MATEUS GORDENNUZZI ZITLI		R$ 1.690,00	R$ 1.690,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JULIO FERNANDINHO VIDERS MORA		R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
LUCAS JUNIO		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
MARCOS ROBERTO ALVES		R$ 580,00	R$ 580,00
MUNICIPIO DE ALUMINIO		R$ 8.275,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE AMAPUHA		R$ 1.693,24	R$ 1.693,24
MUNICIPIO DE ATALAIA		R$ 7.350,60	R$ 7.350,60
MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA		R$ 210,00	R$ 210,00
MUNICIPIO DE BRAGANEY		R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
MUNICIPIO DE CANAPOLIS		R$ 85.660,56	R$ 85.660,56
MUNICIPIO DE CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CHAROUEADA		R$ 0,00	R$ 3.483,58
MUNICIPIO DE GLORINHA		R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
MUNICIPIO DE GUAIRA		R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
MUNICIPIO DE IBIRAREMA		R$ 5.770,00	R$ 5.770,00
MUNICIPIO DE JACAREI		R$ 25.902,00	R$ 25.902,00
MUNICIPIO DE MARIEOPOLIS		R$ 266.555,20	R$ 266.555,20
MUNICIPIO DE MANDAGUACU		R$ 7.114,25	R$ 3.884,25
MUNICIPIO DE MARINALVA		R$ 3.690,00	R$ 3.690,00
MUNICIPIO DE MAUA		R$ 127.472,00	R$ 127.472,00
MUNICIPIO DE MONTENEGRO		R$ 927,00	R$ 927,00
MUNICIPIO DE OURINHOS		R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
MUNICIPIO DE PASSO FUNDO		R$ 21.530,00	R$ 21.530,00
MUNICIPIO DE PINHAO		R$ 1.804,00	R$ 1.804,00
MUNICIPIO DE PIQUIROBI		R$ 840,00	R$ 840,00
MUNICIPIO DE PIRATUBA		R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES		R$ 837,00	R$ 837,00
MUNICIPIO DE RIO AZUL		R$ 21.290,00	R$ 21.290,00
MUNICIPIO DE SARANDI		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL		R$ 8.988,37	R$ 8.988,37
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		R$ 12.783,50	R$ 12.783,50
MUNICIPIO DE SANTOS		R$ 617,00	R$ 617,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI		R$ 1.630,00	R$ 1.630,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA		R$ 13.074,00	R$ 13.074,00
MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES		R$ 278,56	R$ 278,56
MUNICIPIO DE VIAMAO		R$ 25.300,00	R$ 25.300,00
PATRICK CARLOSO THAVASSUS		R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEROUEIRA CESAR		R$ 4.944,00	R$ 4.944,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA		R$ 16.010,00	R$ 16.010,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA		R$ 15.375,00	R$ 15.375,00
QUICKDUM E-COMMERCE - EIRELI		R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
QUINTA REGIAO MILITAR		R$ 1.379,00	R$ 1.379,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		R$ 216,00	R$ 216,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 924.519,49	R$ 810.420,86
ADIANTAMENTOS REALIZADOS		R$ 841.941,59	R$ 724.941,59
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 810.469,04	R$ 693.469,04
ADIANTAMENTO DE ALUGUEIS		R$ 21.472,55	R$ 21.472,55
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO SALARIO FAMILIA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 82.577,90	R$ 85.978,29
PIS A RECUPERAR		R$ 5.161,18	R$ 5.811,18
COFINS A RECUPERAR		R$ 37.512,52	R$ 39.953,77
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A COMPENSAR		R$ 4,03	R$ 5,77
ICMS A RECUPERAR		R$ 30.998,25	R$ 37.307,53
ESTOQUE		R$ 1.994.151,15	R$ 2.165.314,95
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.994.151,15	R$ 2.165.314,95
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 1.994.151,15	R$ 2.165.314,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 51.932,46	R$ 52.312,71
IMOBILIZADO		R$ 43.702,46	R$ 47.843,71
BENS MOVEIS		R$ 21.237,63	R$ 25.378,88
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 15.457,73	R$ 15.457,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 5.679,90	R$ 9.879,90
VEÍCULOS AUTOMOTORES		R$ 4.099,00	R$ 4.099,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 12.749,71	R$ 19.009,40
CONSÓRCIO DE BENS MÓVEIS		R$ 12.749,71	R$ 19.009,40
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (3.054,88)	R$ (3.863,32)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES S/ BENS MÓVEIS		R$ (3.054,88)	R$ (3.863,32)
INTANGÍVEL		R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
DIREITOS DE USO		R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
SOFTWARES		R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.386.796,75	R$ 4.417.462,25
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 454.909,50	R$ 489.656,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 5.711,54	R$ 5.677,21
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL A PAGAR		R$ 4.073,03	R$ 4.073,03
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.059,10	R$ 1.059,10
ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR		R$ 3.020,59	R$ 3.020,59
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R$ 1.622,25	R$ 1.542,12
INSS A RECOLHER		R$ 1.378,01	R$ 1.339,78
FGTS A RECOLHER		R$ 254,24	R$ 254,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 41.079,01	R$ 25.994,87
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 41.079,01	R$ 25.994,87
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R$ 41.079,01	R$ 25.994,87
FORNECEDORES		R$ 67.188,82	R$ 33.936,19
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 67.188,82	R$ 33.936,19
A.G. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA-EPP		R$ 2.870,39	R$ 2.870,39
AGIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ARÊNES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
B TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 96,00
BRALIMPIA IND COM DE EQ P LIMP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 102,41
CDS ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.141,60
CHIAPETINI INDUSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CINCO IRMAOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTROLLER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 45,20	R$ 1.858,68
DUAN INTERNACIONAL DO BRASIL IND E COM EXP E IMP DE PRO LTDA		R$ 0,00	R$ 5.661,10
ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI ME		R$ 34.409,00	R$ 0,00
EXPRESSO DE PRATA CARGAS LT		R$ 0,00	R$ 73,46
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 2.468,00	R$ 0,00
HALMA SAUDE E OTICA DO BRASIL-IMP, EXP, E DISTRIBUICAO LTDA		R$ 20.411,51	R$ 12.041,24
HR HOSPITALAR EIRELI ME		R$ 1.272,00	R$ 0,00
MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.800,00
N. MARTINS IND E COM EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NSH IND COM E REP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIME EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 50,00
PROLIFE PRODUTOS ORTOPEDICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROTEC EXPORT IND COM IMP EXP EQUIP MED HOSP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROHSTEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		R$ 2.720,35	R$ 4.303,31
TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 321,00
TRANSMAI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 212.668,37	R$ 461.568,37
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 212.668,37	R$ 461.568,37
CLIENTES DIVERSOS		R$ 212.668,37	R$ 461.568,37
LUCROS, PARTICIP. E JUROS S/ CAPITAL		R$ 129.760,76	R$ 22.464,53
LUCROS OU DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 129.760,76	R$ 22.464,53
LUCROS OU DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 129.760,76	R$ 22.464,53

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 159.909,21	R$ 159.909,21
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 159.909,21	R$ 159.909,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 159.909,21	R$ 159.909,21
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R$ 159.909,21	R$ 159.909,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.771.029,04	R$ 3.767.856,27
CAPITAL SOCIAL		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.683.029,04	R$ 3.679.856,27
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.683.029,04	R$ 3.679.856,27
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.683.029,04	R$ 3.679.856,27
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.417.462,25	R$ 4.436.421,22
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.360.698,54	R$ 4.382.607,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 309.674,58	R$ 184.419,24
CAIXA		R$ 314.494,49	R$ 182.741,66
CAIXA GERAL		R$ 314.494,49	R$ 182.741,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 24.130,09	R$ 1.677,58
APLICAÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A		R$ 24.130,09	R$ 1.677,58
CLIENTES		R$ 1.050.744,03	R$ 1.051.212,02
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.050.744,03	R$ 1.051.212,02
11 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R$ 259,72	R$ 259,72
ABILAN SANTOS MACIEL		R$ 590,00	R$ 590,00
ALAN SERGIO		R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
ALEX RIBEIRO DE CAMPOS		R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
ALEXANDRE GOMES DE AVILA		R$ 1.638,09	R$ 1.638,09
ANDRE GUSTAVO TORRES DE SANTANA		R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
ARCHILIA ARCHILLA LTDA		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
CEZAR MARCOS DE SOUSA		R$ 1.510,00	R$ 1.510,00
CIRURGICA SOUZA HELIO POLO - EIRELI ME		R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
CLAUDINEI LEONEL FERREIRA		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
CLINICA MEDICA SCARSANELLA LTDA		R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
COMANDO DA 4A. REGIAO MILITAR		R$ 15,50	R$ 15,50
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP		R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NOROESTE PIONEIRO		R$ 10.949,00	R$ 10.949,00
ESCOLA DE ENFERMAGEM - UFMG		R$ 200,00	R$ 200,00
EWERTON PACELLI DE OLIVEIRA		R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
FAUSTINO MANUEL SIMOES DOS SANTOS FILHO		R$ 1.605,00	R$ 1.605,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS		R$ 450,00	R$ 450,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS		R$ 589,00	R$ 589,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA		R$ 979,68	R$ 979,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 490,00	R$ 490,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE RIO AZUL		R$ 21.390,00	R$ 21.390,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO PAULO		R$ 3.244,20	R$ 3.244,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAHY		R$ 15.374,00	R$ 15.374,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUINA		R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSIS		R$ 7.765,00	R$ 7.765,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBUREMA		R$ 344,60	R$ 344,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE		R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA		R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUPIONOPOLIS		R$ 9,50	R$ 9,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEARIBEU		R$ 16.580,00	R$ 16.580,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE		R$ 636,00	R$ 636,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LEOPOLDO		R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE		R$ 12.429,25	R$ 12.429,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA		R$ 22.277,00	R$ 22.277,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTORANTIM		R$ 134.280,00	R$ 134.280,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI		R$ 0,00	R$ 2.307,50
HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - UFMS		R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
HUGO FERREIRA SALVADOR		R$ 590,00	R$ 590,00
INSTITUTO DO RIM DE APUCARANA		R$ 0,00	R$ 650,00
JOAO MATEUS CORDENNUZZI ZITELI		R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
JULIO FERNANDINHO VALDERS MUHA		R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
LUCAS JUNIO		R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
MARCOS ROBERTO ALVES		R$ 590,00	R$ 590,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE AMAPORA		R$ 1.683,24	R$ 1.683,24
MUNICIPIO DE ATALAIA		R$ 7.350,60	R$ 7.350,60
MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA		R$ 219,00	R$ 219,00
MUNICIPIO DE BRAGANEY		R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
MUNICIPIO DE CARAPICUIBA		R$ 85.669,56	R$ 85.669,56
MUNICIPIO DE CHARQUEADA		R$ 2.499,50	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GLORINHA		R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
MUNICIPIO DE GUAIRA		R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
MUNICIPIO DE IBIRAREMA		R$ 5.770,00	R$ 5.770,00
MUNICIPIO DE JACAREI		R$ 20.932,00	R$ 20.932,00
MUNICIPIO DE MAIRIPORA		R$ 266.555,20	R$ 266.555,20
MUNICIPIO DE MANDAGUACU		R$ 3.898,25	R$ 3.898,25
MUNICIPIO DE MARIALVA		R$ 3.650,00	R$ 3.650,00
MUNICIPIO DE MAUA		R$ 127.872,00	R$ 127.872,00
MUNICIPIO DE MONTENEGRO		R$ 927,00	R$ 927,00
MUNICIPIO DE OURINHOS		R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
MUNICIPIO DE PASSO FUNDO		R$ 21.530,00	R$ 21.530,00
MUNICIPIO DE PINHAO		R$ 1.804,00	R$ 1.804,00
MUNICIPIO DE PIQUEROBI		R$ 840,00	R$ 840,00
MUNICIPIO DE PIRATUBA		R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES		R$ 827,00	R$ 827,00
MUNICIPIO DE RIO AZUL		R$ 21.390,00	R$ 21.390,00
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL		R$ 8.899,37	R$ 8.899,37
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		R$ 13.793,50	R$ 13.793,50
MUNICIPIO DE SANTOS		R$ 617,00	R$ 617,00
MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI		R$ 1.630,00	R$ 1.630,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA		R$ 13.674,00	R$ 13.674,00
MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES		R$ 278,56	R$ 278,56
MUNICIPIO DE VIAMAO		R$ 30.300,00	R$ 30.300,00
PATRICK CARDOSO TRAVASSOS		R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENQUEIRA CESAR		R$ 4.944,00	R$ 4.944,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA		R$ 16.010,00	R$ 16.010,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA		R$ 15.375,00	R$ 15.375,00
QUICKFILM E-COMMERCE - EIRELI		R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
QUINTA REGIAO MILITAR		R$ 1.379,00	R$ 1.379,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		R$ 216,00	R$ 216,00
V L FUZETI COMERCIAL ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 810.420,98	R$ 762.238,37
ADIANTAMENTOS REALIZATIVOS		R$ 724.441,59	R$ 666.441,59
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 697.969,04	R$ 642.469,04
ADIANTAMENTO DE ALUGUEIS		R$ 26.972,55	R$ 23.972,55
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO SALÁRIO FAMILIA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 85.479,29	R$ 95.788,78
PIS A RECUPERAR		R$ 8.613,16	R$ 9.113,60
COFINS A RECUPERAR		R$ 39.694,77	R$ 41.999,90
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A COMPENSAR		R$ 5,77	R$ 5,48
ICMS A RECUPERAR		R$ 37.105,69	R$ 44.668,80
ESTOQUE		R$ 2.165.318,95	R$ 2.384.745,41
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 2.165.318,95	R$ 2.384.745,41
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 2.165.318,95	R$ 2.384.745,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 52.813,20	R$ 52.814,20
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 970,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 970,00
BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 970,00
IMOBILIZADO		R$ 43.483,71	R$ 43.944,20
BENS MÓVEIS		R$ 26.337,63	R$ 26.337,63
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 15.657,73	R$ 15.657,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 8.679,90	R$ 8.679,90
VEICULOS AUTOMOTORES		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 19.009,40	R$ 20.278,33
CONSORCIO DE BENS MÓVEIS		R$ 19.009,40	R$ 20.278,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (3.963,32)	R$ (4.471,76)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES S. BENS MÓVEIS		R$ (3.963,32)	R$ (4.471,76)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS DE USO		R$ 0,00	R$ 0,00
SOFTWARES		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.417.482,25	R$ 4.436.421,22
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 481.656,77	R$ 560.293,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 3.672,21	R$ 2.801,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL A PAGAR		R$ 3.679,89	R$ 2.801,16
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.059,10	R$ 1.059,10
ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR		R$ 3.020,79	R$ 1.673,56
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R$ 1.592,52	R$ 1.110,44
INSS A RECOLHER		R$ 1.338,28	R$ 1.051,82
FGTS A RECOLHER		R$ 254,24	R$ 145,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 25.994,87	R$ 22.205,77
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 25.994,87	R$ 22.205,77
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R$ 25.994,87	R$ 22.205,77
FORNECEDORES		R$ 33.936,19	R$ 109.535,71
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 33.936,19	R$ 109.535,71
A.G. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA-EPP		R$ 2.476,28	R$ 2.253,63
ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARCTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.694,03
B TRANSPORTES LTDA		R$ 26,00	R$ 0,00
BENFER PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BIOSENSOR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRALIMPIA IND COM DE EQ E LIMP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 102,41	R$ 0,00
CARLI IND. E COM. DE APARELHOS ORTOP. E ORTOPEDICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CDS ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICOS LTDA		R$ 2.141,69	R$ 0,00
CINCO IRMAOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 1.898,88	R$ 0,00
CPMPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
DFI TRONIX EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 47.340,98
DF ODONTOLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
DUAN INTERNACIONAL DO BRASIL IND E COM EXP E IMP DE PRO LTDA		R$ 3.051,10	R$ 0,00
EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELE ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO DE PRATA CARGAS LT		R$ 73,86	R$ 0,00
EXPRESSO LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS		R$ 0,00	R$ 0,00
GASWIDE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIACOMINI IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HALMA SAUDE E OTICA DO BRASIL-IMP. EXP. E DISTRIBUICAO LTDA		R$ 12.041,24	R$ 51.932,97
HR HOSPITALAR EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LUMAH HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 4.000,00	R$ 6.200,00
N. MARTINS IND E COM EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NSR IND COM E REP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIME EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA		R$ 50,00	R$ 0,00
PROLIFE PRODUTOS ORTOPEDICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROTEC EXPORT IND COM IMP EXP EQUIP MED HOSP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RENASCER IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHUSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		R$ 4.203,81	R$ 0,00
SULPACK IND DE MAQ P/ EMB LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI		R$ 371,00	R$ 0,00
WFI MY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 401.568,97	R$ 361.661,37
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 401.568,97	R$ 361.661,37
CLIENTES DIVERSOS		R$ 401.568,97	R$ 361.661,37
LUCROS, PARTICIP. E JUROS S/ CAPITAL		R$ 22.494,53	R$ 13.103,53
LUCROS OU DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 22.494,53	R$ 13.103,53
LUCROS OU DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 22.494,53	R$ 13.103,53
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 159.969,21	R$ 159.969,21
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 159.969,21	R$ 159.969,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 159.969,21	R$ 159.969,21
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R$ 159.969,21	R$ 159.969,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.767.806,27	R$ 3.766.668,43
CAPITAL SOCIAL		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.679.806,27	R$ 3.678.668,43
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.679.806,27	R$ 3.678.668,43
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.679.806,27	R$ 3.678.668,43
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.436.421,22	R$ 4.102.095,25
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.382.617,02	R$ 4.043.096,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 184.419,21	R$ 118.503,28
CAIXA		R$ 182.741,68	R$ 117.861,39
CAIXA GERAL		R$ 182.741,68	R$ 117.861,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.677,53	R$ 641,89
APLICAÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A		R$ 1.677,53	R$ 641,89
CLIENTES		R$ 1.051.212,03	R$ 1.054.504,53
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.051.212,03	R$ 1.054.504,53
11 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R$ 209,72	R$ 209,72
ANA ANTONIA SANTOS MAGRO		R$ 590,00	R$ 590,00
ALAN SERGIO		R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
ALEX RIBEIRO DE CAMPOS		R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
ALEXANDRE GOMES DE AVILA		R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
ANDRE GUSTAVO TORRES DE SANTANA		R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
ARCHELIA ARCHELA LTDA		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
CEZAR MARCOS DE SOUSA		R$ 1.510,00	R$ 1.510,00
CIRURGICA SOUZA RIO PRETO - EIRELE ME		R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
CLAUDINEI LEGNEL FERREIRA		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
CLINICA MEDICA SCARSANELLA LTDA		R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
COMANDO DA 4A. REGIAO MILITAR		R$ 15,50	R$ 15,50
CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP		R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO		R$ 10.949,00	R$ 10.949,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESCOLA DE ENFERMAGEM - UFMG		R$ 236,00	R$ 236,00
EWERTON PACELLI DE OLIVEIRA		R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
FAUSTINO MANUEL SIMOES DOS SANTOS FILHO		R$ 1.605,00	R$ 1.605,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS		R$ 450,00	R$ 450,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS		R$ 599,00	R$ 599,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA		R$ 929,88	R$ 929,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 450,00	R$ 450,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PIRAJUI		R$ 21.390,00	R$ 21.390,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO PAULO		R$ 3.244,20	R$ 3.244,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAHY		R$ 15.374,00	R$ 15.374,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUINA		R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSIS		R$ 7.785,00	R$ 7.785,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIZILMA		R$ 344,00	R$ 344,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE		R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUPIONOPOLIS		R$ 9,50	R$ 9,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEABIRU		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PUMERODE		R$ 636,00	R$ 636,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LEOPOLDO		R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE		R$ 12.429,25	R$ 12.429,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA		R$ 22.277,00	R$ 22.277,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTORANTIM		R$ 134.260,00	R$ 134.260,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI		R$ 3.307,50	R$ 0,00
HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - UFMS		R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
HUGO FERREIRA SALVADOR		R$ 500,00	R$ 500,00
INSTITUTO DO RIM DE APUCARANA		R$ 650,00	R$ 650,00
JOAO MATEUS CORDENNUZZI ZITEI		R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
JULIO FERNANDINHO VADERS MORA		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
LUCAS JUNIO		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
MARCOS ROBERTO ALVES		R$ 500,00	R$ 500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE AMAPORA		R$ 1.693,24	R$ 1.693,24
MUNICIPIO DE ATALAIA		R$ 7.350,60	R$ 7.350,60
MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA		R$ 210,00	R$ 210,00
MUNICIPIO DE BRAGANCY		R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
MUNICIPIO DE CARAPICUIBA		R$ 85.669,56	R$ 85.669,56
MUNICIPIO DE FIGUEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GLORINHA		R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
MUNICIPIO DE GUAIRA		R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
MUNICIPIO DE IBIRATAMA		R$ 5.770,00	R$ 5.770,00
MUNICIPIO DE JACAREI		R$ 20.992,00	R$ 20.992,00
MUNICIPIO DE MAIRIPORA		R$ 266.565,20	R$ 266.565,20
MUNICIPIO DE MANDAGUACU		R$ 3.998,25	R$ 3.998,25
MUNICIPIO DE MARIALVA		R$ 3.650,00	R$ 3.650,00
MUNICIPIO DE MAUA		R$ 127.872,00	R$ 127.872,00
MUNICIPIO DE MONTENEGRO		R$ 927,00	R$ 927,00
MUNICIPIO DE OURINHOS		R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
MUNICIPIO DE PASSO FUNDO		R$ 21.530,00	R$ 21.530,00
MUNICIPIO DE PINHAL		R$ 1.804,00	R$ 1.804,00
MUNICIPIO DE PIQUEROBI		R$ 840,00	R$ 840,00
MUNICIPIO DE PIRATUBA		R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES		R$ 837,00	R$ 837,00
MUNICIPIO DE RIO AZUL		R$ 21.390,00	R$ 21.390,00
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL		R$ 8.888,97	R$ 8.888,97
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		R$ 13.793,50	R$ 13.793,50
MUNICIPIO DE SANTOS		R$ 617,00	R$ 617,00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO IVAI		R$ 1.630,00	R$ 1.630,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA		R$ 13.074,00	R$ 13.074,00
MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES		R$ 278,56	R$ 278,56
MUNICIPIO DE VIAMAO		R$ 35.300,00	R$ 35.300,00
PATRICK CARDOSO TRAVASSOS		R$ 1.650,00	R$ 1.650,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR		R$ 4.944,00	R$ 4.944,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA		R$ 18.010,00	R$ 18.010,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA		R$ 15.375,00	R$ 15.375,00
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI		R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
QUINTA REGIAO MILITAR		R$ 1.379,00	R$ 1.379,00
TRANSMAI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 6.600,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		R$ 216,00	R$ 216,00
V L FUZE II COMERCIAL ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 762.200,37	R$ 505.102,45
ADIANTAMENTOS REALIZADOS		R$ 666.441,59	R$ 532.541,59
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 642.469,04	R$ 502.569,04
ADIANTAMENTO DE ALUGUEIS		R$ 23.972,55	R$ 29.972,55
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 95.798,78	R$ 57.560,90
PIS A RECUPERAR		R$ 8.113,68	R$ 8.017,76
COFINS A RECUPERAR		R$ 41.909,98	R$ 41.906,98
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A COMPENSAR		R$ 6,48	R$ 6,50
ICMS A RECUPERAR		R$ 44.668,80	R$ 1.529,70
ESTOQUE		R$ 2.384.745,41	R$ 2.264.986,03
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 2.384.745,41	R$ 2.264.986,03
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 2.384.745,41	R$ 2.264.986,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 52.814,29	R$ 56.998,96
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 970,00	R$ 7.569,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		R$ 970,00	R$ 7.569,00
BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ 970,00	R$ 7.569,00
IMOBILIZADO		R$ 43.944,29	R$ 44.509,96
BENS MÓVEIS		R$ 29.307,63	R$ 29.307,63
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 15.667,73	R$ 15.667,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 5.679,90	R$ 5.679,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS AUTOMOTORES		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 20.278,03	R$ 21.652,53
CONSORCIO DE BENS MOVEIS		R$ 20.278,03	R$ 21.652,53
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (4.671,76)	R$ (5.480,20)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES S. BENS MÓVEIS		R$ (4.671,76)	R$ (5.480,20)
INTANGÍVEL		R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
DIREITOS DE USO		R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
SOFTWARES		R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.438.421,22	R$ 4.102.095,25
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 562.760,58	R$ 230.399,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 2.581,68	R$ 2.581,15
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL A PAGAR		R$ 2.731,16	R$ 1.059,10
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 1.059,10	R$ 1.059,10
ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR		R$ 1.672,06	R$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R$ 1.150,44	R$ 1.522,05
INSS A RECOLHER		R$ 1.004,83	R$ 1.292,14
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 23,26
FGTS A RECOLHER		R$ 145,61	R$ 206,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 22.205,77	R$ 49.255,39
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 22.205,77	R$ 49.255,39
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.904,53
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R$ 22.205,77	R$ 45.350,86
FORNECEDORES		R$ 108.930,71	R$ 70.368,06
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 108.930,71	R$ 70.368,06
A.G. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA-EPP		R$ 2.753,63	R$ 3.131,95
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
ANKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE		R$ 1.604,03	R$ 7.150,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.			
BRALIMPIA IND COM DE FD P/ LIMP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARCI IND. E COM. DE APARELHOS CIRURL E ORTOPEDICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CINCO IRMAOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA.		R$ 47.340,98	R$ 0,00
DUAN INTERNACIONAL DO BRASIL IND E COM EXP E IMP DE PRO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.940,20
EXPRESSO DE PRATA CARGAS LT		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO LTL LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GIACOMINI IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HAIMA SAUDE E OTICA DO BRASIL - IMP., EXP., E DISTRIBUICAO LTDA		R$ 51.032,07	R$ 19.293,34
HS TECHNOLOGY - IND E COM DE EQUIP ELETR LTDA		R$ 0,00	R$ 22.462,34
IONLAB EQUIPTAO E HOSPITALARES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 2.464,38
KAVO DO BRASIL IND. E COM. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUMAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 6.200,00	R$ 0,00
METAL SOLUTION DO BR. MOV. EQUIP E PROD PARA SAUD		R$ 0,00	R$ 0,00
NITROSPRAY - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROLIFE PRODUTOS ORTOPEDICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROTEC EXPORT IND COM IMP EXP EQUIP MED HOSP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROTECNI - EQUIP. MEDICOS E ODONTOLTDA ME		R$ 0,00	R$ 1.258,00
RENASCER IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELLI		R$ 0,00	R$ 7.042,00
SIGE COLOR SISTEMA DE GESTAO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 2.874,20
SULPACK IND DE MAQ. P/ EMB LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSMAI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 759,24
UNEMOL EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 361.661,97	R$ 106.112,79
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 361.661,97	R$ 106.112,79
CLIENTES DIVERSOS		R$ 361.661,97	R$ 106.112,79
LUCROS, PARTICIP. E JUROS S/ CAPITAL		R$ 13.103,53	R$ 0,00
LUCROS OU DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 13.103,53	R$ 0,00
LUCROS OU DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 13.103,53	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 159.969,21	R$ 117.863,57
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 159.969,21	R$ 117.863,57
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 159.969,21	R$ 117.863,57
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R$ 159.969,21	R$ 117.863,57
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.765.668,43	R$ 3.753.921,99
CAPITAL SOCIAL		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.678.668,43	R$ 3.665.921,99
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.678.668,43	R$ 3.665.921,99
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.678.668,43	R$ 3.665.921,99
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Empresa: MORIMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 26.499.522/0001-73

Folha: 0000
Número livro: 0004

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa iniciou suas atividades no dia 21/10/2016 e dedica-se ao ramo de Comércio Atacadista e Importação de Materiais, Equipamentos e Móveis de Uso na Área: Médica, Hospitalar, Odontológica, Oftalmologia, Fisioterapica, Laboratorial, Veterinaria, de Resgate, de Proteção Individual, Escolar e de Escritório; Produtos Descartaveis para Uso na Saúde, Softwares, Equipamentos e Suprimentos de Informática, Eletrodomesticos, Eletrosteticos e de Comunicação; Serviços de Montagem, Conserto e Manutenção em Equipamentos Medico, Hospitalares e de Informática.

2. POLÍTICA ADOTADA
As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; Lei nº 10.406/2002, aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade geralmente aceitos, e em especial em observância a ITG 1000 aprovado pela Resolução CFC 1.418/12.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que e a moeda funcional da empresa.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente ITG 1000.

6. REGIME DE TRIBUTAÇÃO
O regime de tributação adotado pela empresa é o Lucro Real.

7. ATIVOS CIRCULANTES
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Tecnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) Espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME 4.5).

8. ATIVO NÃO CIRCULANTE
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Tecnico PME - Pequenas e Médias Empresas. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e registrados pelos valores recuperáveis pela vendas ou pelo uso.

9. PASSIVO CIRCULANTE
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Tecnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) Espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) O passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

10. PASSIVO NÃO CIRCULANTE
São escrituradas as obrigações da entidade, inclusive Financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido: Capital Social de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), representado por 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, tendo como titular: LEANDRO MORI DO COUTO.

31 de Dezembro de 2020

LEANDRO MORI DO COUTO
Titular Pessoa Física
069.239.619-55

ANTONIO SERGIO MORI
Contador
PR-032.986/O-0

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 211.164,43	R$ 39.402,23
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 211.164,43	R$ 39.402,23
(-) DEDUÇÕES		R$ (36.855,94)	R$ (7.396,72)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (1.125,36)	R$ (780,08)
(-) (-) ICMS		R$ (27.914,07)	R$ (5.133,98)
(-) (-) PIS		R$ (1.768,96)	R$ (263,42)
(-) (-) COFINS		R$ (8.147,91)	R$ (1.219,24)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 174.308,49	R$ 32.005,50
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (0,00)	R$ 7.587,67
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DE AQUISIÇÃO		R$ (0,00)	R$ 7.587,67
(-) PIS S/ COMPRAS		R$ 0,00	R$ 1.353,48
(-) COFINS S/ COMPRAS		R$ 0,00	R$ 6.234,19
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (80.529,29)	R$ 65.162,22
(-) CUSTO DA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS		R$ (1.440.699,35)	R$ (1.939.971,56)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R$ (1.340.295,15)	R$ (1.698.515,68)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (495.391,34)	R$ (248.166,88)
(-) FRETES A S/ COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (4.411,66)	R$ (1.267,12)
(+) DEDUÇÕES DO CUSTO DA AQUISIÇÃO		R$ 1.753.570,06	R$ 2.005.134,82
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R$ 1.698.515,69	R$ 1.894.151,35
(+) (-) PIS S/ COMPRAS		R$ 4.411,54	R$ (0,00)
(+) (-) COFINS S/ COMPRAS		R$ 26.326,35	R$ (0,00)
(-) ICMS S/ COMPRAS		R$ 30.317,50	R$ 10.983,67
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R$ 86.580,20	R$ 104.776,40
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (101.267,67)	R$ (104.845,25)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (74.963,83)	R$ (88.505,29)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS		R$ (7.840,82)	R$ (9.140,50)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (3.179,09)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (4.237,33)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (3.580,38)	R$ (2.679,57)
(-) FGTS		R$ (1.071,84)	R$ (709,89)
(-) CORRETAGEM DE BOLSA DE LICITAÇÕES		R$ (399,37)	R$ (67,44)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (2.000,88)	R$ (180,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VIAGENS P/ VENDAS		R$ (5.364,40)	R$ (55.943,00)
(-) VIAGENS P/ LICITAÇÕES		R$ (5.625,39)	R$ (21.093,72)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (4.284,00)	R$ (4.284,00)
(-) PRÓ LABORE		R$ (3.570,00)	R$ (3.570,00)
(-) INSS		R$ (714,00)	R$ (714,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (997,87)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (797,06)
(-) TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (116,81)
(-) TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		R$ (0,00)	R$ (44,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (22.129,24)	R$ (18.713,70)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (1.470,00)	R$ (4.490,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (762,24)	R$ (503,61)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (774,20)	R$ (200,73)
(-) TELEFONE E COMUNICAÇÃO		R$ (1.586,61)	R$ (2.261,30)
(-) ASSISTÊNCIA TÉCNICA		R$ (2.599,00)	R$ (0,00)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (75,00)	R$ (0,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (1.626,00)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R$ (808,44)	R$ (808,44)
(-) DESPESAS COM LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO		R$ (1.300,00)	R$ (1.200,00)
(-) DESPESAS COM REGISTROS E CADASTROS		R$ (0,00)	R$ (20,65)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (1.500,00)	R$ (0,00)
(-) INTERNET E ASSINATURA DE TV		R$ (749,18)	R$ (249,70)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS		R$ (257,58)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE		R$ (2.504,83)	R$ (0,00)
(-) PRÊMIOS DE SEGUROS		R$ (646,46)	R$ (216,74)
(-) REUNIÕES E CONFRATERNIZAÇÕES		R$ (150,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS CARTORIÁRIOS		R$ (45,20)	R$ (139,89)
(-) SERVIÇOS DE CORRESPONDENTES		R$ (175,00)	R$ (0,00)
(-) SOFTWARES		R$ (61,50)	R$ (0,00)
(-) BOLETINS E INFORMATIVOS		R$ (594,00)	R$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R$ (1.133,01)	R$ (4.032,83)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.209,36)	R$ (4.050,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (1.079,95)	R$ (891,95)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (559,85)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (1.558,65)	R$ (835,59)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (2.273,63)	R$ (2.322,75)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (745,29)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 17,27	R$ 16,46
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 16,77	R$ 16,46
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 0,50	R$ 0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (20.979,76)	R$ (4.102,68)
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (20.979,76)	R$ (4.102,68)
(=) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (20.979,76)	R$ (4.102,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 39.422,23	R$ 113.821,50
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 39.422,23	R$ 113.821,50
(-) DEDUÇÕES		R$ (7.396,73)	R$ (27.047,90)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (780,00)	R$ (7.920,00)
(-) (-) ICMS		R$ (5.339,98)	R$ (17.797,74)
(-) (-) PIS		R$ (259,42)	R$ (927,28)
(-) (-) COFINS		R$ (1.213,33)	R$ (1.092,88)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 32.025,50	R$ 86.773,60
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ 7.587,67	R$ 3.864,47
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DE AQUISIÇÃO		R$ 7.587,67	R$ 3.864,47
(-) PIS S/ COMPRAS		R$ 1.353,48	R$ 689,24
(-) COFINS S/ COMPRAS		R$ 6.234,19	R$ 3.175,13
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 65.163,20	R$ (41.470,89)
(-) CUSTO DA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS		R$ (1.939.971,59)	R$ (2.224.853,82)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R$ (1.696.515,69)	R$ (1.994.151,15)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (240.188,80)	R$ (228.526,09)
(-) FRETES A S/ COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (1.267,10)	R$ (2.175,78)
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DA AQUISIÇÃO		R$ 2.695.134,82	R$ 2.183.382,13
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R$ 1.994.151,15	R$ 2.165.318,95
(-) ICMS S/ COMPRAS		R$ 10.383,67	R$ 14.063,18
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R$ 104.370,40	R$ 131.067,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (109.346,28)	R$ (86.988,44)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (89.925,28)	R$ (38.022,00)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS		R$ (8.540,50)	R$ (6.534,00)
(-) INSS		R$ (2.679,57)	R$ (2.435,91)
(-) FGTS		R$ (799,89)	R$ (762,72)
(-) CORRETAGEM DE BOLSA DE LICITAÇÕES		R$ (67,44)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (168,17)	R$ (343,52)
(-) VIAGENS P/ VENDAS		R$ (56.940,99)	R$ (9.400,00)
(-) VIAGENS P/ LICITAÇÕES		R$ (21.093,72)	R$ (8.145,85)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (4.284,00)	R$ (4.284,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (3.570,00)	R$ (3.570,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INSS		R$ (714,00)	R$ (714,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (922,27)	R$ (0,00)
(-) ITPU		R$ (760,86)	R$ (0,00)
(-) TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO		R$ (156,61)	R$ (0,00)
(-) TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		R$ (44,80)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (10.713,70)	R$ (11.984,44)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (4.440,00)	R$ (4.500,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (503,81)	R$ (556,37)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (280,73)	R$ (299,63)
(-) TELEFONES E COMUNICAÇÃO		R$ (2.261,83)	R$ (3.096,70)
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R$ (808,44)	R$ (808,44)
(-) DESPESAS COM LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO		R$ (1.200,00)	R$ (1.200,00)
(-) DESPESAS COM REGISTROS E CADASTROS		R$ (30,65)	R$ (0,00)
(-) INTERNET E ASSINATURA DE TV		R$ (749,70)	R$ (749,70)
(-) PRÊMIOS DE SEGUROS		R$ (218,74)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS CARTORIÁRIOS		R$ (130,00)	R$ (46,60)
(-) BOLETINS E INFORMATIVOS		R$ (0,00)	R$ (627,00)
(=) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R$ (4.833,50)	R$ (5.440,51)
(+) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.850,26)	R$ (5.451,45)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (811,95)	R$ (892,90)
(-) JUROS DE MORA		R$ (805,59)	R$ (1.741,38)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (2.322,75)	R$ (3.016,77)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 16,46	R$ 10,94
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 16,46	R$ 10,94
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (4.102,68)	R$ (3.163,77)
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (4.102,68)	R$ (3.163,77)
(=) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (4.102,68)	R$ (3.163,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 113.821,50	R$ 190.184,50
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 113.821,50	R$ 190.184,50
(-) DEDUÇÕES		R$ (27.047,90)	R$ (38.074,95)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (7.920,00)	R$ (2.650,00)
(-) (-) ICMS		R$ (17.797,74)	R$ (28.908,55)
(-) (-) PIS		R$ (927,28)	R$ (1.127,87)
(-) (-) COFINS		R$ (1.092,88)	R$ (1.191,53)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 86.773,60	R$ 152.109,55
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ 3.864,47	R$ 5.129,97
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DE AQUISIÇÃO		R$ 3.864,47	R$ 5.129,97
(-) PIS S/ COMPRAS		R$ 689,24	R$ 1.627,51
(-) COFINS S/ COMPRAS		R$ 3.175,13	R$ 7.496,48
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (41.470,89)	R$ (115.264,12)
(-) CUSTO DA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS		R$ (2.224.853,82)	R$ (2.529.868,19)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R$ (1.994.151,15)	R$ (2.165.318,95)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (228.526,09)	R$ (361.038,96)
(-) FRETES A S/ COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (2.175,78)	R$ (3.511,28)
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DA AQUISIÇÃO		R$ 2.183.382,13	R$ 2.413.157,07
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R$ 2.165.318,95	R$ 2.284.749,41
(-) ICMS S/ COMPRAS		R$ 14.063,18	R$ 28.407,66
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R$ 49.167,18	R$ 55.525,40
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (46.436,44)	R$ (54.923,44)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (20.622,00)	R$ (38.405,73)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS		R$ (6.534,00)	R$ (6.480,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (823,13)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (7.842,75)
(-) AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (294,27)
(-) INSS		R$ (2.435,91)	R$ (2.060,53)
(-) FGTS		R$ (762,72)	R$ (2.112,67)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (343,52)	R$ (58,13)
(-) VIAGENS P/ VENDAS		R$ (3.400,00)	R$ (16.425,95)
(-) VIAGENS P/ LICITAÇÕES		R$ (8.145,85)	R$ (4.908,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

315

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (4.284,00)	R$ (4.284,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (3.570,00)	R$ (3.570,00)
(-) INSS		R$ (714,00)	R$ (714,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.964,44)	R$ (12.233,71)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (4.500,00)	R$ (4.500,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (506,37)	R$ (829,45)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (299,63)	R$ (506,73)
(-) TELEFONES E COMUNICAÇÃO		R$ (3.036,70)	R$ (2.608,97)
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R$ (808,44)	R$ (808,44)
(-) DESPESAS COM LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO		R$ (1.300,00)	R$ (1.400,00)
(-) DESPESAS COM REGISTROS E CADASTROS		R$ (0,00)	R$ (727,22)
(-) INTERNET E ASSINATURA DE TV		R$ (749,70)	R$ (749,70)
(-) SERVIÇOS CARTORÁRIOS		R$ (46,60)	R$ (93,20)
(-) BOLETINS E INFORMATIVOS		R$ (627,00)	R$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R$ (5.440,51)	R$ (1.793,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (5.451,45)	R$ (1.794,58)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (693,20)	R$ (588,90)
(-) JUROS DE MORA		R$ (1.741,38)	R$ (447,86)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (3.016,77)	R$ (757,82)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 10,94	R$ 0,78
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 10,94	R$ 0,78
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (3.163,77)	R$ (1.187,84)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (3.163,77)	R$ (1.187,84)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (3.163,77)	R$ (1.187,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 192.184,50	R$ 277.688,18
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 192.184,50	R$ 277.688,18
(-) DEDUÇÕES		R$ (30.674,36)	R$ (63.834,67)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (2.858,00)	R$ 0,00
(-) ICMS		R$ (21.956,55)	R$ (56.468,64)
(-) PIS		R$ (1.127,07)	R$ (1.313,79)
(-) COFINS		R$ (5.191,23)	R$ (6.051,23)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 162.189,55	R$ 213.853,51
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ 9.123,97	R$ 7.276,10
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DE AQUISIÇÃO		R$ 9.123,97	R$ 7.276,10
(-) PIS S/ COMPRAS		R$ 1.627,51	R$ 1.297,97
(-) COFINS S/ COMPRAS		R$ 7.496,46	R$ 5.978,27
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (111.754,12)	R$ (282.069,12)
(-) CUSTO DA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS		R$ (2.526.854,76)	R$ (2.576.476,12)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R$ (2.165.316,95)	R$ (2.384.745,41)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (361.508,96)	R$ (190.905,25)
(-) FRETES A S/ COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (1.601,28)	R$ (807,55)
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DA AQUISIÇÃO		R$ 2.413.100,07	R$ 2.294.412,04
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R$ 2.384.745,41	R$ 2.284.988,03
(-) ICMS S/ COMPRAS		R$ 28.403,66	R$ 9.424,01
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R$ 59.529,40	R$ 39.060,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (54.922,44)	R$ (45.183,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (35.405,73)	R$ (25.799,94)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS		R$ (6.881,94)	R$ (3.640,38)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (629,13)	R$ (1.820,13)
(-) FÉRIAS		R$ (1.942,75)	R$ (2.420,[illegible])
(-) AVISO PRÉVIO		R$ (254,27)	R$ ([illegible])
(-) RECLAMAÇÃO TRABALHISTA		R$ (0,00)	R$ (12.000,[illegible])
(-) INSS		R$ (2.066,53)	R$ (1.133,73)
(-) FGTS		R$ (1.112,67)	R$ (629,57)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (59,13)	R$ (49,69)
(-) VIAGENS P/ VENDAS		R$ (18.429,81)	R$ (300,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VIAGENS P/ LICITAÇÕES		R$ (4.908,46)	R$ (2.757,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (4.284,00)	R$ (4.284,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (3.570,00)	R$ (3.570,00)
(-) INSS		R$ (714,00)	R$ (714,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (12.233,71)	R$ (15.100,12)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (4.500,00)	R$ (4.500,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (829,45)	R$ (1.072,52)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (506,73)	R$ (841,96)
(-) TELEFONES E COMUNICAÇÃO		R$ (2.608,97)	R$ (3.063,55)
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R$ (808,44)	R$ (808,44)
(-) DESPESAS COM LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO		R$ (1.400,00)	R$ (1.200,00)
(-) DESPESAS COM REGISTROS E CADASTROS		R$ (727,22)	R$ (1.150,15)
(-) INTERNET E ASSINATURA DE TV		R$ (749,70)	R$ (992,61)
(-) MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE		R$ (0,00)	R$ (168,00)
(-) PRÊMIOS DE SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (429,24)
(-) SERVIÇOS CARTORÁRIOS		R$ (93,20)	R$ (0,00)
(-) SOFTWARES		R$ (0,00)	R$ (575,64)
(-) BOLETINS E INFORMATIVOS		R$ (0,00)	R$ (627,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R$ (1.793,80)	R$ (6.626,98)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.794,58)	R$ (6.627,38)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (588,90)	R$ (515,65)
(-) JUROS DE MORA		R$ (447,86)	R$ (2.319,60)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (757,82)	R$ (3.792,13)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,78	R$ 0,40
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,78	R$ 0,40
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (1.187,84)	R$ (12.746,44)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (1.187,84)	R$ (12.746,44)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (1.187,84)	R$ (12.746,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.499.522/0001-73 Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: MORMED COMERCIAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 — CNPJ: 26.499.522/0001-73 — Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

HISTÓRICO	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.049.928,04
Ajustes Credores de Períodos Base Anterior	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outras Reversões	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos Base Anterior	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	-129.743,77
TOTAL	1.179.856,27
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Perdas nos Lucros Acumulados ao Caixa	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	1.179.856,27
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Notas	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: MORMED COMERCIAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 — CNPJ: 26.499.522/0001-73 — Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

HISTÓRICO	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.179.856,27
Ajustes Credores de Períodos Base Anterior	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outras Reversões	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos Base Anterior	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.179.856,27
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Perdas nos Lucros Acumulados ao Caixa	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	1.179.856,27
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Notas	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: MORMED COMERCIAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 — CNPJ: 26.499.522/0001-73 — Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

HISTÓRICO	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.179.856,27
Ajustes Credores de Períodos Base Anterior	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outras Reversões	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos Base Anterior	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	-177.746,77
TOTAL	1.002.021,50
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Transferidos ao para Reservas	0,00
Perdas nos Lucros Acumulados ao Caixa	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	1.002.021,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Notas	

Mori Med

Rua Pará, nº 470 – Centro Aparecida
Aparecida – Paraná – CEP 84.834-257
Fone: (43) 3534-3474 – E-mail: [illegible]

ÍNDICES DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{4.043.096,29}{230.309,69} = 17,56$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{4.043.096,29 + 7.589,00}{230.309,69 + 117.863,57} = 11,62$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{4.102.095,25}{230.309,69 + 117.863,57} = 11,78$$

ÍNDICE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{230.309,69 + 117.863,57}{4.102.095,25} = 0,08$$

Declaramos para os devidos fins de direito e particular, que a empresa MORMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.522/0001-73, goza de boa situação financeira, conforme análise realizada pelos índices acima, cujos valores foram extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Aparecida, 03 de Agosto de 2021.

LEANDRO MORI DO COUTO
Representante Legal
CPF 069.239.619-55

ANTONIO SERGIO MORI
Contador – CRC/PR 32[illegible]/O-0
CPF 641.062.829-53

2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR

Produtos, Equipamentos, Móveis e Informática para uso Cliente - Usuário

Confira os dados do ato em: https://selodigital.gov.br/ver ou Consulte o Documento em: https://www.selodigital.gov.br/documento/701203082173423803671

Autenticação Digital Código: 701203082173423803671
Data: 03/08/2021 17:32:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV61848-23SD;

Cartório Azevêdo Bastos

O presente documento digital foi concluído com o preparo e assinado digitalmente por DANILLO PIVATO OLIVEIRA DE ALENCAR em terça-feira, 3 de agosto de 2021 17:34:56 GMT-03:00, CNS VR 670-0 - 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS-PR, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

317

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145, Bairro dos Estados, 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5484 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital ABC12345-X1K2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital® ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2021 17:43:51** (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

'Código de Autenticação Digital': 70120308217242290367-1
'Legislações Vigentes': Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N°. 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000056a1d734fd94f057f2a6b6e0bc05bd7302d71491d2a45c9def868233b602b55a569d67f5c265a118884cb721cde0c878771b8a24cf5e4791c83370b7e75415
5fd1366113e5a675e868c5653a7bb9e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600507771	26.499.522/0001-73	
NOME EMPRESARIAL		
MORIMED COMERCIAL EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.12.F7.84.E4.5B.70.AA.5B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26499522000173	MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP:26499522000173	47561189740417023 80	05/02/2021 a 05/02/2022	Sim
contador	84106883953	ANTONIO SERGIO MORI:84106883953	47561189786238539 03	16/03/2021 a 16/03/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
56.84.0A.1C.9A.82.0E.01.51.F0.0A.29.1
2.F7.84.E4.5B.70.AA.5B-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/07/2021 às 15:46:04

E0.7F.A5.15.44.98.63.87
D2.A2.C9.6A.5A.33.6F.64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Esta recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná
CNPJ: 78.200.482/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Morimed Comercial Eireli EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ de n° 26.499.522/0001-73**, atendeu todas as exigências deste Municipio, referente ao processo de **Dispensa nº 11/2020**, cujo objeto Aquisição De Materiais Permanentes E Equipamentos de Emergência, A Serem Insalados no Ceme (Centro Municipal De Especialidades) Através da Secretária Municipal De Saúde, em que participou, e foi vencedora, conforme descritivo e quantitativo logo abaixo, pertinentes ao contrato nº 86/2020-PMS, com início da vigência em 07/04/2020 e término em 07/10/2020.

Item	Descrição	Quant. Fornecida
1	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL. Descrição básica • Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos. Especificações técnicas mínimas • Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa; • Executar a aquisição simultânea de 12 derivações; • Imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC compatível com Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior, preto e branco ou colorido; • Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; • Conexão do módulo ao computador deve ser do tipo USB; • A impressão do ECG deve ser feita em impressoras convencionais durante ou após oexame; • Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; • Deve acompanhar programa (software) que possibilite: o Monitorização do ECG em tempo real; o Leitura do ECG em tempo real; o Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; o Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; o Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC' s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; o O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância; O software deve ser compatível com as versões do: WINDOWS-XP / WINDOWS-Vista/WINDOWS 7 ou superior; Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não.• Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a internet, exportação dos arquivos no padrão XML aberto e em formato imagem (bitmap BMP). Filtros digitais: 60 Hz, variação da linha de base e muscular• Possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (p. ex: Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem); • Proteção contra descarga de desfibriladores;• Deve possuir ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10nun/mV e 20mm/mV. •	04

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/70122107219252098580
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 70122107219252098580-1
Data: 21/07/2021 11:10:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV08161-3ZKO;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 21 de julho de 2021 11:13:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

	Velocidade de 25mm/s ou 50 mm/s. • Deve permitir a realização das mais importantes medidas no ECG: Amplitude de P; Duração de P; e QT; Segmento de ST; PR; QTC; Amplitude de R; R-P; QRS. • Possuir cabo USB / extensão ativa USB de no mínimo 5 m • Acessórios: Cabo de ECG de 10 vias; 04 eletrodos tipo clip adulto; 06 eletrodos precordiais adulto; o cabo USB de no mínimo 5 m; • Manual de operação em português • Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA • Deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA. • O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	
2	Oximetro de pulso portátil com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de lcd de alta resolução, o equipamento deve ter rotação da tela (modo horizontal ou vertical) e no mínimo 04 modos de exibição para facilitar uso do mesmo, indicar nível de spo2, frequência cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão usb para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação bivolt automático 110 volts / 220 volts (r2d) com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O equipamento deve ser aprovado pelo inmetro e possuir garantia mínima de 01 ano deve acompanhar 01 sensor adulto, 01 sensor pediátrico, 01 sensor neonatal, apresentar catálogo do equipamento e manual em português, certificado do inmetro. Contendo registro na anvisa..	08
3	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO. Contendo Registro na Anvisa.	50
4	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL. Contendo Registro na Anvisa.	10
5	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	02

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/70122107219252098580

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 70122107219252098580-2
Data: 21/07/2021 11:10:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV08162-XVWJ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 21 de julho de 2021 11:13:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

320

6	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando préaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	02
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA TRIAGEM DE PRÉ-CONSULTA. Monitor de Sinais Vitais para triagem de pré-consulta, tela de alta resolução LCD colorida. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatos. Leve e portátil. Apresente SpO2 de baixa perfusão com tom de pulso, PNI e temperatura com termômetro sem contato físico, características: categorias de alarme em 3 niveis de prioridade, alarme visual, tom de pulso e spo2 estado de bateria indicado por LED, botão sensível ao toque e segurança , alimentação: 100 a 240 VAC, 50 / 60 Hz – bateria recarregável – cabo de força padrão, linguagem: português – acessórios que acompanham, o monitor: tubo extensor de PNI, braçadeira reutilizável de vários tamanhos, coxa, adulto, obeso, adolescente, pediátrico, infantil e neonatal, tubo extensor de pressão arterial , cabo extensor de SpO2, sensor de SpO2 reutilizável adulto e pediátrico, cabo de alimentação padrão, adaptador de energia padrão, manual de operação e comprovantes de calibração e inspeção de segurança, termômetro sem contato físico - temperatura por infravermelho sem contato, suporte para pedestal, carrinho de transporte, bolsa de transporte, suporte para fixação. Possuir registro na ANVISA, possuir seleção automática de voltagem 127/220v. Garantia mínima de 01 (um) ano.	03

Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por expressão de verdade, firmamos o presente.

Sarandi, 20 de julho de 2021.

Elizângela Apa de Freitas Almeida

Elizângela Aparecida de Freitas Almeida
Secretária Municipal de Administração

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 21 de julho de 2021 11:13:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/70122107219252098580

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 70122107219252098580-3
Data: 21/07/2021 11:10:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV08163-KWN6;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/07/2021 11:28:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 70122107219252098580-1 a 70122107219252098580-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07e57c63e21d46e27fd2552391125d2c7ced1f536e455fbf2e2697eef61daf96a7777770c0c6e42f9069c6e233fa3e3b55fd1368113e5a675e868c5653a7bb9e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2108759270
NIRE (Sede) 41600507771	**CNPJ** 26.499.522/0001-73	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 08/11/2016	**Início de Atividade** 08/11/2016

Endereço Completo
Rua PARA, Nº 410, JARDIM APUCARANA - Apucarana/PR - CEP 86804-250

Objeto
COMERCIO ATACADISTA E IMPORTACAO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOVEIS DE USO NA MEDICA, HOSPITALAR, ODONTOLOGICA, OFTALMOLOGICA, FISIOTERAPICA, LABORATORIAL, VETERINARIA, DE RESGATE, DE PROTECAO INDIVIDUAL, ESCOLAR E DE ESCRITORIO PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA USO NA SAUDE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS E DE COMUNICACAO SERVICOS DE MONTAGEM, CONSERTO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E DE INFORMATICA.

Capital R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) **Capital Integralizado** R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
LEANDRO MORI DO COUTO	069.239.619-55	S	21/10/2016	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
LEANDRO MORI DO COUTO	069.239.619-55	21/10/2016	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
08/11/2016	20166550078	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/10/2021, às 12:07:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **JPHWTZLB**.

PRC2108759270

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SEFAZ
Secretaria da Fazenda de Apucarana

Alvará de Licença
Localização e Funcionamento

Data de Validade: 12/04/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP**

Nome Fantasia: **MORIMED**

Endereço: **RUA PARA, 410 - JD APUCARANA**

CPF/CNPJ: **26.499.522/0001-73**

Inscrição Municipal.: **23845**

Cadastro Imobiliário: **0** Início das Atividades: **17/01/2017**

Atividades:

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4751201 - Comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos para informatica

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

Informações Complementares:

Observações:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:
08:00 AS 18:00

a. Este documeto deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
b. A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, alem da multa respectiva.
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f237a47bb
c. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
Data de Emissão: 12/04/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana
Rua Miguel Simeão, 69 - Fone (43) 3422-5888
APUCARANA - PR

APUCARANA
Prefeitura da Cidade

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 0456/2021

COM BASE NO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ LEI Nº 13331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, DECRETO Nº 5711 DE 23 DE MAIO DE 2002, CAPITULO III, SEÇÃO II, ARTIGO 165 E166 " A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEVE SER FEITA A CADA DOZE MESES"

" ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO "

Data de Emissão: 17.02.2021

Data de Vencimento: 17.02.2022

FICA LICENCIADO PERANTE O SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: **MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP**
NOME DE FANTASIA: **MORIMED**

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR PRODUTOS PARA SAÚDE - CORRELATOS - CONFORME AFE/ANVISA Nº 8.14893.4)**

CNPJ: **26.499.522/0001-73**
ENDEREÇO: **RUA PARÁ Nº 410**
CEP: **86804-250**
BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE/UF: **APUCARANA – PARANÁ**

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A): CARLA DE MORAIS TELLES DO PRADO – CREFITTO 8 Nº 227542-F

Observação1: A presente licença sanitária não exime o estabelecimento da obrigatoriedade de outras autorizações pertinentes às suas atividades: Ex: (IAP, IBAMA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, ANVISA, SIP, SIF, MAPA, SESA/PR, MEIO AMBIENTE) entre outros órgãos sanitários fiscalizadores.

OBSERVAÇÃO2: LICENÇA SANITÁRIA LIBERADA COM BASE NA RESOLUÇÃO SESA Nº 338 DE 20.03.2020 E RESOLUÇÃO SESA Nº 743 DE 25.05.2020.

GRUPO III
80 M2

Nelson Jorge Capelari
Técnico em Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Sanitária
AMS DVS Apucarana / PR
Resp. pelo Serviço

LICENCIADO
2021
Carimbo
Data do Licenciamento

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/70121902218880875312

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 70121902218880875312-1
Data: 19/02/2021 10:36:53
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE49580-1UXP;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 10:38:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2021 14:52:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 70121902218880875312-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f318109d9e608c4c7cdb113028e9471646956a7f1fab2fcdb13fc85c377bfc23647081855fd1368113e5a675e868c5653a7bb9e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

326

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.499.522/0001-73
Razão Social: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP
Endereço: RUA RUA PARA 410 / JARDIM APUCARANA / APUCARANA / PR / 86804-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2021 a 01/01/2022

Certificação Número: 2021120301114995321942

Informação obtida em 08/12/2021 15:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 36- 177/2021

De: Neide C. - SMA

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Larissa T.

Data: 26/11/2021 às 14:31:28

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB-CI, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMA-RHST, SMF-C, SMECE-ESP, SMS-CLI, SMAS-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, SMAPMA-PZ, SMAPMA-MA

Portarias para designar fiscais e gestores

Seguem alterações.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6BFA-AF66-B1D6-AC7B

Anexos:

Portaria_1_192_2021_Revogar_Portaria_907_2021.pdf
Portaria_1_193_2021_Designa_Fiscal_de_Contrato_Tania_Aparecida_Dalfovo.pdf
Relacao_de_Gestores_e_Fiscais.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6BFA-AF66-B1D6-AC7B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.192/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 907/2021, que designava o Servidor Marcos Eduardo Cerbatto, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Ambulatorial/Expediente/Gêneros Alimentícios/Limpeza/EPI/Extintor e Serviços e Produtos médicos e Hospitalares, durante o período de 14 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná http://www.dioems.com.br
Edição Nº 2494 de 26/11/2021 Pg. 13

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6B57-5EE5-2C0E-9618

330

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.193/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tânia Aparecida Dalfovo, matrícula funcional nº 2246-8, CPF 106.682.429-27, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Aluguéis Imobiliários/Construção/Elétrica/Manutenções Diversas/Ambulatorial/Expediente/Gêneros Alimentícios/Limpeza/EPI/Extintor/Médicos/Hospitalares, durante o período de 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná http://www.dioems.com.br
Edição Nº 2494 de 26/11/2021 Pg. 13

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1d[illegible]om.br/verificacao/ e informe o código [illegible]

Secretaria	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal substituto
Assistência Social	Edina Accorsi	Ana Flávia Mafioletti Zuconelli	Gislaine Tânia Galeazzi
Administração	Roberto Alencar Przendziuk	Clécia Steilmann Weber (Titular e substituto)	Clévis Trindade da Silva
Administração/RH	Roberto Alencar Przendziuk	Carlos Antonio Ansiliero	Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Administração/TI	Roberto Alencar Przendziuk	Renato Capeli De Martini	Clécia Steilmann Weber
Agricultura	Vanderlei Crestani	Ricardo Scandolara / Claudiomiro Cenci / Suelen Angelica Battistuz	Cristiane Adrieli Salomão
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Joelma Filimberti (Alugueis Imobiliários/Construção/Elétrica/Manutenções Diversas)	Tânia Aparecida Dalfovo
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Joelma Filimberti (Marmitas/Lanches)	Daniele Aparecida Verdi
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Juciele Cristina de Quadros (Exames/Consultas/Hospedagem e transporte)	Joelma Filimberti
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Tânia Aparecida Dalfovo(Ambulatorial)	Michel Andreola
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Tânia Aparecida Dalfovo(Expediente/Generos Alimentícios/Limpeza)	Claudete Aparecida Fraron
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Daniele Aparecida Verdi(CAPS)	Suelen Possato Cambruzzi
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Jonilene Araujo Naiverth (EPI/Extintor)	Tânia Aparecida Dalfovo
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg (Farmácia)	Danieli de Lara
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Lidiane Fortes (Internet/Sistema de Saúde/Informática)	Larissa Biava Tavares
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Kristiana Giacomini (Laboratório)	Flavia Daniele Riedi
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Michel Andreola (Médicos/Hospitalares)	Tânia Aparecida Dalfovo
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Allyne Marini (Odontologia)	Natacha Mylena Mazzuti
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Juciele Cristina de Quadros (Serviços Hospitalares)	Joelma Filimberti
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Tatieli Barboza do Prado (Som de Rua e Eventos)	Jonilene Araujo Naiverth
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Rafael Guarienti (Veículos)	Michel Giacomini
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Jonilene Araujo Naiverth (Vigilância Sanitária)	Vanessa Verona
Educação	Mari Lucia Lazarotto	Roseli Aparecida Scolari Lorenzi/Fabiane Riedi Rossi/Zeloir Aparecida Scabeni Mendes/Ana Claudia Jochem	Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Cultura	Cristiano Hanel	Imara Aparecida Pissolatto	Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Esporte	Luis Eduardo Berlanda Andolhe/Rafael Antonio Salvetti	Patricia Morawski	Marcos Renato Bueno de Souza
Viação	Glacir Zanatta	Robert Ademar Fuchs	Juliane Aparecida Alves
Viação	Glacir Zanatta	Valdemir de Mattos	Juliane Aparecida Alves
Procuradoria	Cristiani Scariot Rosa da Cruz	Alana Patrícia Locatelli	Elaine Cristina Gambeta
Finanças	Luciani Monteiro Cenci	Nara Lucia Bonasina Scabeni/Joseane de Souza	Adrianes Perera
Planejamento e Projetos	Jovani Martins	Talita Basegio Kaminski Dalsasso (Titular e substituto)	
Planejamento e Projetos	Jovani Martins	Christiano Dossa Silvestri (Titular e substituto)	
Planejamento e Projetos	Jovani Martins	Ana Kelli Malagutti (Titular e substituto)	
Desenvolvimento Econômico	Michael Renan Bonomi	Márcia Mitrut	Diogo Antônio Margreiter

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6BFA-AF66-B1D6-AC7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BFA-AF66-B1D6-AC7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 26/11/2021 14:31:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BFA-AF66-B1D6-AC7B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 83/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 83/2021**, de 25 de outubro de 2021 e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	3.000,00	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
2	-	DESERTO
3	-	DESERTO
4	-	DESERTO
5	12.770,00	MORIMED COMERCIAL EIRELI
6	-	DESERTO
7	600,00	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
8	138,50	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CHOPINZINHO, PR., 09 de dezembro de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 83/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 83/2021, de 25/10/21, e após expirado o prazo recursal, eu**Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3.738,50
MORIMED COMERCIAL EIRELI	12.770,00

TOTAL HOMOLOGADO	16.508,50

Que apresentaram osMenores Preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 83/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS. Data da assinatura: 09/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses após assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 284/2021. Contratada: MZZ - Comercio de Produtos para a Saude Eireli. Valor: R$ 3.738,50. Contrato nº 285/2021. Contratada: Morimed Comercial Eireli. Valor: R$ 12.770,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO N° 284/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, com sede na Avenida Brasil, 442 - Centro, na Cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.501-071, Fone (46) 3225-1326 e e-mail: licitacoes@promedicsaude.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, senhor **Fernando Luiz Marcon**, inscrito no CPF sob o nº 052.653.599-74, RG nº 9.228.625-8 SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 83/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	30	UND	**OTOSCÓPIO LANTERNA CLÍNICA LED – 5 ESPÉCULOS** Produto Resistente, portátil e de alta qualidade. • Estilo compacto que se encaixa facilmente em um bolso; • Lâmpada de alta intensidade luz de LED Amarela; • Facilmente se converte em uma lanterna Clínica quando a cabeça do otoscópio é removida; • Ampliação 3x. *Especificações:* • Tamanho de 15 de comprimento e 1,5 cm de diâmetro; • Fonte: 2 pilhas AAA (Inclusas). *Acompanha:* 1 x Otoscópio 5 x Cabeças com tamanhos diferentes (Diâmetro: 2,6mm/3mm/4mm/ 4,3mm/ 4,5mm)	CONTEC	100,00	3.000,00
07	20	UND	**BANDAGEM TERAPÊUTICA KINESIO TAPE**	KINESIO CE	30,00	600,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Devem ser produzidos: • Com algodão de alta qualidade, 100% acrílico e adesivo hipoalérgico, sendo resistente à água e respirável, podendo ser utilizado em até 5 dias após sua aplicação; • 100% de algodão; • Deve durar de 3 a 4 dias se aplicada corretamente; • A prova d'água e secagem rápida (pode utilizar o calor para secar - exemplo: secador) espessura leve como a da pele; • Tamanho: 5 cm (largura) x 5 mt (comprimento). • Apresentação: rolo, 5 metros.			
08	10	UND	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** • Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante na qual é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; • Contém látex; • Cor bege; • Tamanho aproximado 10cm x 4,5m.	PROCITEX	13,85	138,50
VALOR TOTAL (R$)					**3.738,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho.

2.1.1 - Os itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.2 - O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

2.2.1 - O Item 06 (EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA) deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

2.2.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.2.1.2 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.2.2 - O Item 05 (AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA) deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.10 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do(s) objeto(s), que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 3.738,50 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 - Compete à Contratante:
5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 - Compete à Contratada:
6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2 - A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena – CPF 027.885.999-27- Secretária de Saúde.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Senhora Elisiane Welter dos Santos - CPF 039.809.549-35, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2021.12.09 11:21:01 -03'00'

MZZ - Comercio de Produtos para a Saude Eireli
Fernando Luiz Marcon - Representante Legal
CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grazziele Matte Dossena
Gestora do Contrato

Allyne Marini
Fiscal do Contrato

Elisiane Welter dos Santos
Fiscal Substituto do Contrato

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO N° 285/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **MORIMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.522/0001-73, com sede na Rua Para, n° 410, Bairro Jardim Apucarana, na Cidade de Apucarana - PR, CEP 86.804-250, neste ato representado pelo seu Representante Legal, senhor **Leandro Mori do Couto**, inscrito no CPF sob o nº 069.239.619-55, RG nº 10.210.836-1 SSP/PR doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 83/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
05	2	UND	**AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA** *Informações Técnicas:* • Capacidade aproximada: de 60 à 65 litros; • Câmara de esterilização em aço inox; • Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9cm (diâmetro x comprimento); • Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70cm (altura, largura, comprimento); •Potência: 1800w; • Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; • Temperatura padrão OMS até 121°; • Diversos sistemas de segurança; • Tensão/ Corrente nominal: 110 V/ 5ª; • Ciclo de secagem: de série; • Bandejas de alumínio.	DIGITALE MODELO 6.0 ANVISA 80360560002	6.385,00	12.770,00
VALOR TOTAL (R$)					**12.770,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 - O prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1.1 - Os itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.2 - O(s) produto(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) pelos fiscais/secretaria de saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
2.2.1 - O Item 06 (EQUIPAMENTO DE ELETROFONOTERAPIA) deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
2.2.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
2.2.1.2 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.
2.2.2 - O Item 05 (AUTOCLAVE PARA ODONTOLOGIA) deverá ser entregue com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.6 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.10 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 - O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do(s) objeto(s), que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em ncme do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 12.770,00 (doze mil, setecentos e setenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 - Compete à Contratante:
5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 - Compete à Contratada:
6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2 - A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena – CPF 027.885.999-27- Secretária de Saúde.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Senhora Elisiane Welter dos Santos - CPF 039.809.549-35, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

LEANDRO MORI DO COUTO:06923961955

Digitally signed by LEANDRO MORI DO COUTO:06923961955
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=23869655000104, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LEANDRO MORI DO COUTO:06923961955
Date: 2021.12.09 11:19:28 -03'00'

Morimed Comercial Eireli
Leandro Mori do Couto - Representante Legal
CONTRATADA

Grazziela Matte Dossena
Gestora do Contrato

Allyne Marini
Fiscal do Contrato

Elisiane Welter dos Santos
Fiscal Substituto do Contrato

TESTEMUNHAS:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Dezembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 83/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 83/2021, de 25/10/21, e após expirado o prazo recursal, euEdson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MZZ–COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.738,50
MORIMED COMERCIAL EIRELI	12.770,00
TOTAL HOMOLOGADO	16.508,50

Que apresentaram os Menores Preços Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Dezembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 83/2021.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS. Data da assinatura: 09/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses após assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 284/2021. Contratada: MZZ–Comercio de Produtos para a Saude Eireli. Valor: R$ 3.738,50. Contrato nº 285/2021. Contratada: Morimed Comercial Eireli. Valor: R$ 12.770,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 83-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 83/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 83/2021, de 25/10/21, e após expirado o prazo recursal, eu**Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	3.738,50
MORIMED COMERCIAL EIRELI	12.770,00
TOTAL HOMOLOGADO	16.508,50

Que apresentaram os Menores Preços Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:979AF475

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2021. Edição 2409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 83-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 83/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) Fonte: 500 – EQUIPAMENTOS 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) Fonte: 494 – MATERIAIS. Data da assinatura: 09/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses após assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 284/2021. Contratada: MZZ - Comercio de Produtos para a Saude Eireli. Valor: R$ 3.738,50. Contrato nº 285/2021. Contratada: Morimed Comercial Eireli. Valor: R$ 12.770,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E141DFF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2021. Edição 2409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/